SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2911

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 056/2021

EMENTA: Homologa o resultado final do processo de seleção simplificada, edital nº 004/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 1.152/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo de Seleção Simplificada, concernente ao edital nº 004/2021, à vista do parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Judicial do Município para contratação temporária por excepcional interesse público, consagrando como exatos e definitivos os resultados das listagens do resultado final de classificação.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 25 de agosto de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3E35B69D

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONVITE N.º 007/2021 - PL N.º 025/2021. EMPRESAS CLASSIFICADAS: todas nesta fase**. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 15.666.873/0001-05,** com proposta no **Valor Total de R$ 289.166,78 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).** Fica concedido o prazo recursal de dois dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 246.

Abreu e Lima, 31 de agosto de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:B47C45F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 051/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 051/2021

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 018/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Maria de Fatima da Silva Lima,** Matrícula Funcional nº 734-0, portadora do CPF: 267.803.804-15, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de Setembro de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:86FC3D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 062/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **CNPJ n°:** 33.921.374/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Casa Rural – Casa de Apoio da zona urbana, que atende a população em situação de vulnerabilidade e situação de rua, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 049/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 038/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 5.733,00. **Data de Assinatura:** 11/08/2021.

Ordenador:
ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MERCIA MACEDO DE SOUSA
M M de Sousa Produtos Hospitalares EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA; **CNPJ n°:** 26.889.181/0001-93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Casa Rural – Casa de Apoio da zona urbana, que atende a população em situação de vulnerabilidade e situação de rua, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Processo Administrativo:** 049/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 038/2021**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 5.983,20. **Data de Assinatura:** 11/08/2021.

Ordenador:
ANA LUIZA DINIZ CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
S D De A Ferreira Cia Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FFC7EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 053/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Afrânio-PE, abertura efetuada em 23/08/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CAVALCANTI & COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA-EPP (CNPJ: 69.893.642/0001-63)** nos itens 01 e 02, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 053/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Escolas Municipais do município de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **CAVALCANTI & COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA-EPP** (CNPJ: 69.893.642/0001-63)**. Homologado em: 31/08/2021.**

LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8745E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 008/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 097/2019; **CONTRATADA:** CLINUS – CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA. **CNPJ:** 06.352.237/0001-18 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/07/2021 até 16/07/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 008/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/07/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Caroline Gonçalves da Silva Carvalho – **Clinus Clinica de Ultrassonografia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9810C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 041/2021 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 086/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço para eventual fornecimento de material de prevenção ao Covid-19 explanados no Plano de Ação Municipal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), para escolas públicas da rede básica de Ensino Programa de Saúde na Escola. Processo Licitatório: 052/2021, Pregão Eletrônico SRP: 041/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022. Valor da Ata: R$ 1.500,00. Data da Assinatura: 24/08/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira & CIA LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 088/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: R P FERRAGENS LTDA, CNPJ: 29.309.583/0001-19. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de Registro de Preço para eventual fornecimento de material de prevenção ao Covid-19 explanados no Plano de Ação Municipal para combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), para escolas públicas da rede básica de Ensino Programa de Saúde na Escola. Processo Licitatório: 052/2021, Pregão Eletrônico SRP: 041/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2021 a 23/08/2022. Valor da Ata: R$ 2.205,70. Data da Assinatura: 24/08/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO SAMUEL PERIN
R. P. Ferragens LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7235E7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Processo: 001/2021. Pregão eletrônico: 001/2021. Objeto ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. O Fundo municipal de saúde de Agrestina, por meio de sua Secretaria de Saúde, torna público, a quem possa interessar, a revogação do processo licitatório em epígrafe, com fundamentação legal no Art. 49, § 3° da lei 8.666/93, conforme documentos contidos nos autos do processo. Maiores informações pelo e-mail: smsagrestina@hotmail.com ou na sede da Secretária, sito à Rua Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina, 31 de Agosto de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:4DF19D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Processo: 002/2021. Pregão eletrônico: 002/2021. Objeto ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para o fornecimento de matérias de limpeza e descartáveis, para atender a secretaria de saúde do Município de Agrestina/PE. O Fundo municipal de saúde de Agrestina, por meio de sua Secretaria de Saúde, torna público, a quem possa interessar, a revogação do processo licitatório em epígrafe, com fundamentação legal no Art. 49, § 3° da lei 8.666/93, conforme documentos contidos nos autos do processo. Maiores informações pelo e-mail: smsagrestina@hotmail.com ou na sede da Secretária, sito à Rua Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina, 31 de Agosto de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:C41B2632

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 028/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 015/2021 CPL. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventuais, Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Mobiliário, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 629,25 e Item 27, pelo Valor unitário de R$ 452,66, em favor da Empresa: LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO – ME (LSGS BARRETO). Inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, Nos Itens: Item 02, pelo Valor unitário de R$ 400,00, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 1.000,00, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 32,00, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 1.400,00, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 1.500,00, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 100,00, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 132,98 e Item 54, pelo Valor unitário de R$ 538,00, em favor da Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84, Nos Itens: Item 04, pelo Valor unitário de R$ 714,00, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 1.022,99, Item 09, pelo Valor Unitário de R$ 629,93, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 725,91, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 735,97, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 640,65, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 145,90, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 399,70, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 334,14, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 43,90, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 234,93, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 734,54, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 826,92, Item 34, pelo Valor Unitário de R$ 536,64, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 702,67, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 649,67, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 853,30, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 932,91, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 933,98, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 1.276,97, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 539,95 e Item 65, pelo Valor unitário de R$ 319,04, em favor da Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME (AGRESTE MERIDIONAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, Nos Itens: Item 05, pelo Valor unitário de R$ 725,22, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 725,22, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 500,22, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 589,22, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 275,24, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 275,24, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 150,26, Item 56, pelo Valor Unitário de R$ 174,26, Item 57, pelo Valor unitário de R$ 795,26, Item 59, pelo Valor unitário de R$ 599,26, Item 60, pelo Valor unitário de R$ 180,28, Item 61, pelo Valor unitário de R$ 370,26, Item 62, pelo Valor unitário de R$ 130,28, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 215,28, Item 64, pelo Valor unitário de R$ 600,26 e Item 71, pelo Valor unitário de R$ 659,00, em favor da Empresa: FLM DE SOUZA COMÉRCIO LTDA – ME (FLM COMERCIAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.015/0001-85, Nos Itens: Item 15, pelo Valor unitário de R$ 510,99, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 450,99, Item 21, pelo Valor unitário de R$ 133,99, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 281,70, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 281,70, Item 31, pelo Valor Unitário de R$ 389,86, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 1.292,99, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 333,99, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 319,89, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 338,55, Item 52, pelo Valor unitário de R$ 349,87, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 212,00, Item 55, pelo Valor unitário de R$ 674,66 e Item 58, pelo Valor unitário de R$ 536,10, em favor da Empresa: JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI – ME (COMERCIAL BUARQUE). Inscrita no CNPJ sob o nº 31.157.789/0001-12, Nos Itens: Item 20, pelo Valor unitário de R$ 773,76, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 154,00 e Item 26, pelo Valor unitário de R$ 218,00, em favor da Empresa: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME (EDQUALITY DO BRASIL). Inscrita no CNPJ sob o nº 26.211.408/0001-04 e No Item 30, pelo Valor unitário de R$ 260,00, em favor da Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA (MÓVEIS KUTZ). Inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.284/0001-07.

Agrestina/PE, 31 de agosto de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:EA4608D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº. 005/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reforma e pintura de 06 (seis) quadras poliesportivas, no município da Água Preta/PE.

1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA: CONSTRUTOTA RÉGIO EIRELI - ME / CNPJ n° 07.808.854/0001-48. Valor Global: **R$ 151.359,08** (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

2ª CLASSIFICADA: T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ n° 17.393.791/0001-60 - Valor Global: **R$ 151.403,86** (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e três mil e oitenta e seis centavos).

3ªCLASSIFICADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS - CNPJ n° 39.357.791/0001-60 - Valor Global: **R$ 151.665,55** (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

4ªCLASSIFICADA: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ n° 13.350.372/0001-90 - Valor Global: **R$ 152.001,007** (Cento e cinquenta e dois mil, um real e sete centavos).

5ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA VELOSO LTDA – CNPJ n° 36.021.869/0001-60 Valor Global: **R$ 172.287,71** (Cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

6ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA CELTA S.S – CNPJ n° 08.853.117/0001-20 Valor Global: **R$ 175.102,08** (Cento e setenta e cinco mil, cento e dois reais e oito centavos)

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 31 de Agosto de 2021.

ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO
Secretário Executivo Municipal de Educação, Esportes e Cultura

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:039E9443

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 021/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 004/2021. Pregão Presencial Nº 004/2021 - RP. Compras. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI - CNPJ N° 06.132.875/0001-32, Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
17	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	Unid	5.000	3,48	17.400,00
259	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	Unid	500	36,00	18.000,00
Total					35.400,00

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:6AA5E563

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021**, que tem como **OBJETO:** Aquisição de **01 (uma)** de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, veículo tipo furgoneta, original de fábrica, 0 km. Em favor da empresa : **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** – CNPJ N° **10.675.197/0001-12,** com o valor global de **R$ 124.500,00** (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Água Preta/PE, 31 de Agosto de 2021.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA '
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:D40B31F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na pessoa do Sr. **FÁBIO FÉLIX CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.465.140 SSP/PE, e no CPF sob o nº 033.987.774-06, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 30, Centro, Águas Belas/PE, CEP 55.340-000.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº: 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1º e 2º, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau/SC, representada neste ato por seu diretor o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no RG n° 1.628.000 SSP/SC, e no CPF sob o nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, nº 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.036-640.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes mencionadas firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores e de acordo com os **arts. 107, da Lei nº 14.133/2021**, acordam e celebram o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021,**

cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO QUE DISPONHA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) PARA OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE – PE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAL – PORTAL DO SERVIDOR/CONTRACHEQUE WEB, COMPRAS E MATERIAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE,** durante o período de 21 de Agosto de 2021 até 21 de Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tem-se também como objeto deste termo a adequação do objeto inicialmente pactuado, onde tais serviços são os que efetivamente estão sendo prestados a esta Municipalidade, conforme quadro abaixo, nos termos da Alínea "a" do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2021, onde o mesmo passará a vigorar daqui por diante com o seguinte teor:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO QUE DISPONHA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) PARA OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE PESSOAL, GESTÃO DE PESSOAL – PORTAL DO SERVIDOR/CONTRACHEQUE WEB, COMPRAS E MATERIAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS – PE.

Alínea "a" do Inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.**

CLAÚSULA TERCEIRA – Pelo objeto do contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA LOCAÇÃO (A) R$	SUPORTE E ATUALIZAÇÃO (B) R$	VALOR TOTAL MENSAL (A+B) R$
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	R$ 381,69	-	R$ 381,69
2	GESTÃO DE PESSOAL	R$ 787,73	R$ 943,54	R$ 1.731,27
3	GESTÃO DE PESSOAL – PORTAL DO SERVIDOR – CONTRACHEQUE WEB	R$ 425,76	R$ 509,96	R$ 935,72
4	COMPRAS E MATERIAIS	R$ 484,45	R$ 599,43	R$1.083,89
5	PATRIMÔNIO PUBLICO	R$ 429,58	R$ 514,57	R$ 944,15
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 5.076,71
VALOR GLOBAL 04 (QUATRO) MESES (A+B)*4)				R$ 20.306,84

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – A publicação resumida deste instrumento de Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Estado e/ou da AMUPE, condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, até o quinto dia útil do mês seguinte ao ato de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme preceitua o art. 107, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – As partes, ora contratadas, elegem o foro da Comarca de Águas Belas/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação, por ventura, oriundas do presente termo aditivo.
Havendo assim, ajustado, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias.

Águas Belas/PE, 20 de Agosto de 2021.

Secretaria de Planejamento e Gestão
FÁBIO FÉLIX CABRAL
Contratante

GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ nº 00.165.960/0001-01
Contratado

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:F31693A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS.

PROCESSO N°: 043/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 006/2021. Contratação de empresa(s) de engenharia para serviços de execução de muros no município de Aliança, dividida em lotes, sendo lote 1 – execução de muros no campo cônego Antonio saraiva e matadouro municipal e lote 2 – execução de muros de contenção em diversas localidades do município de Aliança – PE. Valor estimado LOTE 1 -: R$: 153.931,38 (cento e cinqüenta e três mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Valor estimado LOTE 2 -: R$: 99.227,15 (noventa e nove mil duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Abertura: 17 de setembro de 2021, Hora: 10:30 horas da manhã no Clube Municipal de Aliança – PE, Rua Major Belarmino Pessoa – s/n – Centro – Aliança - PE, e será transmitido na pagina oficial do município de Aliança na plataforma YOUTUBE https://youtu.be/2sS0q549hPA O edital e seus anexos encontrar-se á disponível no site: http://alianca.pe.gov.br ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@aliana.pe.gov.br.

Aliança 31 de agosto de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:435358FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO.

PROCESSO N°: 034/2021. TOMADA DE PREÇOS N°: 004/2021. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria institucional a secretaria municipal de educação visando desenvolver ações especificas para o desenvolvimento de estratégias de superação e reorganização da gestão em educação da rede municipal de ensino, com a constante necessidade de se acompanhar as ações que visem à melhoria gerencial e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, como também o monitoramento de sua ações. A CPL de Aliança – PE informa que, considerando parecer técnico favorável exarado pelos membros da comissão técnica da Secretaria de Educação, julgamos VENCEDORA a empresa C.S.C. DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI – EPP – CNPJ: 19.653.164/0001-46. As razões que motivaram o julgamento encontram-se na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Aliança Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE, local em que os interessados podem ler ou obter a íntegra da decisão. Assim conforme art.109, I,"b". da Lei n°: 8.666/93, mediante o exposto fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, os interessados apresentem recurso.

Aliança, 31 de agosto de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D4DE3410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 69, VIII e 92, II "a" da LOMA- Lei Orgânica do Município da Aliança;
CONSIDERANDO o resultado do concurso Público Edital Nº 001//2017, cujo resultado final contendo lista de aprovados e classificados foi homologado através do Decreto nº 003/2019, de 09 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO rigorosamente o critério de seleção.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os candidatos aprovados e classificados para prover os cargos, conforme segue:

COVEIRO - CARGA HORÁRIA 40h/sem.	
CNTIA REGINA DE SOUSA FRANCA	RG 7841061 SDS-PE
ROGERIO FELIX FEITOZA	RG 3437775 SSP-PE
MARIA GISELLE DE SOUZA MARQUES	RG 7595350 SDS-PE
PETRONIO WAGNER MARQUES PEREIRA	RG 8354949 SDS-PE
MARIA VICTORIA DA SILVA XAVIER	RG 10084408 SDS-PE
COVEIRO (PCD) - CARGA HORÁRIA 40h/sem.	
ALESSANDRO FAUSTINO DE SOUZA	RG 506728845 SSP-SP
MÉDICO PSF - CARGA HORÁRIA 40h/sem.	
BRUNO APOLINARIO DE CARVALHO	RG 7858548 SDS-PE

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD -CARGA HORÁRIA40h/sem.	
JENIFFER KATHLEEN SANTOS SILVA	RG9604190 SDS-PE
MARIA CLARA SILVA DE FRANÇA	RG 8910284SDS-PE
TAYSE CATARINE DE SALES	RG8310516 SDS-PE
ABIQUEILA ANDRADE GUERRA DE SOUZA	RG 8331088 SDS-PE
JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	RG5748499 SDS-PE
JOSICLEIDE GOMES QUEIROZ	RG7255068 SDS-PE
LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	RG477056817 SSP-SP
MIRELLA JENIFER TAVARES PEREIRA	RG9042363 SDS-PE

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança, em 01 de setembro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:5AA9097F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 070/2021 - JULGAMENTO DE CONTAS 2015

RESOLUÇÃO Nº 070/2021

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, ex-gestor José Ailson de Oliveira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal do Altinho, Estado de Pernambuco, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, Processo TCE-PE Nº 16100118-0, emitido via sistema eletrônico.

Parágrafo Único - Após o devido julgamento perante este Poder Legislativo obteve-se o escore de 09 (nove) votos pela aprovação, 02 (dois) votos pela rejeição, 00 (zero) abstenção e 00 (zero) ausência, contrariando-se o contido no Parecer Técnico do TCE-PE que recomendou a rejeição das Contas referentes ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - As contas aprovadas e mencionadas no Art. 1º desta Resolução são referentes ao Ordenador de Despesas do então prefeito do Município, José Ailson de Oliveira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2021.

VEREADOR LEOMAR CÍCERO FARIAS DE LIMA
- Presidente -

VEREADOR ANTONIO MARCOS DA SILVA
- Vice -Presidente -

VEREADORA LORENA LAÍS TORRES RODRIGUES
- 1ª Secretária -

VEREADOR ARTUR FELIPE DE CARVALHO RODRIGUES
- 2º Secretário -

Publicado por:
Sildiglei Maria de Oliveira Gomes
Código Identificador:E893D671

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE OBRA
NOTIFICAÇÃO 001/2021

CONTRATO Nº 058/2018 – PROCESSO Nº 024/2018 – T.P. Nº 03/2018
CONTRATADA: JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 26.769.119/0001-17

O Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, vem por meio desta, notifica a empresa **JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.769.119/0001-17,** para que cumpra o contrato nº 058/2018, retomando os serviços e conclua a obra de serviços de Revitalização do Canteiro Central da Praça Prof. Aldenir Batista, na Av. Manoel Omena, Altinho – PE, com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM III/2015/SEPLAG/PE – Termo de Adesão nº 021/2015, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Desde já informamos que o não cumprimento do contrato, no prazo acima referido, ensejará a aplicação das penalidades e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Altinho/PE, 23 de agosto de 2021

NILTON CAVALCANTI DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:4135DE96

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE OBRA
NOTIFICAÇÃO 002/2021

CONTRATO Nº 059/2018 – PROCESSO Nº 025/2018 – T.P. Nº 04/2018
CONTRATADA: JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 26.769.119/0001-17

O Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, Urbanismos e Obras, vem por meio desta, notifica a empresa **JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.769.119/0001-17,** para que cumpra o contrato nº 059/2018, retomando os serviços e conclua a obra de serviços de Recapeamento Asfáltico na Av. Manoel Omena e Pavimentação em Paralelepípedos na Rua João Torres, localizado no município de Altinho – PE, com recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM III/2015/SEPLAG/PE – Termo de Adesão nº 021/2015, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Desde já informamos que o não cumprimento do contrato, no prazo acima referido, ensejará a aplicação das penalidades e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Altinho/PE, 23 de agosto de 2021

NILTON CAVALCANTI DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C7BD2441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 020/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 005/2021
Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventuais contratação objetivando o fornecimento de peças automotivas para os veículos da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O pregoeiro do município de Amaraji/PE, convoca os licitantes interessados que participaram da sessão para se fazerem presente na referida plataforma www.bnc.compras.com no menu da disputa de lances, na próxima quarta: 01/09/2021, às 12hs, objetivando resultado de habilitação e abertura de prazo recursal aos interessados em conformidade com o edital.

Amaraji (PE), 31/08/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:525C67DC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 025/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 010/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar, para atender as demandas da secretaria municipal de Educação de Amaraji/PE. **Valor Máximo Global:** R$ 1.391.591,92 (hum milhão trezentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**. A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR*/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 01/09/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/09/2021 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 16/09/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 01/09/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B5581BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.995, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Oficializa denominações às Escolas e Creches Municipais, como já são conhecidas, neste município.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Escolas e Creches municipais com denominações já conhecidas:

Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Corina, localizado na Rua Três, s/n, Vila Serrânia, Município de Araripina/PE;
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Anita Santiago Alencar (Tia Anita), localizado na Av. Senador Marcos de Barros Freire, Bairro Universitário, Município de Araripina/PE;
Escola Municipal Eva Modesto Cordeiro, localizada na Rua Miguel Couto, s/n, Distrito de Nascente, Município de Araripina/PE;
Escola Municipal José Neri de Oliveira, localizada na Rua Santana, s/n, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Araripina/PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:268591F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.994, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Altera o Código Tributário Municipal – Lei nº 2.888/17, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 2.888/17 passa a vigorar com as seguintes alterações em seus parágrafos:

.....
.....
.....

§ 1º – O imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, cujo proprietário tenha sido regularmente notificado para promover seu adequado aproveitamento e tenha descumprido as condições e os prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo, mediante aplicação de alíquotas majoradas anualmente em até 3% anuais a mais, pelo prazo de 5

(cinco) anos consecutivos até atingir a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º - Considera-se ocorrido o fato gerador do IPTU Progressivo no Tempo em 1º de janeiro do exercício subsequente ao da constatação do descumprimento, por parte do proprietário, das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, desde que o descumprimento perdure até essa data, e, em 1º de janeiro de cada exercício seguinte, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 3º - O lançamento complementar a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo conterá aviso indicando tratar-se de tributação em razão do descumprimento da função social da propriedade.

§ 4º - Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas progressivas previstas nesta Lei e, a cessação da progressividade poderá ser suspensa mediante o pagamento dos tributos já lançados e ainda a contar da expedição paga da licença para readequação do terreno.

§ 5º – O imóvel que for caracterizado na forma do parágrafo anterior será declarado por Ato do Poder Executivo, observado o prazo para início efetivo da readequação do terreno no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovada a declaração na hipótese de burla ao parágrafo anterior.

§ 6º – Caso o proprietário de imóvel isento do IPTU seja notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a isenção do imposto deverá ser suspensa e aplicada a progressividade e seus efeitos na forma desta lei.

§ 7º – Será mantida a cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, pela alíquota majorada, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação ou arrecadação compulsória.

§ 8º – Na hipótese de não pronunciamento de titular do imóvel subutilizado, não readequado no prazo desta lei ou abandonado, o executivo poderá promover:

A desapropriação com pagamento de títulos ou certidão de dívida ativa municipais;
A arrecadação e utilização compulsórias nos termos das leis federais 10.257/2001 13.465/17, recepcionada no todo por esta lei;
Decretação para destinação de espaço público em arrecadação ou o parcelamento para fins de edificação de casas populares ou doação de terrenos a famílias carentes.

§ 9º – Os imóveis declarados urbanisticamente irregulares em processo administrativo regular observada a ampla defesa passarão a ter alíquotas de 2% até que seja sanada a irregularidade definida no processo quando a alíquota voltará ao valor dos incisos I, II e III deste artigo somente no exercício posterior.

§ 10 – entende-se como imóveis urbanisticamente irregulares aqueles que sofreram intervenções particulares sem licença municipal ou que avançaram o alinhamento do traçado urbano, obstruindo o espaço público.

Art. 2º - O executivo poderá regulamentar esta lei no que couber, observando as disposições das legislações federais ou estaduais pertinentes à matéria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3D973A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Despacho de revogação de Processo Licitatório em razão da necessidadede readequação das especificações técnicas do Edital.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, no tocante a correção das especificações dotécnicas do objeto, ter sido equivocadamente orçada com inconsistências entre as medidas e valores.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado, o Processo Licitatório Nº 043/2021–Pregão Eletrônico de Nº 023/2021, cujo objeto é o**Registro de Preço** tem por objetivo, a possível contratação de empresa (s), para fornecimento de fabricação e instalação de toldos e cobertura para o estacionamento da sede da prefeitura municipal de Araripina, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência neste edital.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina - PE, 30 de agosto de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:91CCDC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender a demanda da Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Araripina – PE. CONTRATADO: CARVALHO NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com endereço na Av. Antonio de Barros Muniz, 104, centro, em Araripina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.141.702/0001-46. VALOR CONTRATADO: R$ 1.280.229,61 (um milhao duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021. PRAZO: O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Araripina/PE, 17 de maio de 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B9FA87B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.Contratação de

empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratada: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.334.945/0001-08. Valor: R$144.945,00 (cento e quarenta e quatro milnovecentos e quarenta e cinco reais). Vigência: de 10/08/2021 a 31/12/2021.

Araripina, 31/08/2019.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:390D0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.Registro de Preço para prestação de serviço de buffet e decoração. Contratada: LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA ME. CNPJ: 28.634.123/0001-01. Valor: R$51.980,00 (cinquenta e hum milnovecentos e oitenta reais).

Araripina, 31/08/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CBD8A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet e decoração. Contratada: LUCAS FERREIRA MARCELINO COSTA ME. CNPJ: 28.634.123/0001-01. Valor: R$51.980,00 (cinquenta e hum milnovecentos e oitenta reais). Vigência: de 31/08/2021 a 31/12/2021.

Araripina, 31/08/2019.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1B7943B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
DISPENSA Nº 10/2021

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação, de ANA LÚCIA REIS DE ALENCAR FELIX**,** inscrita no CPF/MF sob o nº 125.135.804-78, para locação de um imóvel, localizado na rua José Arnoud Campos, 410, bairro centro, Araripina – PE, para sediar o CENTRO DE ATENDIMENTO REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando um valor global total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Araripina, 31 de agosto de 2021

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0735E638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 065/2018

PROCESSO AS Nº 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO AS Nº 002/2018

LOCADORA: FLORISA HENRIQUE VIANA
CPF Nº 187.269.764-04
OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses, com início em 16 Julho 2021 e termino em 16 de julho 2022, e reajuste de acordo com índice IGPM em 1,358%;
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Art 57, inciso II da Lei nº 8666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 16 de Julho de 2021

PATRÍCIA CURSINO PADILHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E70EE61D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTOA PUBLICO SEDUC Nº 004/2021, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 052/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTOA PUBLICO SEDUC Nº 004/2021, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo CHAMAMENTO PUBLICO SEDUC Nº 004/2021, PROCESSO LICITATORIO SEDUC Nº 052/2021. OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, veículo e motorista, do tipo menor preço por rota, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual. Valor global estimado R$ 1.681.782,72 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Data início Recebimento da documentação: 01/09/21 até o dia 17/09/2021, das 08 hs as 09 hs. Através do aplicativo meet.google.com/wak-jzxx-vns. Informações na sala CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 30 de Agosto de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:DC6DEEAF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, tipo aparelhos ar condicionados, para adequações necessárias nos ambientes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. Fornecedores Registrados: 1. M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DRUTRA DANTAS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. Valor global de R$ 308.990,00 (Trezentos e oito mil, novecentos e noventa reais), 2. ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ Nº 39.368.629/0001-24, Valor global de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Período de vigência da ata 12 (doze) meses.

Arcoverde, 30 de Agosto de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F2434067

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, tipo aparelhos ar condicionados, para adequações necessárias nos ambientes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. Empresas Contratadas: 1. M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DRUTRA DANTAS EIRELI – ME, inscrita sob o CNPJ Nº 21.062.777/0001-50. Valor global de R$ 308.990,00 (Trezentos e oito mil, novecentos e noventa reais), 2. ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ Nº 39.368.629/0001-24, Valor global de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). Prazo do Contrato: 12 (doze) meses.

Arcoverde, 30 de Agosto de 2021

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:0329D16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação - Tomada de Preços Nº 005/2021 – Proc. Nº 032/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 8.666/93,HOMOLOGOa Tomada de Preços em epígrafe, em favor da empresa: **PROPMOV EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 13.350.372/0001-90; *VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$* 1.150.858,28 (um milhão centos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO- MUNICIPIO DE BARREIROS– PE, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo Especificações técnicas e cronograma físico financeiro), FEM 2015**

Barreiros, em 30 de Agosto de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3B8C5CF5

GABINETE DO PREFEITO
PRFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE CNPJ SOB O Nº. 10.110.989/0001 - 40

Processo nº: 036/2021 - Comissão: CPL Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE PARA O ATERRO SANITÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE - Contrato nº: 020/2021** - Contratado: **NORDESTE COMERCIO INTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 13.347.399/0001-23**- Valor do Contrato: **R$ 2.784.000,00.** Vigência: **31/08/2021 a 31/08/2022**.
Barreiros/PE, 31 de Agosto de 2021 –

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8BA60549

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2021

PORTARIA Nº 176/2021

Concede Gratificação a servidor e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder gratificação de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) à Servidora SIVALDETE ALICE DE SÁ ANDRADE, matrícula 296-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1F5ACA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **DANIELLA MARIA PINTO ALVES FERREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo Professora, a partir de 16 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 30 de Agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:51990DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA ILMA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 30 de Agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E4C9E04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2021

PORTARIA Nº 181/2021

Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) meses de Licença Prêmio para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA DA GLORIA RODRIGUES NOGUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo Técnico de Enfermagem, a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 31 de Agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:1C5B8E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2021

PORTARIA Nº 178/ 2021

Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO**,** a necessidade de ajustar às diretrizes ditadas pela Lei da Educação Nacional, no que pertine à condução da Política Educacional do Município de Belém do São Francisco, em harmonia com as disposições prescritas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 11.497 de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal nº 663/2013 e as orientações do FNDE, no que concerne a composição do Conselho de Alimentação Escolar- CAE;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados ao cargo de Presidente e vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o mandato de 04 de agosto de 2021 a 04 de agosto 2025 os conselheiros abaixo relacionados:
PRESIDENTE: Jozilda Benta dos Santos- CPF: 042.364.424-69
VICE-PRESIDENTE: Rosimere Pereira Santiago - CPF:100.158.814-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:20754CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROC. ADM. Nº 031/2021. OBJETO: Contratação de empresa com profissional especializado em acompanhamento (Fiscalização) de execução de projetos de engenharia, visando à suplementação da assistência técnica na construção civil do Município de Belém do São Francisco, custeadas com recursos oriundos de quaisquer fontes, elaboração de projetos da sua concepção até a prestação de contas (elaboração das prestações de contas dos recursos obtidos através dos projetos apresentados e independente de convênios) e operação dos sistemas SIMEC e SISMOB. Considerando que somente empresas que estejam cadastradas ou com cadastro devidamente atualizado ou que atendam as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à sessão de recebimento dos envelopes e julgamento, ou seja, dia 26/08/2021 podem participar do certame, com fulcro no Art. 22, §2º, da L.8.666/93. Considerando que até a data limite citada somente as empresas **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E**

LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73 e JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 32.023.440/0001-50. Considerando a necessidade de diligenciar Certificado de Registro junto ao CREA em relação as atividades compatíveis com o objeto da licitação com o fito de subsidiar a deliberação dos pedidos de cadastramentos (Art. 43, § 3º, L.8.666/93). A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento fica prorrogada para o dia 01/09/2021, às 10:00 h. Permanecem as mesmas condições editalícias iniciais.

Belém do São Francisco-PE, 30 de agosto de 2021

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:9C5978C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021 -

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.**
Fim do Recebimento das propostas até: 14/09/2021 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2021 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: **www.bllcompras.org.br** – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 46.419,16 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

OBJETO: **Aquisição de Kit de Identificação civil (dispositivo de captura de impressão digital, Captura digital de assinatura, suporte para câmera, plataforma de captura de imagens faciais, módulo cenário) e Equipamentos de Informática (Computador e periféricos, monitor e impressora) que serão instalados no Posto de Atendimento aos Requerentes de Carteiras de Identidade no Município de Belém do São Francisco-PE.**
Fim do Recebimento das propostas até: 14/09/2021 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 14/09/2021 às 12:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: **www.bllcompras.org.br** – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado: R$ 30.132,13 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e treze centavos)
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 31 de agosto de 2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:609413DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 003/2021-CPL, Processo nº 031/2021, para **Contratação de empresa com profissional especializado em acompanhamento (Fiscalização) de execução de projetos de engenharia, visando à suplementação da assistência técnica na construção civil do Município de Belém do São Francisco, custeadas com recursos oriundos de quaisquer fontes, elaboração de projetos da sua concepção até a prestação de contas (elaboração das prestações de contas dos recursos obtidos através dos projetos apresentados e independente de convênios) e operação dos sistemas SIMEC e SISMOB**.
Conforme Edital nº 003/2021, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, TODOS os documentos relativos a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.
Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Responderam à convocação 02 empresas: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73 e JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 32.023.440/0001-50. Todas as empresas solicitaram o devido registro cadastral e/ou sua atualização até a data limite.
Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 003/2021 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 26/08/2021 especificamente para cada exigência técnica respectiva.
Para as empresas já cadastradas e que seu cadastro esteja dentro da validade, basta atualizá-lo fornecendo os documentos vencidos e/ou faltantes para esta licitação, conforme descreve o edital nos itens 7.1.3.1 e 7.5. Vale salientar que o Certificado de Registro Cadastral somente possui validade de 01 ano a partir de sua emissão.
Na análise dos documentos foi dada ênfase, além da verificação da totalidade dos documentos exigidos, à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.
Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.
Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômica-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.
Para mostrar melhor essa especificidade, vale transcrever o disposto no art. 36.
Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos arts. 30 e 31' desta Lei.
A questão, pois, desloca-se para a aparente antinomia entre a generalidade de algumas regras e a especificidade de outras. É saber:

quando uma sobrepõe-se a outras, ou quando as duas têm convivência harmoniosa?
Para dirimir a questão, recorramos à Lei de Introdução ao Código Civil, de aplicabilidade inegável à hipótese, dada a universalidade do sistema jurídico e da harmonização entre as normas.
O art. 2º, §2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, diz:
Art. 2º (...)
(...)
§ 2º A lei nova, que estabeleça condições gerais ou especiais a par das já existentes não revoga nem modifica a lei anterior.
O preceito legal está a dizer que as regras geral e especial, uma não se sobrepõe a outra, mas que a específica, dada a sua natureza mais concentrada, afasta a geral. Em outros dizeres, a regra geral não tem aplicabilidade sobre as situações que tem regulação específica.
É o caso em questão.
As prescrições do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93 são gerais, enquanto as dos art. 35 e 36 são específicas. Assim alinhada a questão, é notória a inaplicabilidade, in totum, da generalidade prevista no art. 27, §2º, quando os arts 35 e 36 prescrevem condições específicas. Aqui, a regra geral afasta-se para dar lugar às regras específicas.
Desse modo, a interessada deve observar as condições gerais e específicas declinadas no Edital em questão.
De acordo com o item 7.1.3 do edital, o requerente interessado em se cadastrar deverá instruir o respectivo pedido com todos os documentos relacionados no item 11.2, com fulcro na Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput.
Jessé Torres Pereira Júnior, elenca como consequências ao pedido de inscrição no cadastro o seguinte:
" (a) o pedido que atender a todas as exigências das indigitadas disposições legais terá de ser deferido, e o que não as implementar **por inteiro** terá de ser recusado, posto que a inscrição no registro cadastral é direito do administrado e dever da Administração sempre que preenchidos os requisitos legais;
(b) cabe ao interessado fornecer os elementos comprobatórios do atendimento às exigências legais, não se incumbindo a Administração de diligências substitutivas do agir do requerente; logo, se este não traz os documentos, à Administração restará indeferir o pedido;..."
Desta forma, caso a Administração aceite o cadastramento da empresa que não apresentou todos os documentos exigidos e autorizasse a participação da empresa no certame, além de ir contra a lei, daria motivo aos demais licitantes para impugnar tal ato, com razão, por afronta ao princípio da legalidade.
A CPL aguardou até a presente data para que as empresas interessadas que não forneceram a totalidade das exigências enviem os documentos obrigatórios que faltaram e cumpram as exigências de cadastramento. Conforme já citado acima, "cabe ao interessado fornecer os elementos comprobatórios do atendimento às exigências legais, não se incumbindo a Administração de diligências substitutivas do agir do requerente". Vale ressaltar que a relação de todos os documentos foi publicada desde 14/08/2021 no respectivo ato convocatório.
Vale salientar que o edital de convocação faz clara e notória recomendação e explicação de quando será emitido a ata de deliberação dos pedidos de CRCs e de quem é a única responsabilidade de fornecer a totalidade dos documentos.
7.1.4.1. – *A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento* ***somente após a data especificada no item 7.1.4 acima****, onde juntará todos os pedidos de cadastramento e seus respectivos documentos de todas as empresas interessadas, elaborará uma única ata de DELIBERAÇÃO acerca das análises* ***entre a data limite citado no item 7.1.4 acima e o dia anterior ao recebimento dos envelopes****, após, emitirá o certificado de registro cadastral até uma hora antes do horário determinado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta podendo ser enviado para o correio eletrônico da empresa interessada.*
7.1.4.2 – *No dia do protocolo do pedido de cadastramento e seus pertinentes documentos, a CPL SOMENTE emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO não sendo comprovante para a emissão do CRC, pois tais documentos serão analisados pela CPL, com o apoio das assessorias e, conforme acima, o ato de deferimento ou não do pedido será* ***a Ata de Deliberação dos Pedidos de Cadastramento e esta será publicada na imprensa oficial do município e enviada por correio eletrônico*** *caso a empresa interessada disponha para a CPL. (grifo nosso)*
7.1.4.3 – *Fornecer todos os documentos para o cadastramento ou atualização de cadastro ou atendimento das exigências até o terceiro dia anterior* ***é uma obrigação e responsabilidade exclusiva da empresa interessada****. Destarte,* ***deixar de fornecer a totalidade dos documentos, conforme este item 7.0, a interessada já conhece antecipadamente que seu pedido será indeferido*** *e o CRC não será emitido e* ***a CPL não antecipará julgamento do pedido no ato do protocolo, mas somente ao término do prazo de cadastramento****. (grifos nossos)*
A empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73, NÃO forneceu todos os documentos e NÃO está cadastrada para participar do certame.

A empresa JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 32.023.440/0001-50, forneceu todos os documentos e está cadastrada para participar do certame

DOS REQUISITOS DE CADASTRAMENTO
Quanto a esse item o Edital, já qualificado, exige do candidato:
cadastramento na Administração Pública, Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, ou atendimento das condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas(Lei nº 8.666/93, art. 22, §2º);
validade do registro cadastral por um (1) ano (Lei nº 8.666/93, art. 34, caput);
Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, ou ainda para atender as condições exigidas para o cadastramento, conforme item 7.1, o interessado fornecerá TODOS os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 11.2 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital, exceto a Declaração do item 11.2.5 e 11.2.3."d" (Lei nº 8.666/93, arts. 35 e 36, caput);
Será considerado o dia 26 de Agosto de 2021 como a data limite para cadastramento, atualização e atendimento das condições exigidas para cadastramento. (Item 7.1.2 do Edital)
e) A CPL analisará todos os documentos fornecidos para o cadastramento somente após a data especificada no item 7.1.4 acima, onde juntará todos os pedidos de cadastramento e seus respectivos documentos de todas as empresas interessadas, elaborará uma única ata de DELIBERAÇÃO acerca das análises entre a data limite citado no item 7.1.4 acima e o dia anterior ao recebimento dos envelopes, após, emitirá o certificado de registro cadastral até uma hora antes do horário determinado para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta podendo ser enviado para o correio eletrônico da empresa interessada. (Item 7.1.4.2 do Edital)
f) No dia do protocolo do pedido de cadastramento e seus pertinentes documentos, a CPL SOMENTE emitirá o RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTO não sendo comprovante para a emissão do CRC, pois tais documentos serão analisados pela CPL, com o apoio das assessorias e, conforme acima, o ato de deferimento ou não do pedido será a Ata de Deliberação dos Pedidos de Cadastramento e esta será publicada na imprensa oficial do município e enviada por correio eletrônico caso a empresa interessada disponha para a CPL. (Item 7.1.4.2 do Edital)
g) Fornecer todos os documentos para o cadastramento ou atualização de cadastro ou atendimento das exigências até o terceiro dia anterior é uma obrigação e responsabilidade exclusiva da empresa interessada. Destarte, deixar de fornecer a totalidade dos documentos, conforme este item 7.0, a interessada já conhece antecipadamente que seu pedido será indeferido e o CRC não será emitido e a CPL não antecipará julgamento do pedido no ato do protocolo, mas somente ao término do prazo de cadastramento. (Item 7.1.4.3 do Edital)
A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para o cadastramento, conforme o item 7.1.3 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, terá seu pedido de inscrição ou atualização indeferido, não será considerada cadastrada e não poderá participar da presente licitação. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato decorrente deste indeferimento conforme Art. 109, Inc. I, "d", da Lei nº 8.666/93 para as empresas que assim desejar. (Item 7.1.5 do Edital)
Segue abaixo os documentos relacionados no item 11.2 do edital:

11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 – Habilitação jurídica
Comprovante de Razão Social
a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;;
a.3) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
a.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores. (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante;
b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
c) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;
d) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
f) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11)

11.2.3 – Qualificação Técnica (Obras)
a) Comprovação de Registro
Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.
b) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa
Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados na letra “d” deste item
Obs .: Esta comprovação garante à Administração Pública que a empresa possui a capacidade técnica de fornecer o necessário suporte administrativo e técnico, inclusive máquinas, equipamentos e pessoal, ao seu engenheiro responsável técnico.
c) Capacidade Técnica - Profissional
Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possua(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT.
c.1 - O(s) profissional(ais) deverá(ão) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.
c.2 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea “c” , deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL .
c.3 - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vinculo empregatício, nem prova de quitação.
(...)
e) As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado são:
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Obs. As parcelas acima foram descritas textualmente conforme a planilha de custo da obra, porém, conforme os itens “b” e “c” anteriores, as licitantes podem fornecer atestados de serviços com características similares ou semelhantes, e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados acima.

11.2.4 - Qualificação Econômica Financeira
Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com expedição não superior a 02 (dois) meses da data de apresentação da documentação de habilitação;
Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 02 (dois) meses da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.
Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, juntamente com a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, apresentar toda a documentação de habilitação exigida nesse Edital.

Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente ≥ 1,00, Índice de liquidez geral ≥ 1,00 e Solvência Geral ≥ 1,00, onde:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1{,}00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1{,}00$$

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2019/2020, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.
b.1.1. Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 2023, de 28 de Abril de 2021, Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021.

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros
b.3 – Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.4 – Não há obrigatoriedade, neste certame, de apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento, mas somente do documento Balanço Patrimonial.

Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado e neste caso de execução do serviço objeto desta licitação, fica estabelecido neste instrumento convocatório que a empresa deverá ter um Capital Social mínimo (Art. 31, §§ 2º e 3º) de **5,00%(dez por cento)** do valor estimado da contratação, perfazendo o valor mínimo de **R$ 11.283,69 (Onze mil, duzentos e oitenta e três Reais e sessenta e nove centavos).** Deverá esta comprovação de capital social mínimo se feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO

2.1) A empresa deixou de fornecer os seguintes documentos de qualificação técnica:
-11.2.3-"b" (*Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa - Comprovação de Capacidade da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior do item de maior relevância e valor significativo*);
-11.2.3-"c" (*Capacidade Técnica - Profissional - Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que possua(m) vínculo(s) com a empresa LICITANTE ou por pertencer(em) ao quadro permanente da Empresa, ou por meio de contrato de prestação de serviço regido pela legislação comum, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. O referido atestado deverá estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT*) até o terceiro dia anterior, dia 26/08/2021

2.2) Outro fato interessante, o qual pode ter corroborado pela ausência de atestado e acervo técnicos para fiscalização e projeto de engenharia para construção civil, conforme detalhamento das especificações técnicas, foi que a empresa foi registrada no Crea com restrições para somente atividades relacionadas no Art 8º e Art. 9º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73.

CRQ CREA/PE nº Nº 2220535856/2021
CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando ***habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)****.*

Objetivo Social: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR COM ADMINISTRADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E DEMAIS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ***CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, TAIS COMO OBRAS DE REFORMAS, PINTURAS E DEMOLIÇÕES; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA****; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA PROPAGANDAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÃO PIPA;* ***LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E ESVAZIAMENTO DE CAIXAS DE GORDURAS, CAIXAS DE ESGOTOS, FOSSAS, GALERIAS PLUVIAIS E TUBULAÇÕES DE FOSSAS; SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS****; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E DEMAIS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, TAIS COMO PALCOS; OBRAS DE ALVENARIA, TAIS COMO MUROS E FACHADAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM OPERADOR; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER E DE FESTAS E EVENTOS, CULTURAIS E ESPORTIVAS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, TAIS COMO ALUGUEL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS; CONFECÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TAIS COMO MEDALHAS, TROFÉUS, BOLAS E PADRÕES; IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, TAIS COMO ENCARTES, FOLHETOS, PROSPECTOS, BANNERS E CALENDÁRIOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFFET PARA BANQUETES E SERVIÇOS DE RECEPÇÕES; PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA FESTAS, EVENTOS E PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE SOM E FILMAGENS PARA FESTAS E EVENTOS; TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, EDIFÍCIOS E DOMICÍLIOS.*
Restrições Relativas ao Objetivo Social: ***AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO****.*

Responsável Técnico
Profissional: IVAN THYAGO BARACHO DA SILVA
Registro: 1818204584
CPF: 097.367.034-79
Títulos do Profissional: ***ENGENHEIRO ELETRICISTA***
Atribuição: ***ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.***
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
(grifos nossos)

Resolução CONFEA nº 218, de 29 de Junho de 1973
Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,

Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:
Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a ***edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.***

Art. 8º - Compete ao ***ENGENHEIRO ELETRICISTA*** *ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:*
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes ***à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos****.*

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ***ENGENHEIRO ELETRICISTA****, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:*
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a ***materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos****.*
(Grifos nossos)

Às claras, as atividades de fiscalização e elaboração de projeto descritos no edital e especificações técnicas são relativas à construção civil (conforme transcrição abaixo do item 07.01.06, onde as atividades pertinentes à fiscalização e projetos elétricos são de baixa tensão e intrínsecos à engenharia civil e estão previstas no Art 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73.

Especificações Técnicas Projetos e Fiscalização
07 – COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS – ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO TCE Nº 003/2009 E ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013-TCU (BDI)
07.01.06. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA
As tabelas 07.01.06.1 a 07.01.06.3 explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 07.01.01 a 07.01.03 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.
(Res TCE nº 003/2009)
Tabela 07.01.06.1 – Edificações
(...)
Tabela 07.01.06.2 – Pavimentação Urbana
(...)
Tabela 07.01.06.3 – Sistema de Abastecimento D'água

Estas atividades descritas nas especificações estão inclusas no Art 7º e não no Arts 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73.
Portanto, a empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73 não possui autorização, conforme restrição do seu CRQ do CREA. Somente as atividades relacionadas nos Arts 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73 podem ser exercidas pela empresa.
O fato do CRQ/CREA, Contrato social e CNPJ da empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73 possui as citações relacionadas à engenharia civil somente tem finalidade de previsão, por força da regulamentação da Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/73, para quando a empresa incluir um responsável técnico engenheiro civil devidamente habilitado.
Portanto, a empresa não pode exercer legalmente, sob pena de exercício ilegal da profissão, o objeto da licitação.

DO PRAZO DE RECURSO

Devido ao indeferimento, por parte da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, do pedido de inscrição em registro cadastral das empresas relacionadas no sub-item1, do item 7 abaixo, cabe recurso, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação deste ato, de acordo com Alínea d, Inc. I, Art.109, da Lei 8666/93.
O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal e, embora o mesmo não possua efeito suspensivo (Lei nº 8.666/93,Art. 109,§ 2º), a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
Em cumprimento ao § 5º, Art.109, da Lei nº 8.666/93, os autos do Processo Administrativo nº 031/2021, TP nº 003/2021, se encontram a disposição desta empresa.

CONCLUSÃO
Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
Considerando que todas as empresas aceitaram as condições impostas o edital sem qualquer manifestação contrária.
Destarte, como o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 003/2021 desta Administração Municipal.
À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido:
1. DEFERIR o pedido de cadastramento solicitado pela empresa JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 32.023.440/0001-50;

2. INDEFERIR o pedido de cadastramento solicitado pela empresa MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ nº 20.737.267/0001-73. Ficando as mesmas impedidas de participar do presente processo licitatório.
3. Para a empresas cujo pedido de cadastramento foi indeferido e desejarem interpor recurso administrativo, esta deverá enviar, comparecendo ou não, seus respectivos envelopes de habilitação e proposta de preços com o cumprimento das exigências editalícias e citadas nesta deliberação. Tais envelopes ficaram devidamente guardados, lacrados, distintos e rubricados na CPL e somente serão abertos no caso de deferimento de recurso, tornando a empresa participante do certame e, caso a sessão de julgamento tenha sido concluída, esta será reaberta e inserido os novos valores antes da adjudicação e homologação. Caso o recurso administrativo seja indeferido, os envelopes estarão à disposição lacrados e rubricados para ser retirados ou, no prazo publicado, incinerado.

Belém do São Francisco, 30 de Agosto de 2021

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

VILMA CARDOS DOS SANTOS
Secretária da CPL

CLENOVALDO BEZERRA DA CRUZ
Membro da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:8238D896

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

Processo Nº: 073/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 28/2021. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, tendo em vista a incidência de recurso administrativo solicitando alterações do edital, cujo teor exige análise de natureza técnica. Fica o certame adiado para o dia 13/09/2021 às 9h no mesmo local anteriormente previsto. As alterações do edital estarão disponíveis para os licitantes vinculados na plataforma BNC a partir de amanhã.

Belo Jardim, 31/08/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:1422E714

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE SORTEIO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

Processo Nº 044/2021 (por dependência) -CPL- Chamada Pública Nº 01/2021. Objeto: Nomeação de Subcomissão Técnica. Pessoas sorteadas:Gabrielle Araujo de Barros - CPF: 081.616.864-40.Tiago Areias Freitas-CPF: 052.557.284-89 e Fernando Ferreira Melo do Amaral - CPF: 138.260.854-34. Ficam as pessoas sorteadas convocadas para apresentarem documentação comprobatória da profissão até o dia 10/09/2021.

Belo Jardim, 31/08/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9B7955D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, DISPENSA Nº 021/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel localizado a Rua 02, nº 91, Bairro Nossa Senhora Aparecida - COHAB - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a UBS COHAB do respectivo Município. **Locador**: MARIA DO ROSÁRIO HEPPES. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.100,00

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:AF504F05

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021- FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de veículo tipo Ambulância suporte avançado tipo D para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **Empresa**: IN BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ: 23.994.837/0001-07. **Valor do contrato:** R$ 108.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:0AC4BFD8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021- FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021, PREGÃO SERVIÇO Nº 051/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para especializada na mobilização e locação de Container de Escritório Marítimo para suprir as necessidades da UBS – residencial Bezerros. **Empresa**: ECOBLEND SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 39.607.251/0001-74. **Valor do contrato:** R$ 9.074,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:FC500EE8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021- FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 13.630.407/0001-44. **Valor do contrato:** R$ 11.314,38.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F57D5D4B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021- FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 07.472.938/0003-15. **Valor do contrato:** R$ 127.220,15.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7BADEC9C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021- FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. **Valor do contrato:** R$ 223.786,60.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5102BD40

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02. **Valor do contrato:** R$ 45.276,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:82B1152A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELLI - EPP. CNPJ: 27.600.270/0001-90. **Valor do contrato:** R$ 458.456,93.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:966172B2

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. **Valor do contrato:** R$ 138.529,42.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:3EFA026F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 06.132.785/0001-32. **Valor do contrato:** R$ 251.132,42.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4B9ACC64

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ: 35.753.111/0001-53. **Valor do contrato:** R$ 18.480,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1924D461

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 09.137.934/0002-25. **Valor do contrato:** R$ 56.763,86.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:35A695FD

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 16.720.709/0001-00 **Valor do contrato:** R$ 87.175,14.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:26BF29EF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021, PREGÃO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos. **Empresa**: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA. CNPJ: 26.754.510/0001-48. **Valor do contrato:** R$ 9.379,12.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:AF96553B

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (Desfibriladores) destinados a UPA Municipal e Hospital de Campanha do Município. **Empresa**: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.593.430/0001-50. **Valor do contrato:** R$ 16.740,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F8F964FB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, DISPENSA Nº 022/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral (garrafa 500ml). **Empresa**: ÁGUA MINERAL IGARA LTDA EPP. CNPJ: 03.638.588/0001-00. **Valor do contrato:** R$ 375,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:A14F0AE4

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, DISPENSA Nº 022/2021. **Objeto**: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Projetada 03, nº 74, loteamento Santa Felicidade, Nossa Senhora Aparecida. Bezerros/PE, para o funcionamento de um depósito dos veículos sucateados e sem utilidade para compor a frota de Serviços Públicos. **Locador**: José Rubens Bezerra Pontes. **Valor do contrato:** R$ 1.500,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B1766435

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: A. GALDINO DA PAZ. CNPJ: 08.036.308/0001-07. **Valor do contrato:** R$ 11.966,40.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B1643990

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 28.421.328/0001-09. **Valor do contrato:** R$ 17.559,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:434E5187

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO. CNPJ: 10.462.477/0001-42. **Valor do contrato:** R$ 34.219,80

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:22522846

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: CIRURGIA MONTEBELLO. CNPJ: 08.674.752/0001-40. **Valor do contrato:** R$ 11.103,75

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:7133F48A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 31.940.808/0001-82. **Valor do contrato:** R$ 54.661,50.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5A9A272F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA. CNPJ: 20.166.545/0001-80. **Valor do contrato:** R$ 73.322,85.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DD620A60

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: MARIA FLAVIA K DOS SANTOS GARCIA - ME. CNPJ: 26.574.646/0001-76. **Valor do contrato:** R$ 1.122.036,75.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4C516AFB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: MASTER MED COMECIAL LTDA. CNPJ: 02.662.841/0001-90. **Valor do contrato:** R$ 2.385,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:104BAC14

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: MASTER MED COMECIAL LTDA. CNPJ: 02.662.841/0001-90. **Valor do contrato:** R$ 2.385,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:22FA0076

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS - EIRELI. CNPJ: 12.395.255/0001-80. **Valor do contrato:** R$ 63.201,60.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:31F82A6A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: PAULO JOSÉ MAIA ESMEDALDO SOBREIRA. CNPJ: 09.210.219/0001-90. **Valor do contrato:** R$ 234.439,20.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:C037A6BB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021- FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar. **Empresa**: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA. CNPJ: 26.754.510/0001-48. **Valor do contrato:** R$ 70.177,50.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:B4D69E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 00024/2021. TOMADA DE PREÇOS n° 00001/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de conclusão da construção de 01 (uma) Creche no Distrito da Encruzilhada, Município do Bom Jardim/PE. **Resultado de julgamento do recurso:** o recurso apresentado pela empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME foi provido, alterando o julgamento das Propostas de Preços proferido anteriormente. Em virtude disso a empresa BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA passa a ser desclassificada, sendo declaradas classificadas as empresas M LIRA CCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, COMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, E RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP. A empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi considerada a vencedora do certame, com o valor da proposta de R$ 623.620,74 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e setenta e quatro centavos). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça 19 de julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE, ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h..

Bom Jardim, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:04EEB500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 042/2021. **Chamamento Publico nº 006/2021**. Serviços. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, Contrato (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses. Valor máximo para o **Lote I R$ 79.650,00**; **Lote II R$ 41.438,63; Lote III R$ 5.756,62 e Lote IV R$ 6.562,70.** Período Credenciamento: 01/09/2021 a 15/09/2021. Horário: das 08h às 12h. Local: Comissão Licitação: Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210,

Ramal 204, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 31 de agosto 2021.

ERICA MIRELE MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:54651DCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 523/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 523/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece que os imóveis públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Brejinho – PE, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art. 2º -A cor padrão utilizada será as cores predominantes da bandeira do Município de Brejinho/PE.
Parágrafo Único.Para efeitos dessa lei, entende-se que a cor predominante será o verde, branco e azul.

Art. 3º -A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.
Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º -Fica proibida a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º -Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha contenham o Brasão do Município na placa.

Art. 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO

LEI MUNICIPAL N.º 523/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:46EBDFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 003/2021

LEI COMPLEMENTAR DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO Nº 003/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº. 271 DE 27 DE ABRIL DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1º: O Artigo 63 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 – A administração do FUNPREBRE é exercida pelos seguintes órgãos:
Conselho Municipal de Previdência;
Gerência de Previdência;

Artigo2º: O Artigo 64 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
Três representantes do Poder Executivo;
Um representante do Poder Legislativo;
Um representante dos servidores ativos;
Um representante dos inativos e pensionistas;

§1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução;

§2º OS representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios poderes e os ´representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, pelos sindicatos ou associações correspondentes, ou na falta destes, por escolha de seus representantes;

§3º Entre os membros será escolhido do Presidente, eleito pelos seus pares;

§ 4º Os membros do conselho não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano;

§ 5º A ausência injustificada de membros do CMP a três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no esmo ano implicará em vacância do cargo.

Artigo 3º: O Artigo 65 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, três de seus Membros, com antecedência mínima de cinco dias;
Parágrafo único – Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Artigo 4º: O Artigo 66 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de três Membros.
Parágrafo Primeiro: O voto do Presidente decidirá os casos de empate;
Parágrafo Segundo: Incumbirá à Secretaria de Administração e ao Fundo de Previdência do Município de brejinho – FUNPREBRE proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Artigo 5º: O Artigo 67 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - Compete ao CMP:
I – Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - Apreciar e sugerir em relação a proposta orçamentária do RPPS;
III – Sugerir em relação à estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPREBRE;
IV – Acompanhar, avaliar e sugerir em relação à gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V – Examinar e emitir parecer sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI – Opinar sobre a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPSM;
VII – Opinar sobre a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
VIII - Opinar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

IX – Sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREBRE;
X – Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XI – Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIII - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência e
XIV – Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º: Fica revogada as disposições em contrário.

BREJINHO-PE, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D6438F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 522/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 522/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 13.700,00** (treze mil e setecentos reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos de repasse do Governo Federal destinados ao auxilio emergencial com destinação especifica para ações do segmento artístico cultural, Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 denominada de Lei Aldir Blanc, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito adicional especial no caput deste artigo será assim distribuída:

2.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Cultura Dimensão essencial de Desenvolvimento
2126 - Auxílio Financeiro Artístico Cultural
3390.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras...R$ 13.700,00
Total.....R$ 13.700,00

Fonte de Recurso: (1993 – Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc)

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, a anulação da dotação abaixo, a forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

2.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 - Cultura
392 – Difusão Cultural
0005 – Cultura Dimensão essencial de Desenvolvimento
2083 - Produção das Festas Juninas e do João Pedro
3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 13.700,00
Total.....R$ 13.700,00

Fonte de Recurso: (001 – Recursos Ordinários)

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na LOA/21

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO-PE, EM 31 DE AGOSTO DE 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5F84B699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. Objeto: eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota para fornecimento de combustíveis em lote Único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou semelhante, para os veículos automotores da frota do Município de Brejo da Madre de Deus, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$ 4.335.060,70 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil e sessenta reais e setenta centavos).Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 01 de setembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 16 de setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 16 de setembro de 2021. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 31 de agosto de 2021

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:57B97464

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 151/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 715/2021- SEARH de 27/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SMS para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET.

Mat.	Nome	Função
32.271	JOSE GILSON COSTA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37DF8C38

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 152/2021.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 715/2021- SEARH de 27/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Programas Sociais- SMPROS para a Secretaria Municipal de Saúde- SMS.

Mat.	Nome	Função
33.083	RAIMUNDO HERMINIO DA SILVA JUNIOR	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:159DB7C7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 155/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0721/2021 - SEARH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICO
7º DIGNA BERGHAM GALVAO DO NASCIMENTO FRAGOSO
8º MARIA EUNICE MARQUES GOMES DOS REIS AIRES

MÉDICO ANESTESISTA
8º JOAO PAULO BEZERRA LEAO
9º HENRIQUE ANDRADE FURTADO
10º FERNANDA KARLA PEREIRA DE MIRANDA
11º CAROLINE GOMES CAJUI
12º THIAGO GADELHA BATISTA DOS SANTOS

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas, de acordo com à secretaria relacionada abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E152E57

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 160/2021.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Nº 16.652 de 28/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do Candidato **Filipe Gustavo Cabral Silva**, Aprovado no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Professor II – Matemática, por 180 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A67E9913

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 161/2021.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Nº 16.794 de 14/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Amanda Cordeiro da Silva Arruda**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Enfermeiro Diarista, por 30 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA0A6BBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 162/2021.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Nº 16.769 de 12/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Mariana Manhezi Bonifacio de Sousa Silva**, Aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Enfermeiro Diarista, por 30 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA3094F9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 163/2021.

Ementa: Prorrogação de Posse em Cargo Público.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Nº 16.799 de 14/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei nº 6.123 de 20 de julho de 1968, fica prorrogado o prazo de posse do (a) Candidato (a) **Ilka Jenifer Menezes Taurino**, Aprovado (a) no

Concurso Público Edital Nº 01/2019 desta entidade municipal, no cargo de Enfermeiro Diarista, por 30 dias.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:979D24CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 208/2021 - **Processo Licitatório**: 100/PMCSA-SMCRSP/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos. **- Valor Máximo Aceitável: R$ 251.238,57 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 01/09/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 15/09/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2021 às 08h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F6965CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social - **informa o Adiamento "Sine Die" Processo Administrativo**: Nº 194/2021 - **Processo Licitatório**: 009/FMAS/2021 - **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/FMAS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, **AQUISIÇÃO DO KIT DE BIOMETRIA CIVIL E INFORMÁTICA PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE,** através do Fundo Municipal de Assistência Social. **Motivo:** Ajustes no Termo de Referência. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:AB931E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 023/2021- **Processo Licitatório**: **008/FMS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual de máscaras facial de TNT (tecido não tecido), máscara cirúrgica e máscara-respirador N95 para atender à solicitação da Rede Municipal de Saúde, no combate e enfrentamento ao covid-19, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
4	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO 20L, MATERIAL: ABS (COPOLÍMERO DE ACRILONITRILA), TIPO: ELÉTRICO (COMPRESSOR) DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR BRANCA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA), CUBA AÇO INOX. MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA EM RECIFE/PE.	UND.	44

Sagrando-se vencedora a empresa:
1- FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.036.083/0001-67 **ITENS ARREMATADOS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP).**, pelo valor total de R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:5296196C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação e contratos, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Administrativo nº 019/2021 - PMC**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2021 – PMC**, cujo objeto destina-se à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, **A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES quilombolas – CPRFQ**, inscrita no CNPJ nº

33.248.536/0001-80. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis I**nterposições das Contrarrazões**, encerrando-se impreterivelmente às **13:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 de Setembro de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caetés/PE, 31 de Agosto de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:647992AD

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Nas publicações, realizadas nos Veículos de Imprensa, a saber: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, na Página 14, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4426CDA8; Diário Oficial da União, na pg. 263 – Seção 3; Jornal de Grande Circulação e Site Oficial da Prefeitura de Caetés/PE, datadas do dia 25 de Agosto de 2021, Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO - PMC, na Modalidade Concorrência Nº 003/2021 – PMC.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório nº 022/2021 - PMC.

LEIA-SE: Processo Licitatório nº 025/2021 - PMC.

Caetés/PE, 31 de Agosto de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos - CPLC

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:08E79B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020; PL Nº15/2020
Aos 31 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da Tom,Ada de Preços **nº 02/2020, PL nº 15/2020**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PAULO FREIRE, LOCALIZADA NA ESTRADA DAS PEDREIRAS S/N, LOTEAMENTO SÃO PEDRO - CAMARAGIBE/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. O Presidente procedeu com a leitura do parecer técnico do setor contábil referente a solicitação de análise da documentação de qualificação econômico financeira das licitantes, bem como a Análise Técnica (em anexo) do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que considerou HABILITADA a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI(CNPJ Nº 02.951.249/0001-08),** por atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica, e foram consideradas INABILITADAS as empresas: **TOGA CONSULTORIA E COINSTRUTORA EIRELI (CNPJ N° 07.052.373/0001-55); PLANALTO PAJEU EMPREENDIOMENTOS (CNPJ 10.565.011/0001-72,** por não atender todos os itens de qualificação econômico-financeira e técnica**.** Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, contados a partir da publicação, desta ata no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e NO Diário Oficial dois municípios (AMUPE). **Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet:**
http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:59689CCF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 091//2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2018
Extrato ao 1º Termo Aditivo do Contrato Nº. 136/2018.

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0136/2018, que trata da Contratação de Empresa, sob forma de empreitada, para realização de obras/serviços de engenharia destinados a drenagem e pavimentação em paralelepípedos de diversas vias do Município de Camaragibe/PE. **OBJETIVO:** Alteração de valor ao Contrato nº. 136/2018, em razão da supressão de valor do Contrato de Repasse 1047.951-70, CELEBRADOS ENTRE A Prefeitura e o Ministério das Cidades, por intermédio pela Caixa Econômica Federal, conforme solicitação realizada atráves da CE nº. 535/2019, na qual faz necessário o ajuste do item (2.0), (6.0) e (10.0) aonde sofreu variação de valores ao realizar a análise do fator "**K**" , então se fez necessário a alteração do mesmo, aonde o valor real passara a ser R$ 1.970.133,20 (Um milhão, novecentos e setenta mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente a 0,07% (Zero vírgula zero sete por cento) do valor ora contratado.

JUSTIFICATIVA: Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe, 30 de Agosto de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:81FAC330

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 091//2018
TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2018
Extrato ao 2º Termo Aditivo do Contrato Nº. 136/2018.

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0136/2018, que trata da Contratação de Empresa, sob forma de empreitada, para realização de obras/serviços de engenharia destinados a drenagem e pavimentação em paralelepípedos de diversas vias do Município de Camaragibe/PE. **OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo Objetiva a Retificação à Segunda Cláusula do contrato;

Onde se lê:

Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Sob Forma de Empreitada, para realização de obras/serviços de engenharia destinados a drenagem e pavimentação em paralelepípedos de diversas vias do Município de Camaragibe/PE.
Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº. 006/2018 e instruções do Contratante, documento esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

Leia-se:

Cláusula Segunda – Do Objeto do Contrato:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Sob Forma de Empreitada, para realização de obras/serviços de engenharia destinados a drenagem e pavimentação em paralelepípedos de diversas vias do Município de Camaragibe/PE.
Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº. 006/2018 e instruções do Contratante, documento esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

JUSTIFICATIVA: Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe, 30 de Agosto de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:6B684430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ~construção da praça do loteamento Hermes Dias no município de Camocim de São Félix/PE. Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 26.07.2021, pág. 20. No EXTRATO DE CONTRATO, onde consta: "Contratada: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI -0 CNPJ 07.534.344/0001-20, Leia-se: "H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ 27.603.095/0001-94".

Camocim de São Félix, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:8319AEEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRONICO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/1142021 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO EXCLUSIVO PARA MEI, EPP E ME
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE informa a abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014//2021, para Aquisição de impressoras, monitores e tabletes para informatização das equipes de Saúde da Família do município de Canhotinho por meio da implementação do Prontuário Eletrônico (PEC), nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme **Portaria 3.393/2020 do Ministério da Saúde**, como Valor Estimado de: R$ 89.997,45. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/09/2021 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 15/09/2021 às 09:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br . Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 31 de agosto de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BECF7DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO 1ª CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua Prefeita, publica a Homologação da 1ª Chamada Pública 2021, destinado a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em favor da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGIÃO, ESTABELECIDA NO SÍTIO LUZ, S/N – CANHOTINHO –PE – CNPJ Nº 33.249.104/0001-93, vencedora do item 01 no valor total de R$ 28.896,00; item 02 no valor total de R$ 36.960,00; ITEM 03 no valor total de R$ R$ 57.540,00 e o item 04 no valor total de R$ 20.580, PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE R$ 143.976,00. Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 31 de agosto de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7986485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
Homologo a Tomada de Preços Nº 002/2021, em favor da empresa RF CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI, ESTABELECIDA A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº 444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE – CNPJ Nº 40.401.949/0001-80, tendo como objetivo a *Contratação de Empresa*

de Engenharia para Construção de uma Escola Especial na Sede do Município de Canhotinho, vencedora com Proposta global no valor de R$ 1.156.433,68 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 31 de agosto de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5CCB4E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - RESULTADO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras torna público o resultado do Processo de Credenciamento sob o nº 003/2021, para Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar / prótese buco maxilo facial / prótese buco maxilo facial ocular e prótese buco maxilo facial auricular conforme Tabela SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras.

Atendeu o Edital referente à Chamada Pública nº 003/2021 e teve sua proposta selecionada, o seguinte estabelecimento: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTÓLOGICO LTDA ME, CNPJ: 17.844.455/0001-96.
Não atendeu o Edital referente à Chamada Pública nº 003/2021, o seguinte estabelecimento:
JONATAM ARAUJO CASTELO BRANCO - CNPJ: 35.152.015/0001-50, não apresentou documentação que comprove sua capacidade técnica em relação aos itens 18.1.3 e 18.1.9 do Edital assim como os itens 3.2 e 3.8 do Termo de Referência (Anexo I) e por essa razão foi considerada inabilitada, o envelope de proposta da referida empresa devidamente lacrado, ficará à disposição para recolhimento, após a homologação do presente certame, por até 20 dias, após este prazo, será descartado.
Havendo interesse em interpor recurso, o mesmo deverá ser feito conforme determina o item 16 do Edital de Credenciamento nº 03/2021, a partir da publicação desta.

Capoeiras, 30 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:C810BE14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O Secretário Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 25 – inciso II, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a inexigibilidade de licitação Nº 003/2021 do Processo de Credenciamento sob o nº 003/2021, para Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de próteses e materiais especiais: prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar / prótese buco maxilo facial / prótese buco maxilo facial ocular e prótese buco maxilo facial auricular conforme Tabela SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras, para a celebração do contrato de serviço com a empresa: GIOVANINI & COSTA CENTRO ODONTÓLOGICO LTDA ME, CNPJ: 17.844.455/0001-96, no valor estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Capoeiras, 30 de junho de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:ABB80EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE AVISO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00002/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contatual, nos termos do art. 57, inciso II e 65, inciso II, § 1º da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas, veículos de passeio e utilitários para manutenção das atividades e serviços públicos do Gabinete da Prefeita, Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura do Município de Casinhas–PE. Contratado: **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - R SEVERINO DE SOUZA LEAL, 41 - CENTRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 18.395.252/0001-22**. Supressão de supressão 19,091% do contrato originário. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 03/06/2021 a 03/09/2021.

Casinhas-PE, 02 de junho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6422F6C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Processo Nº: 00025/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00006/2021**. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2021, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**. CNPJ: **01.079.262/0001-56**, pelo valor de **R$429.447,91 (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Casinhas, 17 de agosto de 2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7DE29E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS REVOGAÇÃO

REVOGO a Tomada de Preços Nº 00005/2021. Processo Nº: 00023/2021. CPL. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas no Município de Casinhas/PE, Convênio SICONV nº 881273/2018 – OGU/MDR/CAIXA. Justificativa: Conforme Parecer Jurídico anexo. Será concedido o prazo de 05 (Cinco) dias para que a empresa M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 20.935.844/0001-31, caso deseje, manifeste intenção em apresentar recurso acerca da revogação da Tomada de Preços 00005/2021.

Casinhas, 31/08/2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:90B1FEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00009/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de urbanização de vias próximas ao canal da academia das cidades de Casinhas/ PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: M Lira Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 20.935.844/0001-31, pelo valor de R$90.750,97.

Casinhas, 10/08/2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C61C40F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2021. Processo Nº: 00033/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de urbanização de vias próximas ao canal da academia das cidades de Casinhas/ PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 06 001 Secretária de Infraestrutura 15 451 1501 0115 Pavimentação de vias e acessos, incluindo calçamento e meio fio 4490.51 90 Obras e instalações Ficha – 1473. Contratado: M Lira Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor R$90.750,97. Vigência: de 10/08/2021 a 10/10/2021.

Casinhas, 10/08/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6859D199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Processo Nº: 00025/2021. CPL. **Tomada de Preços Nº 00006/2021**. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2021, para **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: **COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA**. CNPJ: **01.079.262/0001-56**, pelo valor de **R$429.447,91 (Quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)**.

Casinhas, 17 de agosto de 2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:2A4D03A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no Município de Casinhas/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Justificativa: Razões de interesse público.

Casinhas, 14/04/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C1094465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRONICO N° 029/2021 – Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis, para assistir aos pacientes acamados cadastrados nas unidades de saúde do município, que se encontram em situação de hipossuficiência econômica, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Valor estimado R$ 278.635,00 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais),Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 01/09/2021. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 14/09/2021.
Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 14/09/2021. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 31 de agosto de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde do Município de Catende/PE

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:1FFB7885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

6° Termo Aditivo ao contrato N°006/2015 Onde se lê: "Andrelly Caroline de Morais Lira Massena". Leia-se "Maria José de Massena".
7° Termo Aditivo ao contrato N°006/2015 Onde se lê: "Maria do Rosário Pinheiro" leia-se: " Andrelly Caroline Morais Lira Massena".

Chã de Alegria, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:7C02F64B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr: Registro de Preços** de empresa(s), situada(s) em um raio de até 7km de distância da sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS**, tendo como órgãos participantes: Prefeitura Municipal do Condado, Secretaria de Ações de Governo e Gestão Politica, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Condado. **Valor máximo aceitável: R$ 1.990.420,20 (um milhão e novecentos e noventa mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 17/09/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 31 de agosto de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E489720F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 730/2021

EMENTA: Altera o perímetro urbano deste Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano deste Município de Dormentes/PE, passando a nele acrescer as áreas da Vila de São Domingos, Vila de Botão de Sêda, Vila Tranqueira, todas localizadas no Distrito de Lagoas, assim como a Vila Mudubim, localizada no Distrito de Vila Nova, a Vila São Bento, situada no Distrito de Caatinga Grande e a Vila Morrinhos, situada Distrito Sede.

Parágrafo Único. As áreas da Vila de São Domingos, Vila de Botão de Sêda, Vila Tranqueira, Vila Mudubim, a Vila São Bento, e da Vila Morrinhos, descritas no caput do Artigo 1º, passam a integrar o perímetro urbano deste Município de Dormentes/PE de conformidade com os mapas e memoriais descritivos que fazem parte integrante desta Lei, como se aqui transcritos fossem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormente(PE), 30 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE SÃO DOMINGOS

VILA SÃO DOMINGOS DISTRITO DE LAGOAS MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) AO LADO DO CEMITÉRIO DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08° 22' 35.0", LONGITUDE N = 40° 27' 59.8".
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 338517,00, LONGITUDE N = 9073789,00
AREA TOTAL DA VILA = **59.048,50 m2**
PERIMETRO = **699,77** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 338517,00, n = 9073789,00, com uma distância de 100,69 m., segue com azimute 164° 44' 54", lado norte limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 338544,00, n = 9073692,00, com uma distância de 123,69 m., segue com azimute 186° 3'32", lado leste limitando se com a propriedade do senhor **HERNANDES DE SOUZA COSTA** até o marco 03;
MARCO 03**,** com a coordenada utm e = 338531,00, n = 9073569,00, com uma distância de 32,65 m., segue com azimute 117° 34'38", lado leste limitando se com a propriedade do senhor **HERNANDESDE SOUZA COSTA** até o marco 04;
-***MARCO 04,*** com a coordenada utm e = 338560,00 n = 9073554,00 com uma distância de 608,68m., segue com azimute 207° 7' 2", lado leste limitando se com a propriedade da senhora **SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO** até o marco 05;
-***MARCO 05,*** com a coordenada utm e = 338508,00, n = 9073457,00, com uma distância de 54,82m., segue com azimute 308° 33' 33", lado Sul com a propriedade dos herdeiros do Senhor **JUVENAL JOSÉ RODRIGUES** até o marco 06;
-***MARCO 06,*** com a coordenada utm e = 338465,00, n = 9073491,00, com uma distância de 59,67 m., segue com azimute 219° 55' 36", lado leste com a propriedade dos herdeiros do Senhor **JUVENAL JOSÉ RODRIGUES** até o marco 07;
-***MARCO 07,*** com a coordenada utm e = 338427,00, n = 9073445,00, com uma distância de 49,68 m., segue com azimute 130° 10' 9", lado norte com a propriedade dos herdeiros do Senhor **JUVENAL JOSÉ RODRIGUES** até o marco 08;
-***MARCO 08,*** com a coordenada utm e = 338465,00, n = 9073413,00, com uma distância de 99,81 m., segue com azimute 218° 7' 35", lado leste com a propriedade dos herdeiros do Senhor **JUVENAL JOSÉ RODRIGUES** até o marco 09;
-***MARCO 09,*** com a coordenada utm e = 338404,00, n = 9073334,00, com uma distância de 74,52 m., segue com azimute 310° 10' 9", lado sul com a propriedade dos herdeiros do Senhor **JUVENAL JOSÉ RODRIGUES** até o marco 10;

-***MARCO 10,*** com a coordenada utm e = 338347,00, n = 9073382,00, com uma distância de 21,1 m., segue com azimute 31° 42' 35", lado oeste com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 11;
-***MARCO 10,*** com a coordenada utm e = 338347,00, n = 9073382,00, com uma distância de 21,10 m., segue com azimute 31° 42' 35", lado oeste com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 11;
-***MARCO 11,*** com a coordenada utm e = 338358,00, n = 9073400,00, com uma distância de 49,82m., segue com azimute 280° 40' 17", lado Oeste limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 12;
-***MARCO 12,*** com a coordenada utm e = 338309,00, n = 9073409,00, com uma distância de 223,60 m., segue com azimute 19° 32' 3", lado Oeste limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 13;
-***MARCO 13,*** com a coordenada utm e = 338383,00, n = 9073620,00, com uma distância de 199,97 m., segue com azimute 33° 37' 22", lado Oeste limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 14;
-***MARCO 14,*** com a coordenada utm e = 338493,00, n = 9073787,00, com uma distância de 24,08 m., segue com azimute 85° 23' 3", lado Norte limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **FRANCISCO DE SOUZA NETO** até o marco 01.

-FECHANDO A AREA DE 55.591,50 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 705,57 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE MUDUBIM

VILA MUDUBIM DISTRITO DE VILA NOVA MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) DO LADO MAIS AO NORTE DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08°27'02.6", LONGITUDE N = 40°38'41.7"
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 318974,00, LONGITUDE N = 9065412,00
AREA TOTAL DA VILA = **10.171,50 m2**
PERIMETRO = **408,44** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 318974,00, n = 9065412,00, com uma distância de 62,24 m., segue com azimute 119°28'5", lado Norte limitando se com a propriedade do senhor **ADALBERTO CICERO BARBOZA** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 319032,00, n = 9065380,00, com uma distância de 81,94 m., segue com azimute 156°25'5", lado Leste limitando se com a propriedade do senhor **ADALBERTO CICERO BARBOZA** até o marco 03;
MARCO 03**,** com a coordenada utm e = 319065,00, n = 9065305, com uma distância de 60,68m., segue com azimute 232°37'37", lado Sul limitando se com a estrada que vai de **MUDUBIM I, A MUDUBIM II,** até o marco 04;
-***MARCO 04,*** com a coordenada utm e = 319017,00 n = 9065268,00 com uma distância de 38,28 m., segue com azimute 250°14'47", lado Sul limitando se com a estrada que vai de **MUDUBIM I, A MUDUBIM II,** até o marco 05;
-M*ARCO 05,* com a coordenada utm e = 318981,00 n = 9065255,00, com uma distância de 54,34 m., segue com azimute 347°24'24", lado oeste limitando se com a estrada que vai de **MUDUBIM I, A Pajeú,** até o marco 06;
-***MARCO 06,*** com a coordenada utm e = 318969,00, n = 9065308,00, com uma distância de 50,99 m., segue com azimute 349°9'0", lado oeste limitando se com a estrada que vai de **MUDUBIM I, A Pajeú,** até o marco 07;
-***MARCO 07,*** com a coordenada utm e = 318959,00, n = 9065358,00, com uma distância de 56,04, segue com azimute 15°52'41", lado oeste limitando se com a estrada que vai de **MUDUBIM I, A Pajeú,** até o marco 01.

-FECHANDO A AREA DE 10.171,50 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 408,44 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE MORRINHOS

VILA MORRINHOS DISTRITO SEDE DO MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) DO LADO MAIS AO NORTE DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08°30'16.6", LONGITUDE N = 40°48'16.9"
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 301360,00, LONGITUDE N = 9059454,00
AREA TOTAL DA VILA = **58.608,00,00 m2**
PERIMETRO = **1.023,09** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 301345,00, n = 9059454,00, com uma distância de 48,38 m., segue com azimute 162°33'35", lado norte limitando se com a estrada vai de **MORRINHOS A REALÉM** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 301360,00, n = 9059408,00, com uma distância de 317,24 m., segue com azimute 247°39'11", lado Sul limitando se com a propriedade do senhor **JOSÉ MANOEL RODRIGUES** até o marco 03;
MARCO 03**,** com a coordenada utm e = 301068,00, n = 9059284, com uma distância de 110,02 m., segue com azimute 179°35'23", lado Leste limitando se com a propriedade do senhor **JOSÉ MANOEL RODRIGUES** até o marco 04;
-***MARCO 04,*** com a coordenada utm e = 301070,00 n = 9059174,00 com uma distância de 31,14 m., segue com azimute 264°47'24", lado Sul limitando se com a propriedade dos Herdeiros de **JOSÉ MANOEL RODRIGUES** até o marco 05;
-***MARCO 05,*** com a coordenada utm e = 301039,00 n = 9059171,00, com uma distância de 172,99 m., segue com azimute 191°6'3", lado Leste limitando se com a propriedade do senhor **JOSÉ MANOEL RODRIGUES** até o marco 06;
-***MARCO 06,*** com a coordenada utm e = 301007,00, n = 9059001,00, com uma distância de 67,23 m., segue com azimute 293°15'9", lado Leste com a propriedade do Senhor **JOSÉ MANOEL RODRIGUES** até o marco 07;
-***MARCO 07,*** com a coordenada utm e = 301005,00, n = 9058896,00, com uma distância de 68,18 m., segue com azimute 274°20'53", lado Leste com a estrada que vai de **MORINHOS a REALÉM,** até o marco 08;
-***MARCO 08,*** com a coordenada utm e = 301937,00, n = 9058901,00, com uma distância de 126,25 m., segue com azimute 4°3'29", lado Oeste limitando se com a propriedade do Senhor **JUCELINO COELHO RODRIGUES** até o marco 09;
-***MARCO 09,*** com a coordenada utm e = 300945,00, n = 9059027,00, com uma distância de 43,86., segue com azimute 274°20'53", lado Sul limitando se com a propriedade do Senhor **JUCELINO COELHO RODRIGUES** até o marco 10;

-***MARCO 10,*** com a coordenada utm e = 300913,00, n = 9059057,00, com uma distância de 49,01 m., segue com azimute 359°23'8", lado Oeste limitando se com a propriedade da Senhora **MARIA FILOMENA DE ARAÚJO BRITO** até o marco 11;
-***MARCO 11,*** com a coordenada utm e = 300912,00, n = 9059106,00, com uma distância de 142,17 m., segue com azimute 3°22'21", lado Oeste limitando se com a propriedade da Senhora **MARGARIDA JOANA DA CONCEIÇÃO** até o marco 12;
-***MARCO 12,*** com a coordenada utm e = 300919,00, n = 9059248,00, com uma distância de 338,01 m., segue com azimute 61°18'7", lado Norte limitando se com a propriedade da Senhora **MARIA DEDIÇA DE LIRA** até o marco 13;
-***MARCO 13,*** com a coordenada utm e = 301214,00, n = 9059413,00, com uma distância de 137,27 m., segue com azimute 73°2'10", lado Norte limitando se com a propriedade da Senhora **MARIA DEDIÇA DE LIRA** até o marco 01.

-FECHANDO A AREA DE 58.608,00 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 1.023,09 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE BOTÃO DE SÊDA

VILA BOTÃO DE SÊDA DISTRITO DE LAGOAS MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) DO LADO MAIS AO NORTE DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08°25'41.2", LONGITUDE N = 40°26'19.0"
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 341619,00, LONGITUDE N = 9068081,00
AREA TOTAL DA VILA = **100.693,00 m2**
PERIMETRO = **1.581,00** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 341619,00, n = 9068081,00, com uma distância de 62,30 m., segue com azimute 109°12'57", lado norte limitando se com a propriedade do Senhor **REGIVAN COELHO DAMASCENO** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 341678,00, n = 9068061,00, com uma distância de 371,57 m., segue com azimute 109°7'27", lado Norte limitando se com a propriedade do senhor **JOSÉ LÍCIO GALVÃO BATISTA** até o marco 03;
MARCO 03**,** com a coordenada utm e = 342030,00, n = 9067942, com uma distância de 231,16 m., segue com azimute 109°7'0", lado Norte limitando se com a propriedade dos Herdeiros do senhor **JOSÉ BATISTA NETO** até o marco 04;
-***MARCO 04,*** com a coordenada utm e = 342249,00 n = 9067868,00 com uma distância de 70,04 m., segue com azimute 190°26'58", lado Leste limitando se com a propriedade dos Herdeiros do senhor **JOSÉ BATISTA NETO** até o marco 05;
-***MARCO 05,*** com a coordenada utm e = 342237,00 n = 9067799,00, com uma distância de 223,22 m., segue com azimute 254°40'11", lado Sul limitando se com a propriedade do senhor **JOÃO SEVERO ALVES** até o marco 06;
-***MARCO 06,*** com a coordenada utm e = 342022,00, n = 9067739,00, com uma distância de 268,00 m., segue com azimute 314°54'4", lado Sul com a propriedade do Senhor **JOSÉ AILTON BATISTA** até o marco 07;
-***MARCO 07,*** com a coordenada utm e = 341831,00, n = 9067927,00, com uma distância de 69,92., segue com azimute 253°37'32", lado Sul limitando se com a propriedade do Senhor **JOSÉ AILTON BATISTA** até o marco 08;
-***MARCO 08,*** com a coordenada utm e = 341764,00, n = 9067907,00, com uma distância de 210,46 m., segue com azimute 169°59'17", lado Leste limitando se com a propriedade do Senhor **JOSÉ AILTON BATISTA** até o marco 09;
-***MARCO 09,*** com a coordenada utm e = 341802,00, n = 9067700,00, com uma distância de 74,33 m., segue com azimute 275°40'37", lado Sul limitando se com a propriedade do Senhor **JOSÉ DELMIRO DAMASCENO** até o marco 10;
-***MARCO 10,*** com a coordenada utm e = 341728,00, n = 9067707,00, com uma distância de 285,88 m., segue com azimute 342°7'20", lado Oeste limitando se com as propriedades dos Senhores **JOSÉ DELMIRO DAMASCENO** e **ANTONIO MAURILIO DAMASCENO** até o marco 11;
-***MARCO 11,*** com a coordenada utm e = 341640,00, n = 9067979,00, com uma distância de 104,14 m., segue com azimute 348°36'3", lado Oeste limitando se com a propriedade do Senhor **REGIVAN COELHO DAMASCENO** até o marco 01.

-FECHANDO A AREA DE 100.693,00 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 1.581,00 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE SÃO BENTO

VILA SÃO BENTO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) DO LADO MAIS AO NORTE DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08° 38' 14.2", LONGITUDE N = 40° 35' 18.5"
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 325214,00, LONGITUDE N = 9044885,00
AREA TOTAL DA VILA = **127.817,00 m2**
PERIMETRO = **1.423,47** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 325214,00, n = 9044885,00, com uma distância de 95,19 m., segue com azimute 109°0'59", lado norte limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO DA SILVA NUNES** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 325304,00, n = 9044854,00, com uma distância de 122,02 m., segue com azimute 193°18'34", lado leste limitando se com a propriedade do senhor **JOSÉ PEDRO NUNES** até o marco 03;
MARCO 03**,** com a coordenada utm e = 325277,00, n = 9044735,00, com uma distância de 89,27 m., segue com azimute 190°7'33", lado leste limitando se com a propriedade da senhora **MARIA DO SOCORRO LOPES BENZ** até o marco 04;
-***MARCO 04,*** com a coordenada utm e = 325262,00 n = 9044647,00 com uma distância de 68,15m., segue com azimute 194°44'40", lado leste limitando se com a propriedade do senhor **JOSINEUSO RODRIGUES** até o marco 05;
-***MARCO 05,*** com a coordenada utm e = 325245,00 n = 9044581,00, com uma distância de 252,88m., segue com azimute 106°6'38", lado Norte limitando se com a propriedade do senhor **JOSINEUSO RODRIGUES** até o marco 06;
-***MARCO 06,*** com a coordenada utm e = 325488,00, n = 9044511,00, com uma distância de 147,83m., segue com azimute 21°0'36", lado Oeste com as propriedades dos Senhores **JOSINEUSO RODRIGUES** a senhora **MARIA DO SOCORRO LOPES BENZ** até o marco 07;

-***MARCO 07,*** com a coordenada utm e = 325541,00, n = 9044649,00, com uma distância de 85,70m., segue com azimute 109°6'31", lado

Norte limitando se com a propriedade do Senhor **JOSÉ DA SILVA NUNES** até o marco 08;

-***MARCO 08,*** com a coordenada utm e = 325622,00, n = 9044621,00, com uma distância de 212,82 m., segue com azimute 198°34'38", lado Leste limitando se com a propriedade da Senhora **ROSA MARIA DA SILVA** até o marco 09;
-***MARCO 09,*** com a coordenada utm e = 325555,00, n = 9044419,00, com uma distância de 349,60 m., segue com azimute 285°42'16", lado Sul limitando se com a propriedade do Senhor **RENATO SIQUEIRA DE AMORIM** até o marco 10;
-***MARCO 10,*** com a coordenada utm e = 325218,00, n = 9044512,00, com uma distância de 95,08 m., segue com azimute 182°41'10", lado Leste limitando se com a propriedade do Senhor **RENATO SIQUEIRA DE AMORIM** até o marco 11;
-***MARCO 11,*** com a coordenada utm e = 325214,00, n = 9044417,00, com uma distância de 162,64 m., segue com azimute 286°42'33", lado Sul limitando se com a propriedade dos Herdeiros do Senhor **RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA** até o marco 12;
-***MARCO 12,*** com a coordenada utm e = 325058,00, n = 9044463,00, com uma distância de 111,40 m., segue com azimute 286°15'13", lado Sul limitando se com a propriedade da Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NUNES** até o marco 13;
-***MARCO 13,*** com a coordenada utm e = 324951,00, n = 9044494,00, com uma distância de 151,80 m., segue com azimute 11°1'38", lado Oeste limitando se com as propriedades dos Senhores **JOSÉ CARLOS DA SILVA** e o senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 14;
-***MARCO 14,*** com a coordenada utm e = 324980,00, n = 9044643,00, com uma distância de 42,38 m., segue com azimute 109°29'0", lado Norte limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 15;
-***MARCO 15,*** com a coordenada utm e = 325020,00, n = 9044629,00, com uma distância de 143,09 m., segue com azimute 20°60'32", lado Oeste limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 16;
-***MARCO 16,*** com a coordenada utm e = 325070,00, n = 9044762,00, com uma distância de 55,90 m., segue com azimute 100°30'48", lado Norte limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 17;
-***MARCO 17,*** com a coordenada utm e = 325125,00, n = 9044752,00, com uma distância de 57,27 m., segue com azimute 12°9'47", lado Oeste limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 18;
-***MARCO 18,*** com a coordenada utm e = 325137,00, n = 9044808,00, com uma distância de 52,20 m., segue com azimute 107°9'32", lado Norte limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 19;
-***MARCO 19,*** com a coordenada utm e = 325187,00, n = 9044793,00, com uma distância de 95,88 m., segue com azimute 16°35'58", lado Oeste limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO SILVA NUNES** até o marco 01.

-FECHANDO A AREA DE 127.817,00 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 1.423,47 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

MEMORIAL DESCRITIVO
VILA DE TRANQUEIRA

VILA TRANQUEIRA DISTRITO DE LAGOAS MUNICIPIO DE DORMENTES – PE.
MARCO (01) DO LADO MAIS AO NORTE DA VILA,
COORDENADAS GEOGRAFICAS GRAU GEODESICO:
LATITUDE E = 08°28'06.3", LONGITUDE N = 40°26'23.8".
COORDENADAS GEOGRAFICAS UTM / UPS:
LATITUDE E = 341490,00, LONGITUDE N = 9063625,00
AREA TOTAL DA VILA = **38.884,50 m2**
PERIMETRO = **845,51** m.

-As coordenadas em grau geodésico serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(grau, minuto, segundo e décimo de segundo).
-As coordenadas em utm/ups, serão dadas em Latitude = (**e**) e Longitude = (**n**),
(metros).
-As distâncias serão dadas em (metros).
-A azimute será dado em (grau, minuto, segundo).

Partindo do:
-***MARCO 01*****,** o ponto mais extremo ao norte com a coordenada utm e = 341490,00, n = 9063625,00 com uma distância de 168,39 m., segue com azimute 137°32'51", lado norte limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **CICERO MENDES DA SILVA** até o marco 02;
-***MARCO 02*****,** com a coordenada utm e = 341605,00, n = 9063502,00 com uma distância de 55,32 m., segue com azimute 220°60'12", lado Leste limitando se com a propriedade dos herdeiros do Senhor **CICERO MENDES DA SILVA** até o marco 03;
-***MARCO 03*****,** com a coordenada utm e = 341569,00, n = 9063460,00 com uma distância de 231,90 m., segue com azimute 221°2'20", lado Leste limitando se com a propriedade do Senhor **ROBSON VICENTE DA SILVA** até o marco 04;
-***MARCO 04*****,** com a coordenada utm e = 341418,00, n = 9063284,00 com uma distância de 121,71 m., segue com azimute 331°53'38", lado Sul limitando se com a propriedade do Senhor **JOÃO MENDES DA SILVA** até o marco 05;
-***MARCO 05*****,** com a coordenada utm e = 341360,00, n = 9063391,00 com uma distância de 148,93 m., segue com azimute 26°27'8", lado Oeste limitando se com a propriedade da Senhora **JOANA MENDES DA SILVA** até o marco 06;

-***MARCO 06*****,** com a coordenada utm e = 341425,00, n = 9063525,00 com uma distância de 119,27 m., segue com azimute 33°2'38", lado Oeste limitando se com a propriedade da Senhora **JOANA MENDES DA SILVA** até o marco 01;

-FECHANDO A AREA DE 38.884,50 m2
-FECHANDO O PERIMETRO DE 845,51 m.

Dormentes-PE, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6D2DD6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 731/2021.

EMENTA: Altera dispositivos constantes da Lei Municipal N.º 416/2011 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando por base as regras dispostas na Lei Federal N.º 14.118/2021, que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela com a finalidade de garantir o direito à moradia para famílias carentes, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os lotes 09 a 15 da Quadra BH, os lotes 01 a 08 da Quadra BL, os lotes 01 ao 30 da quadra BJ, os lotes 01 ao 20 da quadra BM, os lotes 01 ao 20 da quadra BO e os lotes 01 a 26 da Quadra BP, todos constantes do Loteamento Josias Elpídio Rodrigues, para os beneficiários do Programa Casa Verde e Amarela.

Parágrafo Único. As doações de que tratam o caput deste Artigo somente poderão ser formalizadas acaso os beneficiários se enquadrem às regras e às disposições constantes da Lei Federal N.º 14.118/2021.

Art. 2º. Levando-se em conta a finalidade da Lei Municipal N.º 416/2011, que autorizou a doação de lotes urbanos exclusivamente residenciais para pessoas carentes, fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar os lotes 01 a 07 e 20 a 26 da Quadra BG, assim como os lotes 07 a 14 e 15 a 21 da Quadra BF, os lotes 05 a 18 da Quadra BA e os lotes 01 a 13 da Quadra BB para pessoas carentes residentes ou que possuam domicílio eleitoral no

âmbito deste Município de Dormentes/PE, e que não possuam outro imóvel urbano registrado em seu nome na sede desta cidade.

Art. 3º. Fica revogado o Parágrafo Segundo do Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 416/2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 30 de Agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:8B252ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 824/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA JOSÉ COELHO DE MACEDO, Matrícula funcional nº 66, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 16 de agosto de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:63B4630E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 823/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA JUVANETE REGES RAMOS, Matrícula funcional nº 248, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 19 de agosto de 2021 a 17 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 16 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:57FE2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 826/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sº. LAILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF: 109.476.234-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:895590FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 825/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sº. ELTO NUNES PEREIRA, CPF: 117.948.184-48, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:7C8E2828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 827/2021

EMENTA: Exonera a pedido do interessado e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de provimento efetivo, formulado pelo Dentista PSF, o Srº. MARCOS CRISTIANO DE OLIVEIRA, através do requerimento nº 658/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, por solicitação expressa do interessado, o servidor Srº. MARCOS CRISTIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.050.755 SSP-PE,

inscrito no CPF sob o nº 900.676.144-34, matricula nº 2973, do cargo de provimento efetivo de Dentista PSF.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F4423098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 828/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO, Símbolo CC36, o Sº. ROZINALDO TORRES DA SILVA, CPF: 041.811.934-11, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 17 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:9C604D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 831/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora LUSIA RIBEIRO GALVÃO, Matrícula funcional nº 244, 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 23 de agosto de 2021 a 20 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 20 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:03EFE5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 829/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA AUXILIADORA COELHO CAVALCANTI, Matrícula funcional nº 189, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 18 de agosto de 2021 a 16 de setembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 18 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:B9CF7039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 830/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA, Matrícula funcional nº 23, 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 16 de agosto de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Publique-se.

Dormentes-PE, 20 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:FA9889F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 832/2021.

Autoriza a redução de carga horária da servidora municipal Eridan Reis de Assis Campos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.° 612/2018, que autoriza a redução de carga horária de trabalho de servidor (a) para que seja responsável legal e cuide diretamente de portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO a apresentação de Laudo Social atestando a necessidade de acompanhamento da servidora, em grau médio, à portador de necessidade especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora municipal, Sra. ERIDAN REIS DE ASSIS CAMPOS, matrícula n.° 289, em 50% (cinquenta por cento), mantendo-se a percepção integral dos vencimentos e demais verbas remuneratórias percebidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:4136A017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 833/2021.

Dispõe sobre afastamento de servidor para estudo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor SAMUEL DE ARAÚJO, pleiteando o afastamento do cargo com vencimentos integrais para realizar os estudos de Doutorado em Ciências da Educação;

CONSIDERANDO que o art. 31 do Estatuto dos Servidores permite o afastamento do servidor do Município, desde que seja concedida autorização para tal fim, e não haja prejuízo para a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu-se afastamento ao servidor SAMUEL DE ARAÚJO, professor municipal de provimento efetivo, matrícula n.º 3051, com a percepção dos vencimentos, do Município de Dormentes, no período de 12 de março de 2021 a 08 de agosto de 2021, para curso do programa de Postgrado Doutorado em Ciências da Educação.

§1º - O servidor deverá a cada 06 (seis) meses comprovar à realização do curso indicado no caput do artigo, sob pena de revogação desta portaria.

§2º - Dê-se conhecimento do teor da presente portaria à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:BFC78B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 834/2021.

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 730/2021, que designa servidor(a) para exercer suas atribuições junto ao FUNPREDOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 730/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 20 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTUSYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:0C7B93B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº. 131/2021.

Decreta ponto facultativo em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro de 2021, Terça-feira, é o Dia em que celebra a Independência do Brasil, sendo feriado nacional;

CONSIDERANDO que quando ocorre de um feriado coincide com uma terça ou quinta feira, restando apenas 01 dia útil entre o descanso de final de semana e o feriado, normalmente há uma grande redução de demanda da população nos setores da administração pública;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Dormentes no dia 06 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no caput do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 30 de agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6379CC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 011- PMD/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº: 011- PMD/2020. OBJETO: Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Francisco Modesto Cavalcante,141B, no centro do município de Dormentes- Estado de Pernambuco, com a finalidade de funcionamento do Conselho tutelar. Por mais 07 (sete) meses, a vigorar de 01 de Agosto de 2021. Município de Dormentes-PE. Contratada: MARIA MADALENA DE MACEDO COELHO, inscrita no CPF: 774.753.054-49. Termo Aditivo Nº: 002. Nova vigência; 01/08/2021 a 01/03/2022.

Dormentes-PE, 30 de Julho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI YOTSUYA.
Gestora PMD

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:CE4F68D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PL Nº 078/2021 AVISO DE LICITAÇÃO - COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGÍCO DESTINADO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (item fracassado no PE 017/2021 e 021/2021). Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 30.713,58**.** Cadastro das propostas: a partir de 02/09/2021 as 00h00min até o dia 10/09/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10//09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 31 de Agosto de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BD45EDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PL Nº 079/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, TIPO FURGÃO, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESCADA (Proposta nº 10291.311000/1210-03). Total de 1 item.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 250.433,33.** Cadastro das propostas: a partir de 02/09/2021 as 00h00min até o dia 16/09/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 31 de agosto de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:606CD0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – PL Nº 080/2021 COTA EXCLUSIVA AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA (ITENS FRACASSADOS NO PE 013/2021).** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ *137.504,03*** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 02/09/2021 as 00h00min até o dia 16/09/2021 às 10h00min. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 10h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/09/2021 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 31 de agosto de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5ECB5ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PL Nº 081/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESCADA. Total de 4 itens.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 213.433,33.** Cadastro das propostas: a partir de 02/09/2021 as 00h00min até o dia 16/09/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 16/09/2021 às 09h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 16/09/2021 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com

Escada PE, 31 de agosto de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C4F7C265

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RELAÇÃO DE INSCRITOS – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 10º, § 1º e 2º da Lei Federal Nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de Licitação e Contratações pela Administração Pública de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agências de publicidades, resolve:
I – Tornar público os nomes indicados para sorteio para compor subcomissão técnica Especial de Análise e Julgamento de Propostas para Contratação de Agência de Publicidade, com a seguinte composição:

NOME	CPF/MF Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA / CARGOS	VÍNCULO
Ana Carla Santos da Silva	081.005.374-88	Publicitária	Não Mantêm
Emanuel Lucas Tavares Barbosa	709.159.824-55	Fotógrafo	Mantêm
Dayanne Carolliny de Lima Silva	103.335.274-88	Assessor administrativo	Mantêm
Damiris Patricia de Sousa Lagos	099.105.484-96	Jornalista	Mantêm
Lígia Maria Lima da Rocha	060.540.674-00	Publicitária	Mantêm
Lyliana Eduarda Pereira da Silva	102.349.234-23	Gerente Administrativa/ financeira	Não Mantêm
Priscilla Santos Vilas Boas Falcão	086.763.904-01	Publicitária	Não Mantêm

II – Tornar público local e data para sorteio, a saber, dia 08/09/2021 às 09h00min, na Sede da CPL, sito à Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, Cep: 55.500-000.

Escada - PE, 31 de agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA A SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:436D5075

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056, DE 23 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração de local a ser realizada a Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada em Pernambuco, **Sra. Maria José Fidelis Moura Gouveia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º A **13ª Conferência Municipal de Assistência Social** que será realizada no dia 02 de setembro de 2021, conforme convocação do Decreto nº 050, de 23 de julho de 2021, ocorrerá na Quadra da Escola Municipal Cicero Dias, respeitando os termos do referido Decreto nº 050/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 23 de julho de 2021.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:9B140E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei No 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 035/2021**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.935.826/0001-30, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 02 e 04, perfazendo o valor global de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) e FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0001-08, classificada e declarada vencedora do certame no lote 03, perfazendo o valor global de **R$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos reais),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D175631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 062/2021 – Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Itens reservado a ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de Notebooks e itens de informática, voltados para o atendimento exclusivo das necessidades das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidade, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 406.895,02 (Quatrocentos e seis mil reais, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 01 de setembro de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de setembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de setembro de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:150B1DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Licitação exclusiva a ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para fornecimento de Kits Enxoval para recém – nascidos (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social que se encontra em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, deste município assistida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 31.822,00 (Trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais). Recebimento das propostas no dia 01 de setembro de 2021 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de setembro de 2021 a partir das 11:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de setembro de 2021 às 11:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F5AB1DE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Pedro Adiel Costa Estima**, matrícula nº 994132, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Munícipio de Flores, para gozo no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:0AE99B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 06 (seis) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ricardo Alves	**2388**	ACS	01/09 a 30/09
Mônica Kadídja Lacerda da Silva	**0503**	Supervisora de Saúde	01/09 a 30/09
Damiana de Medeiros Lima	**2434**	ACS	01/09 a 30/09
Damiana Souza Santos	**2168**	Técnica de Enfermagem	01/09 a 30/09
Maria das Graças Santana de Lima	**2115**	Odontóloga	01/09 a 30/09
Maria do Socorro Pereira Moraes	**2406**	ACS	01/09 a 30/09

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:C09FC1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Elivanês Maria Teles Pereira Lopes,** matrícula nº 299, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no mês de setembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de agosto de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:5890613B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012 , DE 18 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1200

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$652.575,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 652.575,67

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
38 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL 4.150,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 30 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
110 04.122.0250.2152.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
148 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

149 12.122.0120.2963.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

163 12.306.0121.2067.0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
412 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 141.925,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 08.122.0080.2924.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

632 08.244.0087.2955.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
684 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 7.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

760 10.301.0101.2372.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

784 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

836 10.302.0102.2381.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPL 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

840 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - C 3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

896 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIEN 5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

20 10 00 GABINETE DO PREFEITO
39 04.122.0021.2034.0000 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL -4.150,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 50 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
182 12.361.0120.1070.0000 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

20 55 01 FUNDEB
326 12.361.0120.2097.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 60% -300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

20 80 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
416 04.122.0021.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO -141.925,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

418 04.122.0280.1124.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABERTURA DE RUAS O -20.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

427 12.361.0120.1131.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCO -100.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

30 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
579 08.244.0080.2957.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 001 RECURSOS PRÓPRIOS

618 08.244.0087.1316.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PA -5.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FNAS

30 30 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
667 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

668 10.122.0004.2362.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

685 10.122.0100.2960.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19 -7.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

785 10.301.0101.2375.0000 NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

815 10.301.0101.2380.0000 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚD -5.500,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

841 10.302.0102.2382.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CA -3.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

853 10.302.0102.2384.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU -6.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

857 10.302.0102.2384.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

906 10.305.0105.2388.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNICA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA -2.000,00 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Anulação (-) -652.575,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE **LIMA**
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B49C2FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 03/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE. da Rede Municipal de Saúde da Gameleira** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 31 de agosto de 2021.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:E7C562CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 03/09/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **visando Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 31 de agosto de 2021.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:704DB94A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 001/2021 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2021.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00h (nove horas), reuniram-se no Auditório da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2021/2022: Alexandre Henrique de Lemos Marinho e Lucimário Paulino Machado – Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão; Kleiton Emanuel Vilaça de Oliveira – Representante da Secretaria de Infraestrutura; Germana de Araújo Ferro – Representante da AMSTT; Paulo Catão de Miranda e Afonso Henrique Freire da Fonseca - Representantes da Secretaria de Finanças; Eraldo Ferreira dos Santos – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Lailson Simplício da Silva e Juliana Ferreira Ricardo – Representantes da Secretaria de Assistência Social; Bianca Fabrizzia de Sá Rodrigues – Representante da Secretaria de Saúde; Josevaldo Araújo de Melo – Representante da Secretaria de Educação; Cristiana Freitas da Silva Costa e Carlos Magno da Silva – Representantes da Secretaria de Juventude, Esportes e Laser; Renan Gustavo Pacheco Soares – Representante da AESGA; Maria do Carmo de Albuquerque Braga – Representante da UFAPE; Antônio Vaz da Costa Coelho – Representante da OAB; Pedro Carlos Alencar Alves Pereira e Juliane Beatriz dos Santos Leal – Representantes do CREA; Alejandro Oliva Trujillo – Representante Militância Cores da Resistência; Déborha Patrícia Lúcio Sena – Representante da Diocese; e Antônio Bezerra da Silva – Representante da Associação dos Sem Teto. Verificado que existem 15 instituições representadas, o Sr. Alexandre Marinho inicia a reunião, saudando aos presentes e realizando explanação sobre as dinâmicas do COMPUR, logo após, foi pedido que todos os presentes se apresentem; o Sr. Alexandre Marinho apresentou proposta para que o Servidor Público Wellington Xavier de Medeiros auxilie ao COMPUR como secretário executivo, o que foi aceito por todos os membros presentes; o Sr. Alexandre Marinho propôs a eleição do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, quando surgiram três proponentes, a saber: Paulo Catão de Miranda, Pedro Carlos Alencar Alves Pereira e Déborha Patrícia Lúcio Sena; o Sr. Antônio Vaz sugeriu que as funções fossem ocupadas na pelos indicados, na mesma ordem de inserção na lista, todos os presentes concordaram, ficando as funções ocupadas da seguinte forma: PRESIDENTE: Paulo Catão de Miranda, 1º VICE-PRESIDENTE: Pedro Carlos Alencar Alves Pereira e 2º VICE-PRESIDENTE: Déborha Patrícia Lúcio

Sena; o Sr. Alexandre Marinho propôs a designação para composição das três câmaras setoriais do COMPUR, quando os presentes puderam opinar sobre os setores de preferência de cada representação, culminando na seguinte composição: CÂMARA DE POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÂO E CONSERVAÇÂO URBANA – CPU: Sec. de Infraestrutura, Sec. de Educação, Sec. de Finanças, Câmara de Vereadores (faltando determinar quais os membros), CREA, UFAPE, Militância Cores da Resistência e Diocese de Garanhuns; CÂMARA DE POLÍTICA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE – CMA: Sec. de Saúde, Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, AMSTT, Câmara de Vereadores (faltando determinar quais membros), CAU, UPE, Ordem dos Pastores e COMUD; CÂMARA DE POLÍTICA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CUHRF: Sec. de Assistência Social, Sec. da Juventude, Esportes e Laser, Sec. de Planejamento e Gestão, Câmara de Vereadores (faltando determinar quais os membros), OAB, AESGA, Associação dos Sem Tetos e Quilombola; pedindo a palavra a Sr. Maria do Carmo fala sobre sua experiência de participação no COMPUR em gestões passadas, trazendo à luz a dificuldade na realização das reuniões e continuidade de pensamentos, por motivos de constantes ausências e/ou atrasos de membros do Conselho, dificultando a correta efetividade das ações do COMPUR e pede que haja um maior controle dessas ausências, acarretando na substituição de membros faltosos, conforme reza o Regimento Interno, ficando acertado que existiria uma relação computando número de faltas de cada membro; o Sr. Antônio Vaz sugere que se estabeleça um dia mensal permanente para a realização das audiências ordinárias, ficando sugerido a última segunda feira de cada mês, o que foi aceito por todos, com ressalvas do Sr. Alejandro Oliva Trujillo, que relatou dificuldades em comparecer a algumas reuniões, por força de atividades exercidas pelos indicados da Militância Cores da Resistência, ficando, ao final, por concordância da maioria dos presentes, estabelecido a última segunda feira de cada mês, como data para reuniões ordinárias do COMPUR, com preferência para realização nas dependências da AESGA, sempre que possível as 14:30h; o Sr. Alexandre Marinho apresentou proposta para que as reuniões fossem de forma híbrida, sendo disponibilizado link de internet para os que não possam se fazer presentes; o Sr. Antônio Vaz ressalta que o procedimento de reunião híbrida tem que ser tratado como exceção, sendo sempre preferível, as reuniões presenciais, para facilitar os trâmites documentais em análise; a Sr. Maria do Carmo fala sobre os casos especiais que vem para análise do COMPUR, sugerindo a confecção de cartilha explicativa para os membros conselheiros, com as ações do COMPUR; diversos membros manifestaram a indicação que a Sr. Maria do Carmo, com auxílio de outros membros, pudessem realizar a cartilha, incluindo o apoio direto da Sr. Déborha Sena, para essa finalidade; O Sr. Eraldo Ferreira solicita que as pautas da futuras reuniões sejam apresentadas previamente, facilitando o entendimento de cada assunto; o Sr. Alexandre Marinho e outros membros, propõem a criação de um grupo de WhatsApp para o COMPUR; o Sr. Josevaldo Araújo propõe que esse grupo de WhatsApp se mantenha sem mensagens ideológicas, o que foi aceito por todos, inclusive com várias sugestões para que os temas abordados sejam especificamente de interesse do COMPUR, devendo ser evitado temas que sejam de caráter pessoal; o Sr. Alexandre fala sobre a possibilidade de extensão do número de novos órgãos participantes do COMPUR, citando o CDL, o CRESCI e o CODEMA como exemplos; o Sr. Eraldo Ferreira fala sobre temas que podem trazer divergências de entendimento ou de metodologia entre o CODEMA e o COMPUR; o Sr. Antônio Vaz fala sobre pontos de vistas que podem divergir também entre o CODEMA e o COMPUR, sendo melhor que o CODEMA participe na condição de convidado nas reuniões, o que foi aceito por outros membros, incluindo a possibilidade de convite ao CDL e o CRESCI; o Sr. Antônio Bezerra pediu a palavra para agradecer a parceria existente entre a Secretaria de Planejamento e Gestão, na evolução das atividades da REURB; o Sr. Alexandre Marinho reforça a ideia de que deve existir dedicação máxima, por parte dos conselheiros, ao COMPUR, possibilitando a efetivação de empreendimentos importantes ao Município; a Sra. Maria do Carmo diz que tem que haver um profundo entendimento de que não existe prevalência do espaço urbano sobre o rural, mas, reconhece a importância sobre a criação de novos espaços, sugerindo a criação de um grupo de trabalho para estudar a adequação do crescimento urbano em nosso Município. Com a palavra, o Presidente do COMPUR, Sr. Paulo Catão de Miranda, reforça o convite para uma efetiva participação dos conselheiros do COMPUR nos assuntos de competência e agradece a participação de todos. A ata será lida na reunião seguinte quando, após sua aprovação, será encaminhada à publicação em Diário Oficial adotado pelo Poder Executivo de Garanhuns. Tendo sido encerrados os trabalhos, por deliberação do Presidente do COMPUR, eu, Wellington Xavier de Medeiros, Secretário Executivo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

Garanhuns, 16 de agosto de 2021.

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Presidente

PEDRO CARLOS ALENCAR ALVES PEREIRA
1º Vice-Presidente

DÉBORHA PATRÍCIA LÚCIO SENA
2ª Vice-Presidente

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Membro

KLEITON EMANUEL VILAÇA DE OLIVEIRA
Membro

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Membro

ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro

LAILSON SIMPLÍCIO DA SILVA
Membro

BIANCA FABRIZZIA DE SÁ RODRIGUES
Membro

JOSEVALDO ARAÚJO DE MELO
Membro

CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA
Membro

RENAN GUSTAVO PACHECO SOARES
Membro

MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE BRAGA
Membro

ANTÔNIO VAZ DA COSTA COELHO
Membro

ALEJANDRO OLIVA TRUJILLO
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F3A64800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) MARINALDA DOS SANTOS FERREIRA, PROFESSOR I / PROFESSOR I, Matrículas nsº. 5.373/11.666, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02461049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) MARIA WILZA ALVES, PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula nº. 12.114, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BE66C42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) GEOVAN BATISTA DA COSTA, PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA, Matrícula nº. 12.153, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0530B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ALVES FELIX MIRANDA, PROFESSOR I, Matrícula nº. 7.607, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C1A0F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) MORGANA PESSOA NEVES GOMES, PROFESSOR I, Matrícula nº. 8.107, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Escola Virgilia Garcia Bessa, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:080B3932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) MIRIAN DE SOUZA SILVESTRE LESSA, PROFESSOR I / PROFESSOR I, Matrícula nº. 5.355/7.637, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Creche Marta de Abrel, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:255A0C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2021-GP

"Dispõe sobre a designação da Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) ELIANE FERREIRA SALVADOR, PROFESSOR I, Matrícula nº. 11.542, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** na Creche Bethesda, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:773D27CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do Coordenador Pedagógico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) FELIPPE PESSOA DE MELO, PROFESSOR II - GEOGRAFIA, Matrícula nº. 5.141, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no POLO EAD, atribuindo-lhe gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D0A0166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretora Adjunta Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, PROFESSOR I / PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 7.074/1.0964**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, conforme Art. **67 Inciso II da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58C5A69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR II - ARTES, MATRÍCULA nº. 11.674**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, conforme Art. **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F8EF76E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **ANDREA FERNANDA ARAUJO DE CARVALHO, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 10.952**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo, conforme Art. **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50A966CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2021-GP

"Dispõe sobre a designação do(a) Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **IAKSON SILVA CARVALHO VILELA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 7.146**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, conforme Art. **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A015257D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a). **RODOLFO ALVES DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **090.016.554-59,** para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO, símbolo (CC2), lotado no GABINETE DO PREFEITO, com exercício retroativo a 2 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4658C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Administrador do Distrito de São Pedro e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR,** o(a) Sr(a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **425.859.294-34**, do cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO PEDRO, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir 18 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B68F0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação do Coordenador da Divisão Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARIA KARINA DA MATA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **105.111.844-17**, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DA DIVISÃO OBRAS PÚBLICAS, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício retroativo a 2 de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F90AAF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretor Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **IAKSON SILVA CARVALHO VILELA, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº 7.146**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7406F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Adjunta Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, PROFESSOR I / PROFESSOR I, MATRÍCULA nº 7.074/1.0964**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, conforme **67 Inciso II da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:00A67112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **IVANAR NUNES DA SILVA PEREIRA, PROFESSOR II - ARTES, MATRÍCULA nº 11.674**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 40% (Quarenta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Letacio Brito Pessoa, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D8A4C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2021-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação à Diretora Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(a) servidor(a) **ANDREA FERNANDA ARAUJO DE CARVALHO, PROFESSOR I, MATRÍCULA nº 10.952**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR** na Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo, conforme **67 Inciso I da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a partir de 1º de agosto de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D54F908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **DELMA MARIA BEZERRA DE LIMA,** Matrícula Nº. 5.326, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com os(as) servidores(as) **WALBER QUEIROZ DE ALMEIDA,** Matrícula Nº. 1.973, titular do cargo efetivo de PROFESSOR DE HITÓRIA, **TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA,** Matrícula Nº. 2.207, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 28 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCDC1BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 604/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 604/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VERÔNICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 2.253 / 5.322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **10/04/2021** a **10/04/2023.**
LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VERÔNICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 5.322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **02 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **10/04/2021** a **10/04/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B01F4AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2021-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a) **PRISCILA DE LIMA LEITE,** portador(a) do CPF nº. **100.238.594-66**, do cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vigência retroativa a 31 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BCB37B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 961/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação da Coordenador da Divisão de Ação Preventiva da Secretaria da Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SILVANA MARTINS DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **033.939.314-90**, para ocupar o cargo comissionado de COORDENADORA DA DIVISÃO DE AÇÃO PREVENTIVA, símbolo (CC6), lotado(a) no SECRETARIA DA MULHER, com exercício a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB311F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 962/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - PE,** o(a) servidor(a) deste município **JARDIEL MARCOS SANTOS DA SILVA,** Matrícula Nº. 12.102, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SOUZA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 23 de agosto a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0946F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 541/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 541/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 8.038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **27/02/2021** a **27/02/2023.**

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 8.038, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **28/04/2021** a **28/04/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32892BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 964/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 543/2021-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 543/2021-GP

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 7.718, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **27/02/2021** a **27/02/2023.**

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 7.718, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **30/04/2021** a **30/04/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17F86513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 478/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 478/2021-GP

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **08/02/2021** a **08/02/2023.**

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **10/05/2021** a **10/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A92E245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 966/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 542/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 542/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11.584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **26/04/2021** a **26/04/2023.**

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **MARTA MICHELE DE OLIVEIRA LIMA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11.584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **10/05/2021** a **10/05/2023.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F48A16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 967/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 586/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 586/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDILENE SOARES CLAUDINO**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. **7.125 / 8.137**, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **01 (um) ano 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **16/04/2021** a **31/10/2022.**

LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDILENE SOARES CLAUDINO**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. **7.125 / 8.137**, lotada na Secretaria Municipal de Educação **para fazer curso de Pós-Graduação em CIENCIAS DE LA EDUCACIÓN, nível de MESTRADO na UNIVERSIDAD DE DESARROLLO SUSTENTABLE –UDS, (em Assunção, capital da República do Paraguai),** por um período de **01 (um) ano 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **28/04/2021** a **31/10/2022.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8890A4C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 882/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 882/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **KARINE KELLY SIQUEIRA**, matrículas nº. 5.341, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **KARINE KELLY SIQUEIRA**, matrículas nº. 5.341, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de DIRETORA ESCOLAR na Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 65% (Sessenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 23 de julho de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2FE2524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969/2021 - GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 883/2021-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 883/2021-GP
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.300**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR na** Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 19 de julho de 2021.

LEIA-SE:
Art. 1º - **DESTITUIR** o(a) servidor(a) **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I, MATRÍCULA nº. 2.300**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da função de **DIRETORA ADJUNTA ESCOLAR na** Escola Municipal Professor Antonio Goncalves Dias - Caic, **REVOGANDO** a gratificação de 55% (Cinquenta e cinco por cento), conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a 23 de julho de 2021.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:563BC503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE,** o(a) servidor(a) deste município **BRUNNA CAROLYNNY CAVALCANTE PEREIRA,** Matrícula Nº. 11.592, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **THAYSE TENÓRIO DOMINGOS DE OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58E88D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **DANYELE SILENE DA SILVA SANTIAGO,** Matrícula Nº. 12.320, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA JANAÍNA TENÓRIO DE LIRA,** Matrícula Nº. 72.616, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7649DFBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS - PE,** o(a) servidor(a) deste município **ELIS CARLA DA SILVA GOMES,** Matrícula Nº. 12.119, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - CIÊNCIAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO**

DE PERNAMBUCO, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50D57548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA - PE,** o(a) servidor(a) deste município **GEYSELMA LIMA FEITOSA ELOI,** Matrícula Nº. 8.745, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **MIKAELE RICARDO DOS SANTOS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – NE-3-A, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C23D839B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2021 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EDSON MATIAS CABRAL,** titular do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **5.249**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(4) quatro meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **09.08.2021** a **09.12.2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:011262E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2021 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, matrícula nº. **8.056**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(10) dez meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa no período de **01.08.2021** a **01.06.2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de agosto de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0C44FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALICEANE FERREIRA NUNES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7590, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **02/03/2018** a **02/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AFA98692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA KAROLYNE SOARES DE SOUZA SANTOS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7609, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32ADB7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANGELO DANIEL TAVARES FERREIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7720, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **23/03/2018** a **23/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE14B253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1B6AE81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 765/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IOLANDA GOMES HOLANDA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7621, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **04/03/2018** a **04/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37AC0252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 766/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7605, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:039F454C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7622, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **04/03/2018** a **04/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76DAC343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 768/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **NADIA CRISTINA RODRIGUES MACIEL,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7636, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04A** para **05A** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4039952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 769/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CRISTIANE BEZERRA DE MORAIS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7599, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67901CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 770/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ELAINE PAULA PRUDENCIO FERREIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7717, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **10/03/2018** a **10/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A262040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7689, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **09/03/2018** a **09/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D96D184A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 772/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCIANA GREGORIO DA SILVA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7624, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B3B0C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7679, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **05/03/2018** a **05/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF973BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA VIVIANE ALVES DOS SANTOS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7623, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **04/03/2018** a **04/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F72FEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **WILIANE SOARES SILVA MARIANO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7715, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04B** para **05B** concernente ao período de **10/03/2018** a **10/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27CF7A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADRIANA BEZERRA DE BRITO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7630, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86277301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALINE DE CARVALHO CAVALCANTE,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7612, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54DA0E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AMANDA DANIELLE DE ALMEIDA VASCONCELOS ARAUJO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7600, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B27812B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AMANDA LUIZA PEIXOTO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7602, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1F808D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA CLAUDIA ARAUJO GOMES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7610, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70F2CBAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA PAULA ALVES CORDEIRO,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7626, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **04/03/2018** a **04/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:066C92D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS,** titular do cargo efetivo de

PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7604, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:051F7DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CICERO DE OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7719, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **20/03/2018** a **20/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:328B6DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CRISTIANE BERNARDO RAMOS LUCAS,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7635, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41258864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DORGIVANICE CAVALCANTI DA ROCHA E SILVA OLIVEIRA,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7616, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E66FD804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **EDLENE DE OLIVEIRA MORAES,** titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7629, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **03/03/2018** a **03/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:537B6F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2021-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ELIANA**

PINTO DOS SANTOS, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7687, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **04C** para **05C** concernente ao período de **09/03/2018** a **09/03/2021**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de julho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6526B4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2021

EMENTA:Dispõe sobre o procedimento para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins lucrativos, atuantes no âmbito da Educação, destinadas à prática de atividades pertinentes na área educacional, conforme o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/2014, no ano de 2019.

O **Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº9.394/96, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº8.069/90 e na Lei Orgânicado Município,

Considerando a Lei Federal nº13.019de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse recíproco;

Considerando que as parcerias disciplinadas pela citada Lei Federal nº13.019de 2014 respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, conforme estabelecido no artigo 2º A da referida Lei;

Considerando que, nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços para educação, com transferência de recursos financeiros destinados à continuidade do atendimento, conforme capacidade máxima atualmente atendida e desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando a finalidade de ampliar a transparência, bem como a publicidade da exigência da norma citada no parágrafo anterior.

DECRETA:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos e requisitos para o credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil - OSC de que trata o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/2014, entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns e as Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar possíveis e futuras parcerias na área de Educação, por meio da celebração de Termo de Fomento, de Termo de Colaboração ou Termo de Acordo, com vistas à desenvolver as atividades voltadas à Educação e implementar a prioridade estabelecida naLei Orgânicado Município para a realização de atividades culturais, sociais e educacionais em geral, bem como àquelas especializadas e adaptadas às crianças com necessidades especiais integrantes da rede municipal de ensino, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Art. 2º. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº13.019/2014 e que sejam constituídas em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Federal nº8.742/1993, bem como que atendam a todas as exigências contidas na Lei Federal nº13.019/2014 e neste Decreto.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria com a Prefeitura de Garanhuns, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/2014, deverão credenciar-se na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º É vedado o credenciamento de instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº13.019/2014.

Art. 3º. Apenas após o deferimento do credenciamento estará a Organização da Sociedade Civil apta a celebrar parceria com a Prefeitura de Garanhuns, na forma prevista no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº13.019/2014.

CapítuloII
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em credenciar-se perante a Prefeitura de Garanhuns deverão apresentar Requerimento de Credenciamento (Anexo I) à Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no qual deverá comprovar o cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos:

I - ter executado de forma satisfatória o objeto de parceria(s) anterior(es) com outros órgãos, na(s) qual(is) teve a prestação de contas aprovada;

II - apresentar comprovação de experiência prévia na realização de parcerias na área da educação, por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros, sendo:

a) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado, Organismos nacionais e/ou internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos pela Organização da Sociedade Civil, no Brasil ou no exterior;

III - comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº13.019/2014, prevendo expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº13.019/2014, e cujo objeto seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e
escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante/executante tiver atuação em rede;

d) cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e do CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

f) certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da Instituição;

i) certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) Declaração dos artigos 39 da Lei Federal nº13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Decreto;

§ 1º Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, sob pena de descredenciamento.

§ 3º Serão dispensadas do atendimento ao disposto inciso III, alínea "a", item (i) e (ii) deste artigo as Organizações religiosas e as Sociedades Cooperativas.

Capítulo III
DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º. A documentação exigida, juntamente com o Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Garanhuns/PE, em dias úteis, no período de **1º/09/2021 a 08/09/2021**, das 08 às 17h ou envio para o email: seduclicitacaogus@gmail.com, devendo no envelope constar as seguintes informações:

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE OSC
REF. ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICITAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME RESPONSÁVEL LEGAL

§ 1º Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 6º. A aferição dos requisitos constantes nos incisos do artigo 4º deste Decreto será realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável pela Comissão de Credenciamento.

Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 7º. Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:

I - atestar a regularidade formal dos documentos apresentados indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

II - manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos; e

III - adotar outras providências indicadas pela presidência da Comissão.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil que apresentar documentação com pendência ou irregularidade e não saná-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis não será credenciada.

Art. 8º. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº13.019/2014 e neste Decreto não serão credenciadas.

CapítuloIV
DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º. Uma vez verificado o cumprimento dos requisitos, a Comissão de Credenciamento deferirá o credenciamento da entidade e deverá emitir o devido Certificado de Credenciamento.

Parágrafo único. O credenciamento previsto neste Decreto não impede que as Organizações da Sociedade Civil participem de processos de chamamento público.

Art. 10. A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Art. 11. Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação proferirá decisão fundamentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após manifestação da Procuradoria do Município.

CapítuloV
DA VALIDADE DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Art. 12. O Credenciamento que trata este Decreto terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição.

§ 1º A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas, sendo que em caso de superveniência de pendências ele será cassado.

§ 2º O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado, por

conveniência da Administração Pública por meio de decisão fundamentada.

§ 3º Se o credenciamento expirar durante a vigência da parceria ou dentro do prazo de execução do Plano de Trabalho, os repasses de verbas serão suspensos até sua renovação.

CapítuloV
DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 13. A Comissão de Credenciamento será constituída por 03 (três) membros designados pela Secretária de Educação, assegurada a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor efetivo da Secretaria de Educação.

§ 1º Os membros da Comissão de Credenciamento terão mandato de 01 (um) ano.

§ 2º As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 3º A nomeação dos membros da Comissão deve ser dar por ato da Secretária de Educação.

CapítuloVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A dispensa em decorrência de credenciamento prévio e regulamentada por esse Decreto não poderá ser utilizada como regra para as parcerias.

Art. 15. A dispensa de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público nos termos do artigo 32 da Lei nº13.019, de 2014.

§ 1º O cumprimento dos requisitos deste Decreto deverá constar no extrato de justificativa, a ser publicado pela Administração Pública, sob pena de nulidade de formalização da parceria.

§ 2º A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº13.019/2014, devendo todos os atos serem publicados na imprensa.

§ 3º Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

Art. 16. O credenciamento de que trata este Decreto não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, com Dispensa de Chamamento Público com as instituições credenciadas, bem como não gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos.

Art. 17. É facultado às Organizações da Sociedade Civil se descredenciarem a qualquer tempo, devendo a comunicação da intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 18. É facultado, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos neste Decreto.

Art. 19. Constituem anexos deste Decreto, respectivamente, os seguintes modelos:

I - Anexo I: Requerimento de Credenciamento;

II - Anexo II: Declaração da Não Ocorrência das Vedações.

Art. 20. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 30 de Agosto de 2021.

Sivaldo Rodrigues Albino
- Prefeito -

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credenciamento de OSC
Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Sr. (a) Presidente da Comissão de Credenciamento de OSC da Prefeitura de Garanhuns,

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer o seu credenciamento junto a Prefeitura de Garanhuns.

Local/Data.

_____
Representante legal da OSC
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Cargo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES
(Art. 39 da Lei nº13.019/2014)

À Comissão de Credenciamento de OSC
Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Sr. (a) Presidente da Comissão de Credenciamento de OSC da Prefeitura de Garanhuns,

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Garanhuns/PE que:

I - Está regulamente constituída e, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

II - Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, excetuada a ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) saneamento da irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) reconsideração ou revisão da decisão que decretou a rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Não foi punida com as seguintes sanções:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei nº13.019/2014;
a prevista no inciso III do artigo 73 da Lei nº13.019/2014;

VI - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429/1992.

Local/Data.

_____
Representante legal da OSC
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Cargo

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7F54DD7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0060/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JOSELITA FERREIRA DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JOSELITA FERREIRA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 24, Matrícula Funcional nº 220, portador(a) do RG n° 2.876.047 SDS/PE e CPF/MF n° 435.275.404-82, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:157C198D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0059/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) MARIA QUITERIA DE AZEVEDO BEZERRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) MARIA QUITERIA DE AZEVEDO BEZERRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 06, Matrícula Funcional nº 2284, portador(a) do RG n° 2.103.317 SDS/PE e CPF/MF n° 749.213.804-06, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD020FAD

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0057/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ALBERTO LOBO PEDROSA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) ALBERTO LOBO PEDROSA, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 100 H/A, Matrícula Funcional nº 3-1, portador(a) do RG n° 1.135.133 SDS/PE e CPF/MF n° 128.758.304-

06, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1717F340

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0056/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) JORGE FRANCISCO DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) JORGE FRANCISCO DA SILVA**,** no cargo de Guarda Municipal II, Nível B1 – 180h, Matrícula Funcional Nº 1148, portador(a) do RG n° 3.278.074 SDS/PE e CPF/MF n° 471.556.714-87, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes - AMSTT desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8BBC45F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0058/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) Sr.(a) LUIS CARLOS FERNANDES SURUAGY".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao(a) servidor(a) LUIS CARLOS FERNANDES SURUAGY, no cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Mestrado, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, 300 H/A, Matrícula Funcional nº 36-1, portador(a) do RG n° 1.370.782 SDS/PE e CPF/MF n° 129.583.284-49, lotado na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, incisos III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:877E1F55

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0055/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) JOSÉ REINILDO SANTOS DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) **senhor(a) JOSÉ REINILDO SANTOS DA SILVA (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n° 2.207.156 - SDS/PE, CPF n° 420.913.144-04, **viúvo(a)** do(a) Ex-servidor(a) Ativo(a) **CLEIDE PINHO DA SILVA,** Matrícula n° 5048, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE 04 da Lei Municipal N° 4551/2019, lotada na Secretaria de Administração, desta municipalidade, Portador(a) do RG n° 10.959.877 – SDS/PE, CPF n° 955.666.354-15, falecido(a) em **29 de Maio de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Arts. 8º, inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II, §2º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **29 de Maio de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora De Previdência Social	Presidente Do IPSG
Portaria Nº 010/2021 – GAB	Portaria Nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:137B3B83

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
Na publicação datada de 08/07/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 48 – Código Identificador: A6EBF18B – **ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021. LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretaria de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FFE4260

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO 062-2017-PMG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017- PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017 – PMG

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 062/2017-PMG,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, aquisição de lubrificantes, peças, acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado etc., para os veículos automotores próprios e locados e grupos geradores envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE GARANHUNS – CNPJ:11.303.906/0001-00. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30**. **VALOR ACRESCIDO: R$ 218.486,40.**

Garanhuns, 30 de agosto de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5D2CFD55

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Praça Antônio de Souza Filho, no Bairro Nova Heliópolis, Município de Garanhuns; sendo declarada **habilitada** a empresa: **DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI;** e declaradas **inabilitadas** as empresas: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME e CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **10.09.2021 às 13h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 31 de Agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:940DE473

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço n.º 07/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de salas de aula para funcionamento de uma incubadora de empresas digitais, no complexo da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns, Município de Garanhuns; sendo declaradas **habilitadas** todas as empresas participantes, quais sejam: **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS EIRELI e FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI EPP,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **10.09.2021 às 14h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 31 de Agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:516A6D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CITAÇÃO VIA EDITAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS

O Secretário de Administração do Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, VEM CITAR: Sr. José Carlos Ferreira Felix (matrícula nº 5419), nos autos do processo administrativo disciplinar nº 013/2021-SAD nos seguintes termos:
Considerando a necessidade de zelar pelo patrimônio público inerente a todo aquele que ocupa função pública, consoante disposto na Lei nº 8.429/92, bem como, as disposições da Lei nº 8.666/93 – Lei dos Contratos Administrativos; e da Lei nº9.784/99 – Lei do Processo Administrativo e ainda os Princípios Constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal, requer a publicação da Análise e Julgamento do Recurso Administrativo referente ao Processo Administrativo nº.001/2021 da Secretaria de Saúde de Garanhuns em caráter de urgência.
Considerando que todas as tentativas de citação do Sr. José Carlos Ferreira Felix, Professor I, matrícula nº 5419, lotado na Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, foram infrutíferas, vimos por

meio deste, nos termos do Art. 256, inciso I, do Código de Processo Civil, citar V.Sª. para apresentar defesa escrita, no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste.

Garanhuns, 31 de agosto de 2021.

ACÁCIO GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B055236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 020/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para aquisição de Portal da Internet (plataforma) com licença de uso de software de Gestão Escolar (Módulo Secretaria Escolar e Módulo Diário de Classe Eletrônico) e um Sistema de acompanhamento de registro de aulas, de frequência dos estudantes, do desenvolvimento das aulas e do monitoramento do ensino municipal**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA ME,** CNPJ Nº 17.126.655/0001-03. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:115CE9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 022/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada para Fornecimento de Software de aulas EAD com foco no ensino continuado de professores da rede pública, bem como a manutenção da plataforma, acoplado ao serviço de suporte e atendimento ao usuário**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI ME,** CNPJ Nº 28.895.254/0001-34. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 17 de junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E3C5A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2021
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 024/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para Fornecimento emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, como forma de prevenção ao COVID 19, para atender as demandas das Escolas Municipais, Professores, Pessoal Administrativo e Estudantes da Rede Municipal de Ensino**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ASSTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA. ME,** CNPJ Nº 07.048.314/0001-03. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD0CF327

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LIC ITATÓRIO N° 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Objeto: Aditamento para **reajuste de preço** para manutenção do equilíbrio contratual do **CONTRATO Nº 014/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ Nº 34.252.067/0001-35. Percentual de reajuste: **23,45%, referente ao LOTE 11. VALOR CONTRATADO: R$ 10,49. VALOR REAJUSTADO: R$ 12,95.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:86CDAFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021-FMS

O **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns,** CNPJ sob o n° 09.342.856/0001-10, torna pública a **Homologação,** nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2021 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 003/2021 - FMS**, cujo objeto trata-se da **Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes dos Leitos de Retaguarda da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Empresa vencedora(Lotes 01 e 02): SABRINA DOS SANTOS PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.471/0001-69, pelo valor total de **R$ 372.947,40** (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65DC00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 017/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de

Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 240.136,20,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 419.957,40.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83F7E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 018/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 63.712,50,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 126.066,10.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2009781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 019/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **D ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº. 23.680.034/0001-70. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 131.810,80,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 699.761,80.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27794D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 020/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 379.019,38,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 556.105,30.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3361781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 021/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ULISSES E CORDEIRO SANTANA - EPP**, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48**. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 102,00,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 41.657,20.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:502B2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 022/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.932.624/0001-60**. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 90.307,80,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 150.863,80.**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4ACBF7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 023/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP,** CNPJ nº. 70.220.801/0001-48**. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 237.693,10,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 294.832,10**

Garanhuns, 28 de Julho de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:15B92231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para alteração qualitativa ao **Contrato de Fornecimento nº 024/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV c/c Art. 58, I e c/c Art. 65, I "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP,** CNPJ nº 00.956.869/0001-04**. Alteração Qualitativa:** Acréscimo de objeto contratual, no valor global de **R$ 2.792,00,** em razão da presente alteração qualitativa, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 209.041,05.**

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC40C650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 017/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40. **Vigência: Fica prorrogado o prazo contratual** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:035ADD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 018/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95BA2A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 019/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **D ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº.**

23.680.034/0001-70. Vigência: Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5922E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 020/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01683947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 021/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **ULISSES E CORDEIRO SANTANA - EPP**, CNPJ nº. 26.754.510/0001-48**. Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F61F28DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 022/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **MEGAMED COMÉRCIO LTDA - EPP,** CNPJ nº 05.932.624/0001-60**. Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8776B4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 023/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP,** CNPJ nº. 70.220.801/0001-48**. Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6F3F8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 024/2021.** Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA - EPP,** CNPJ nº 00.956.869/0001-04**. Vigência:** Até 06 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:953508EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato de Fornecimento nº 033/2021**. Dispensa de Licitação Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. **Objeto**: Aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e curativos, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), do Município de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal: § 1º, do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **Contratada**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26. **Vigência:** Até 19 de novembro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro.

Garanhuns, 05 de Agosto de 2021.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCBC63D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE GLÓRIA DO GOITÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
1º Termo aditivo ao Contrato nº 004/2021. Contratada: DM de Santana Comercio de Alimentos. CNPJ: 24.618.215/0001-39. Objeto: Acréscimo de quantidade correspondente a 25% aos itens contratados, e por isso o valor contratado que era de R$ 265.430,00 passou a ser de R$ 331.787,49.

Glória do Goitá, 30 de março de 2021

CASSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Contratante

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:7608F338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 REFORMA E AMPLAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA DE BELA VISTA MUNICIPIO DE GRANITO–PE

Processo Nº: 006/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. REFORMA E AMPLAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA DE BELA VISTA MUNICIPIO DE GRANITO–PE. EM FACE AOS RECURSOS DAS EMPRESAS: OTAVIO NETO CONTRUCOES EIRELI.CNPJ: 39.712.274/0001-49 E FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 17.690.855/0001-943.

OTAVIO NETO CONTRUCOES EIRELI.CNPJ: 39.712.274/0001-49. A Recorrente, por sua vez, foi inabilitada por ausência de comprovação de capacitação técnico-profissional com relação às parcelas Piso Industrial e Reboco. Em seu recurso, pugna que a capacidade técnica para a realização dos serviços estaria demonstrada através do acervo de PISO GRANILITE, cuja composição seria semelhante à do PISO INDUSTRIAL. Ocorre que, conforme pontuado, a inabilitação da Recorrente decorreu também da ausência de demonstração de capacidade técnica para a execução do item REBOCO, abstendo-se a licitante, no entanto, de insurgir-se quanto a esse ponto. Registre-se que a exigência descumprida não é infundada, tratando-se de requisito indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, sendo contrário ao interesse público admitir a participação de licitante que não comprove a capacitação técnico-profissional para a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância da contratação. CONCLUSÃO: Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, para que seja mantida a inabilitação da empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES (EIRELI) no Processo Licitatório nª 006/2021.

A FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 17.690.855/0001-943. A Recorrente interpôs recurso administrativo, em que pugna pela reforma da decisão que a declarou inabilitada, juntando, desta feita, a declaração de conhecimento das condições e do local das obras. Sucede que a ausência de apresentação da declaração de visita técnica configura falha formal, passível de ser suprida posteriormente, mediante a juntada do documento faltante. Com efeito, nos processos licitatórios, deve-se evitar formalismos excessivos, prestigiando-se a razoabilidade, a busca pela eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, objetivo central do certame, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Tendo em vista que a declaração de conhecimento das condições do local de execução do objeto licitado tem como propósito impedir a contratada de futuramente alegar desconhecimento das peculiaridades do local para pleitear alterações contratuais, não interferindo de maneira substancial na proposta, percebe-se que a ausência de apresentação oportuna do documento constitui vício sanável e que pode ser suprido posteriormente pela licitante, em prestígio à competitividade do certame e à busca pela proposta mais vantajosa à Administração. CONCLUSÃO Ante o exposto, opina-se pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO, para que a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI seja habilitada no Processo Licitatório nª 006/2021 e participe das etapas seguintes do certame.

DA CONCLUSÃO. Por todo o exposto, OPINA esta Assessoria Jurídica e posto em apreciação da autoridade superior, que a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI seja habilitada e para que seja mantida a inabilitação da empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES (EIRELI), conforme pareceres jurídicos parte integrante desta decisão.

Retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para prosseguir no certame, e dar seguimento a Fase de Classificação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Granito, 30/08/2021.

FRANCISCA ANTÔNIA DOS SANTOS SOARES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:0B6CC7DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNICAO FASE CLASSIFICATÓRIA AO PROCESSO Nº: 006/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021. SERVIÇO DE ENGENHARIA. REFORMA E AMPLAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA DE BELA VISTA MUNICIPIO DE GRANITO

Ficam convocados os LICITANTES HABILITADOS ao Processo Nº: 006/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. REFORMA E AMPLAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DA ESCOLA JOSE ALVES SILVEIRA NA VILA DE BELA VISTA MUNICIPIO DE GRANITO–PE: CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI.CNPJ: 26.658.226/0001-78. CONSEL–CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.CNPJ: 11.122.391/0001-33. D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. FREDSON H T RIALVA.CNPJ: 31.069.076/0001-05. A F SAMPAIO.CNPJ: 27.217.826/0001-63. M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI.CNPJ: 27.998.611/0001-27. MJR CONSTRUCOES LTDA.CNPJ: 26.071.184/0001-74. N3 CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.408.191/0001-35. ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ: 10.704.604/0001-72. VISION CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.CNPJ: 10.560.303/0001-12. W M CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.CNPJ: 18.259.511/0001-98.FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 17.690.855/0001-94, para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Granito, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F2BE7693

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADJUDICAÇÃO . LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Processo Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COM 5 M3, COM CARGA HORÁRIA DE 04(QUATRO) HORAS DIÁRIAS E 80 (OITENTA) MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (lixo), RESTOS DE PODA, ENTULHO E DE VARRIÇÃO DO POVOADO DE LAGOA NOVA E VILA BELA VISTA – MUNICÍPIO DE GRANITO – PE E DEPOSITAR NO ATERRO INDICADO NA SEDE DO MUNICÍPIO(INCLUSO COMBUSTIVEL/MOTORISTA/ AJUDANTE DE COLETA), COM PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, da seguinte maneira: Item 1: Jussiraldo Coelho da Silva 01031077464. CNPJ: 42.331.475/0001-00, pelo valor de R$46.788,00.

Granito, 13/08/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:DF1AB132

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (LIXO) BELA VISTA E LAGOA NOVA

Processo Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COM 5 M3, COM CARGA HORÁRIA DE 04(QUATRO) HORAS DIÁRIAS E 80 (OITENTA) MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (lixo), RESTOS DE PODA, ENTULHO E DE VARRIÇÃO DO POVOADO DE LAGOA NOVA E VILA BELA VISTA – MUNICÍPIO DE GRANITO – PE E DEPOSITAR NO ATERRO INDICADO NA SEDE DO MUNICÍPIO(INCLUSO COMBUSTIVEL/MOTORISTA/ AJUDANTE DE COLETA), COM PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL. Item 1: Jussiraldo Coelho da Silva 01031077464. CNPJ: 42.331.475/0001-00, pelo valor de R$46.788,00.

Granito, 17/08/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:D3868B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EXTRATO DE CONTRATO 00062/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (LIXO), LAGOA NOVA E VILA BELA VISTA

Contrato Nº: 00062/2021. Processo Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO COM 5 M3, COM CARGA HORÁRIA DE 04(QUATRO) HORAS DIÁRIAS E 80 (OITENTA) MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, (lixo), RESTOS DE PODA, ENTULHO E DE VARRIÇÃO DO POVOADO DE LAGOA NOVA E VILA BELA VISTA – MUNICÍPIO DE GRANITO – PE E DEPOSITAR NO ATERRO INDICADO NA SEDE DO MUNICÍPIO(INCLUSO COMBUSTIVEL/MOTORISTA/ AJUDANTE DE COLETA), COM PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Granito: Lei 419/2021 28/12/2021 15 452 0811 2829 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA FICHA: 378 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Jussiraldo Coelho da Silva 01031077464. CNPJ: 42.331.475/0001-00. Valor R$46.788,00. Vigência: de 17/08/2021 a 16/08/2022.

Granito, 17/08/2021.

JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:261F4AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071/2021

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Paragráfo Único. O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 30 de agosto de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:89158744

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATORIO N.º 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

O Município de Ibimirim/PE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que em face da Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2021, bem como do cancelamento do registro de preços da empresa J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP –CNPJ nº. 02.141.363/0001-72, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 20, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA as empresas remanescente, na ordem de classificação, JOSIVANIA F DE ARAUJO, inscrito sob o CNPJ nº 04.239.029/0001-81, remanescente dos item 03, 30 e 31, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrito sob o CNPJ n° 08.158.664/0001-95, remanescente dos item 8 e 12 e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 33.613.876/0001-62, remanescente do item 64, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar o Contrato, bem como a Ata de Registro de Preços cujo objeto é **o registro de preços para eventual e futura contratação de materiais de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Ibimirim – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ibimirim, 31 de agosto de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:37850A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 124/2021 DO CONTRATO Nº 285/2018 - REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.025/2018– PROCESSO Nº. 188/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **285/2018,** para que seja mantida a continuação dos serviços já contratados e para minimizar os custos e a suspensão do mesmo devido a pandemia do COVID-19, referente **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM GÊNERO ALIMENTÍCIO ITINERANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS DE TRANSPORTE, ACOMODAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO. AOS EVENTOS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE (SELEJ) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** iniciando os seus efeitos em **06/08/2021 à 06/08/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: CAVALCANTI &BRITO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.756.348/0001-79**. **VALOR:** O valor do global do contrato de **R$ 138.800,00** (Cento e trinta e oito mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 38.000**, Unidade:** 38.300**, Ação Governamental:** 2.036**, Natureza da Despesa:** 3.3.90.39**, Fonte:** 01.13**. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:30992B08

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 050/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto A **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À EMBALAGEM DAS REFEIÇÕES DOS PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU – CHI.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **M J COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, **CNPJ Nº 07.631.411/0001-24. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.123,20 (Nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0002**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7EECC07E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2021, TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO CASINHA AZUL DE IGARASSU (CECAI).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **12.087.161/0001-43. VALOR DO CONTRATO: R$ 100.760,13 (Cem mil, setecentos e sessenta reais e treze centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C541338D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.553,00**(Onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 10302250022.125**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0A7A1CD0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.531,00**(Três mil, quinhentos e trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250252.135**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0002**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B0A83663

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.531,00**(Três mil, quinhentos e trinta e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030550422.131**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0004**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:FBBF50FA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 19.749,18** (Dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E6E9B6D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.928,62** (Doze mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030150022.129**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:77C4D29D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA,**

NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 193.268,93** (Cento e noventa e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:429B9A5F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.820,00** (Vinte mil, oitocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0002**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F43D353F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2021, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 048/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 022/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI).** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.478.284/0001-09. VALOR DO CONTRATO: R$ 32.178,78** (Trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1012250022.125**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 211.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Contrato. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:A129247B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 029/2021.

ONDE SE LÊ: perfazendo o valor global de **R$ 71.385,00** (setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais).
LEIA SE: perfazendo o valor global de **R$ 71.384,84** (setenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Igarassu, 20 de agosto de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:1B174805

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO ULTRASSOM (GE LOGIC 500) E ULTRASSOM IELLO (CHINES).** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 07/09/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:7BBF4D0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, **informa o Processo Licitatório nº 038/2021 - Pregão Eletrônico nº 012/2021** – Natureza do Objeto: Locação - **Objeto: Contratação de empresa visando à Locação de Veículos**, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses. **Valor estimado: R$ 1.052.744,88** (Um Milhão e Cinquenta e dois Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos). O adiamento, se dá, em razão de erro nos cálculos da planilha de preços e modo de disputa divergente do cadastrado no sistema. **Recebimento das propostas até:** 14/09/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**. Início da disputa: 14/09/2021 às 09:30 horas** (horário de Brasília)**.** Sistema eletrônico utilizado: **COMPRASNET – Cód. UASG 982441.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:AA77F95D

GABINETE DO PREFEITO
DEFINE O RETORNO GRADATIVO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 045, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Define o retorno gradativo das aulas presenciais nas escolas públicas Municipais e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a suspensão das atividades letivas nas instituições públicas de ensino geridas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 51.100/2021 que autorizou o retorno das aulas presenciais, deixando para cada município editarem seus atos;

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfretamento à Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, pois embora haja um grande trabalho no sentido de combater a propagação do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno gradativo das aulas presenciais nas escolas públicas Municipais, a partir do dia 23 de agosto de 2021, considerando as etapas e modalidades de ensino ofertadas na Rede Municipal, sempre respeitando as orientações do Plano de Convivência Municipal.

Art. 2° - Ficam ratificados todos os protocolos sanitários de observância obrigatória pela equipe docente, servidores e estudantes:
I - Distanciamento mínimo de 1 metro em todos os ambientes escolares;
II - Uso obrigatório de máscaras;
III - Lavagem frequente das mãos e uso do álcool em gel 70%;
IV- Orientações para estudantes, professores e demais profissionais da educação;
V- Organização de grupos fixos de estudantes;
VI - Medição de temperatura;
VII - Monitoramento de casos suspeitos e testagem, inclusive dos contactantes.

Art. 3° - Estabelece ainda que a decisão sobre o retorno do estudante compete aos
pais ou responsável.

Art. 4° - Profissionais da Educação com fatores de risco e/ou comorbidades terão seu retomo presencial condicionado às regulamentações dos órgãos competentes.

Art. 5° - O retorno às atividades presenciais deve observar, incondicionalmente, a ausência dos sinais e sintomas que podem indicar Covid-19.

Art. 6° - As escolas devem voltar de modo gradual, de acordo com suas especificidades, inclusive com a redução do número de estudantes e realização de rodízio entre as turmas, se necessário, bem como seguindo seu plano de monitoramento das atividades.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C6A1B3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2021 – LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI -PE, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o Sr. Luciano Resende Rodrigues, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 315/1998 O leilão será realizado no dia **27/09/2021** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua do Curral s/n, Centro – Ipubi – PE. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

IPUBI-PE, 31 de agosto de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:55F4DE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente ou pessoa física ou Jurídica, para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 04 (quatro) meses no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 10/09/2021 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 31 de agosto de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:8E26264C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participante do Processo nº 022/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da escola Cicero Freire no Município de Itacuruba. Após análise da documentação, constatou-se que todas as empresas participantes atenderam as exigências do edital na fase de habilitação. Ficando declaradas habilitadas no certame. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 31 de agosto de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B7E5A3D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participante do **Processo nº 023/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de unidades escolares no Município de Itacuruba. Empresas habilitadas: L 3 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.375.081/0001-51 e COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56. Empresa inabilitada: FREDSON HENRIQUE TORRES RIALVA, inscrita no CNPJ nº 31.069.076/0001-05. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 31 de agosto de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:184ECA50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Itacuruba torna público que realizara licitação na Modalidade Tomada de Preço. **Processo nº 025/2021 – Tomada de Preço nº 005/2021.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para serviços de pavimentação da Rua Maria Alexandrina da Conceição e Rua Horácio Guimarães. Valor: R$ 314.359,92 (trezentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os envelopes de habilitação e proposta deveram ser entregues na CPL localizada na sede da Prefeitura até o dia 17/09/2021 às 10:00 horas.
Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 31 de agosto de 2021.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:12EA9C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 003/2020

LOCATÁRIO: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE –** inscrito no CNPJ sob **nº. 14.751.753/0001-43.**

LOCADOR: **João Alberto Gominho Marques de Sá**, inscrito no CPF nº. 135.345.994-20 e RG nº 1.429.558 SSP/PE e **Antonio Novaes Gominho**, inscrito no CPF nº. 004.097.664-53 e RG nº 404.963 SDS/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO** do **Contrato nº 003/2020:**

Vigência: 11 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022.
Data de assinatura: 10 de agosto de 2021.

Itaíba/PE, 10 de agosto de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:564E52AE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS retifica o Extrato de Contrato nº 028/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 27/08/2021, edição 2908.**Onde lê-se:**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021.**Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021.

Itaíba-PE, 01 de setembro de 2021.

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5E1BF637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 355/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: IVONEIDE SENA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVONEIDE SENA FERREIRA, matrícula nº 000263, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comutário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:67A89D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 356/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA GORETE DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA GORETE DOS SANTOS, matrícula nº 010012, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6129DF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MARIA APARECIDA DE CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA DE CARVALHO, matrícula nº 010024, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B5811DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 000254, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B162DEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 007312, funcionária admitida em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro do PSF, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 07 de dezembro de 2019 a 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F86FD398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Flavio Luciano Rodrigues do Nascimento, **Matr**.370017, pertencente ao quadro da educação, no cargo de Vigia, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de Setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:52C03023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 148/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Ibimirim, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Carla Marcia Almeida Fonseca, **Matr**.034616, pertencente ao quadro da Saúde, no cargo de Auxiliar de Lavanderia Hospitalar, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Ibimirim, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 01 de Setembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Ibimirim com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 24% dos vencimentos, e a parcela retida do servidor na alíquota de 14%.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de Agosto de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E25704E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: DANIELLE DA FONSECA DOURADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIELLE DA FONSECA DOURADO, matrícula nº 003216, funcionária admitida em 26 de janeiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 26 de janeiro de 2020 a 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A923C119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: LUIS CARLOS DE SANTANA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUIS CARLOS DE SANTANA, matrícula nº 064716, funcionário admitido em 24 de outubro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 24 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DCDF367A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 363/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: WILLAMS DINIZ CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WILLAMS DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº 012316, funcionário admitido em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2A5FB16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 364/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 100161, funcionário admitido em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado 25 de fevereiro de 2020 a 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AAA407F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 365/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: VALDENEIDE BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA, matrícula nº 009082, funcionária admitida em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de agosto de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE297A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00078/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00025/2021

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 10/08/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, POSITIVA CONSTRUTORA – CNPJ N.º. 28.485.204/00014-89 e NETO CONSTRUÇÕES - CNPJ N.º. 39.712.274/0001-49, designo o dia 09/09/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/hgc-zavp-hbp.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 31 de Agosto do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CCA64A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00079/2021
Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00026/2021

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 13/08/2021, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentaram a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, N5 CONSTRUTORA LTDA – CNPJ N.º. 10.799.855/0001-88, NETO CONSTRUÇÕES - CNPJ N.º. 39.712.274/0001-49 e AF ENGENHARIA EIRELI CNPJ N.º. 07.242.420/0001-23, designo o dia 08/09/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/wua-wxyf-ofc.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 31 de Agosto do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4011D97B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00036/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos cirúrgicos de uso permanente, destinado a Unidade Mista Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos o município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1032 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 5 E 26.. Contrato Nº: 00085/2021. Contratado: Orion Comercio de Artigos Medicos Ltda. CNPJ: 04.956.527/0001-45. Valor R$4.555,70. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 00086/2021. Contratado: Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirurgicos Ltda. CNPJ: 26.043.097/0001-03. Valor R$6.538,00. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 00087/2021. Contratado: Raphael Gonçalves Nicesio. CNPJ: 22.654.814/0001-82. Valor R$5.389,90. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 30/08/2021. Contrato Nº: 00088/2021. Contratado: R. C. Diego de Souza e de Paula Ltda. CNPJ: 35.473.398/0001-68. Valor R$609,50. Vigência: de 30/08/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 30/08/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FC59B755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 196/2021, DE 31 DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

Fixa o valor da taxa de inscrição para o Concurso Público autorizado por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 290, de 27 de agosto de 2021, e regulamenta a isenção quanto ao seu pagamento e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização formalizada na Portaria PMI/GCPE n.º. 290, de 27 de agosto de 2021, objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos vagos e criados pela Lei Complementar Municipal n.º. 23/2021, de 24 de agosto de 2021;
Considerando o valor das taxas de inscrições cobradas dos candidatos interessados em concursos públicos realizados neste ano em localidades próximas a de Itapetim (PE); e,
Considerando ser dever da Administração proporcionar as condições de universalização do acesso ao serviço público, inclusive abstendo-se de exigir o recolhimento de tributos quando demonstrada a hipossuficiência econômica de pessoas interessadas,

Faz saber que decreta:

Art. 1º Este Decreto estabelece o valor da taxa de inscrição a ser exigida para participação no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos que teve a sua realização autorizada por meio da Portaria PMI/GCPE n.º. 290, de 27 de agosto de 2021, e regulamenta os casos em que deverá ser concedida a isenção quanto ao seu pagamento.

Art. 2º O valor a ser cobrado a título de taxa de inscrição para os fins de participação no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos mencionado no artigo 1º deste Decreto, será de:
I – R$ 90,00 (noventa reais) dos candidatos interessados nos cargos de nível técnico/médio; e,
II – R$ 160,00 (cento e sessenta reais) dos candidatos interessados nos cargos de nível superior.

Art. 3º O edital do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos deverá prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º. 6.135/2007, de 26 de junho de 2007; e,
II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º. 6.135/2007, de 26 de junho de 2007.
§ 1º A isenção mencionada no *caput* deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I - indicação do Numero de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
II - declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do *caput*.
§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como gestora do CadÚnico

no Município, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no paragrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
§ 4º o edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

https://www.consulpam.com.br/index.php?menu=concursos&acao=ver&id=23 – Mirandiba - PE;
https://www.consulpam.com.br/arquivos/20200902_165258_Edital%20de%20Custódia%20-%20Unificado%20-%2002-08.pdf - Custódia – PE;
https://consulpam.selecao.net.br/uploads/352/concursos/13/anexos/soPXZftLlUuEvdRIj8wIySrFTs4lZdrzhoizz2eM.pdf Paulo Afonso - BA.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:EBF6B480

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0002/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (SEDE) – CÓDIGO 005

Classificação	Nome (O. Alfabética):	Cod. Função:	Documento	Pontuação
22º	ALCIR DA COSTA	005	071;936.084-60	15,0

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 02/09/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 31 de Agosto de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:AB2BFC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2021, cujo objeto é Registro de preço para a Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Itaquitinga – PE.Fica revogado o Processo em epígrafe com fundamento no Art**. 49da Lei nº 8.666/93.**

Bom Jardim, 31 de agosto de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:624EC992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 021/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº0114/2021, cujo objeto é Prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet através de link dedicado e compartilhado, com sistema de instalação, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Itaquitinga - PE.Fica revogado o Processo em epígrafe com fundamento no Art**. 49da Lei nº 8.666/93.**

Bom Jardim, 31 de agosto de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:20FF2493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo FMS nº 024/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Compras. Homologação do Pregão nº 010/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 91 ITENS DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, que sagrou-se vencedora dos itens de 1 a 5, 7 a 10, 12 a 14, 16 a 39, 41 ao 70 e de 78 ao 90, pelo valor global de R$ 744.763,80 (Setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); a empresa **JONAS A G DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, que sagrou-se vencedora dos itens 6 e 88, pelo valor global de R$ 15.577,00 (Quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais); a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens 11 e 15, pelo valor global de R$ 3.873,60 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); a empresa **MOURA E MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20, que sagrou-se vencedora dos itens 40, 72 a 76, pelo valor global de R$ 5.314,20 (Cinco mil, trezentos e quatorze reais e vinte centavos); e, a empresa **MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.993.232/0001-93, que sagrou-se vencedora dos itens 71, 77 e 91, pelo valor global de R$ 1.768,50 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas. Com a publicação do presente, ficam as empresas vencedoras **CONVOCADAS** a comparecerem na sede da CPL para assinar os reflexivos contratos.

Jaqueira (PE), 31 de agosto de 2021.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0199668E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DO EXERCÍCIO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 32, da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do Artigo 114 e seguintes da Lei 034/1997 (Código Tributário do Município);

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Gestor Público proceder nos lançamentos e cobranças dos Tributos instituídos no município.

DECRETA

Art. 1.º – Fica autorizado o lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2021 para os imóveis situados neste município;

Art. 2.º - As formas e condições de pagamento do IPTU de que trata o artigo anterior são as seguintes:

Até o dia 15 de Outubro de 2021, em Parcela única, com 30% (trinta por cento) de desconto;

Na forma parcelada a partir do dia 15 de Outubro de 2021, com vencimento nas seguintes datas;

Vencimento da primeira parcela em 15 de Outubro de 2021;
Vencimento da segunda parcela em 15 de Novembro de 2021;
Vencimento da Terceira parcela em 15 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Os pazos e condições estão alicerçados no Art. 98 da Lei 034/1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ACF4CFFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021

EMENT A: Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 39, de 17 de Agosto de 2021, em consonância com Decreto estaduan nº: 51.052 de 06 de Agosto de 2021, que dispõem sobre o Retorno gradual das atividades sociais e econômicas que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e da outras providências;

CONSIDERANDO os sucessivos Decretos Municipais e Atos Administrativos que regulamentaram a concessão de licenças e afastamento das atividades aos servidores municipais incluídos no grupo de risco desde o inicio da pandemia causada pela COVID 19, reconhecida pelo Governo Federal em março de 2020 e a necessidade de adequação destas questões relacionadas a administração pública municipal ao momento atual, considerando o decurso de mais de um ano desde então;

CONSIDERANDO, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 01 de Setembro de 2021, dos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§1º Para os efeitos do disposto caput, será considerada como data da imunização aquela registrada no banco de dados de vacinação mantido pela Secretaria Municipal da Saúde e o servidor deverá retornar ao trabalho a partir da referida data;

§2º Os servidores públicos municipais que já estavam imunizados antes da edição deste Decreto e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar imediatamente, até a data de 01 de Setembro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

§3º A determinação constante no caput se aplica aos servidores públicos municipais que por vontade própria, recusaram-se ou virem a recusarem-se a serem imunizados contra a COVID-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas, a partir de 01 de Setembro de 2021, todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial concedidas aos servidores municipais enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido.

§1º Os servidores que não se encontrem em estado controlado das comorbidades que ensejaram o afastamento anteriormente concedido e que ainda não estejam imunizados, deverão apresentar, até 30 de Agosto de 2021, novo requerimento de afastamento das atividades presenciais, instruído com atestado em que conste o CID e exames médicos laboratoriais comprobatórios da doença/comorbidade, que justifique a necessidade de nova licença.

§ 2º Somente serão concedidas/renovadas as licenças para afastamento de suas atividades laborais presenciais aos servidores que seus laudos médicos atestem expressamente a necessidade de afastamento e que não tenham sido contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§ 3º Enquanto o novo pedido de afastamento não for avaliado o servidor ou empregado público deverá manter-se afastado das atividades presenciais, aguardando a comunicação da decisão quanto a concessão da licença.

§ 4º Os servidores públicos municipais que não retornarem ao trabalho e ou não apresentarem novo pedido de licença/afastamento das atividades presenciais ou em caso de não retornarem ao trabalho após comunicação de eventual indeferimento de nova licença, serão considerados faltosos.

§ 5º São considerados como grupo de risco, assim definidos pelo Ministério da Saúde, no Plano Nacional de Imunização, os portadores de doença renal crônica doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, pneumopatias crônicas graves, anemia falciforme, câncer, obesidade mórbida (IMC≥40), síndrome de down e ainda os de idade superior a 60 anos, indivíduos imunossuprimidos, gestantes, puérperas e lactantes.

Art. 3º As Secretarias Municipais poderão, para fins deprevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), além de manter os protocolos e medidas sanitárias estabelecidas pelo Sistema de Distanciamento Controlado, visando o enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), adotar as seguintes providências, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação futura:

I - Organizar escalas de trabalho para servidores públicos e estagiários, que deverão ser expressamente formalizadas, possibilitando o revezamento de suas jornadas de trabalho entre cumprimento presencial e tele trabalho ou home office, desde que possível, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio, devendo manter número suficiente de trabalhadores em atividade presencial, para o atendimento das atividades do setor.

II - Os servidores públicos e estagiários que for autorizado o cumprimento da jornada/funções em regime de escala de revezamento, deverão apresentar relatório das atividades realizadas em tele trabalho/home Office, que deverão ser homologadas pela chefia imediata.

III - Os Secretários deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos mensalmente, a escala de trabalho e Memorando contendo a relação de servidores que trabalharam em regime de escala de revezamento, atestando a efetividade e informando os dias que deverão ter sua ausência de marcação justificada nos registros de ponto.

IV - É obrigatório o registro de frequência sempre que o servidor estiver realizando suas atividades de forma presencial.

Art. 4º Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Estaduais e Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I - Organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitada, preferencialmente, à respectiva jornada de trabalho;

II - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara facial;

lll - Incentivar o uso de álcool em gel 70%;

lV - Demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;

V - Organizar e fiscalizar para que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as estações de trabalho.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1491C41D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

- OBJETO Nat:. Compra. - **OBJETO Descr:** Aquisição parcelada de material para construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretariais do Município de João Alfredo, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. **-** Vencedores: C.F DE MORAES RAMOS – CNPJ: 31.493.939/0001-69, vencedor lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17, 18, 19 E 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 E 28, valor total: R$ 1.051.216,07; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedor dos lotes: 2 e 26, valor total: R$ R$ 94.064,45.

João Alfredo, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

MARIA GISELDA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOLANGE CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F1E56C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 030/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa para Execução de pavimentação em paralelepípedos no Munícipio de Jupi/PE, conforme convenio n° 893139/2019. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 31 de agosto de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8A755493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 039/2021.Tomada de Preços: 05/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Munícipio de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 2.587.678,67. Data da abertura do certame: 20 de setembro de 2021: ÀS 10:30hs na sala da CPL e através de link (Skype), sito a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE. Informações: Telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 31 de agosto de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D2A27CF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Compra. Descrição do Objeto Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE CRECHE, MAIS EDUCAÇÃO, EJA (ENSINO JOVENS E ADULTOS), ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO.O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 01/09/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 14/09/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 14/09/2021. Informações na Sede da CPL, sito à. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro – PE, através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 12:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através do e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com .

Lagoa do Carro, 01/09/2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:E26F11A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021. CPL. **AQUISIÇÃO PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL.** EMPRESA VENCEDORA: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor **R$ 110,25 (cento e dez reais, vinte e cinco centavos).** Vigência: de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danúbia Araújo de Vasconcelos
Código Identificador:E33B3BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-CONTRATO Nº049-2017

Contrato Nº: 049-2017. Processo Nº: 38/2017. Pregão Presencial Nº: 10/2017. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 049/2017 por mais 12 (doze) meses e suplementação do valor contratual em 8,06% (oito virgula zero seis) do seu valor original atualizado, conforme Comunicação Interna Nº: 034/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: CESPAM-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 26 de Agosto de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretário de Orçamento, Planejamento e Gestão

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário de Saúde

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

FERNANDO JEFERSON SOBREIRA ALMEIDA
Gerente do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande

ROQUE CAGLIARI
Diretor Presidente da Agência de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4BEDAC86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 021/2021, Processo PML nº 046/2021** para **Contratação de 750 (setecentos e cinqüenta) horas de veiculação de mídia sonora de utilidade pública em carro de som, de interesse da prefeitura municipal de Lajedo/PE e de seus respectivos órgãos, secretarias e departamentos** através da empresa **TONY CHARLES DE SOUZA COSTA – ME,** inscrito no CNPJ nº **07.643.879/0001-39,** com o valor global de **R$ 30.000,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 31 de Agosto de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3A5DE795

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 001/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DO GABINETE DO PREFEITO, NAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NA CORRETA INTERPRETAÇAO DAS LEIS E ATOS ADMISTRATIVOS,** através da empresa especializada:" **GOMES & VERA CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ: 27.291.637/0001-30, o valor da execução dos serviços **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** divididos em **12 (doze)** parcelas mensais de igual valor a **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**com vigência por (12) doze meses.

Lajedo, 19 de Agosto de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:375E5BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PREMOLDADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **J A T CAVALCANTI, CNPJ Nº 15.712.074/0001-28**, vencedora no valor Global de R$ 413.670,30.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:001F4F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 051/2021. **Concorrência Pública** Nº 001/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 14.497.062,18 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, sessenta e dois reais e dezoito centavos). **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data**: 04/10/2021; **Hora**: 09:00h. **Informações Adicionais**. O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 31/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:18C49E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE TRANSPORTES E DE MANUTENÇÃO DA FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **AUGUSTO CÉSAR DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 6.081.391 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.638.704-80, do Cargo em Comissão de Gerência de Transportes e de Manutenção da Frota - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:102E7DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal N° 104/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **AUGUSTO CÉSAR DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 6.081.391 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.638.704-80, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Educação do Campo – símbolo CC3.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:45D2DC6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PL Nº. 065/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2021 – PREFEITURA
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Macaparana/PE, através do Convênio nº. 885.325/2019, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 272.416,90 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos). **EMPRESAS PARTICIPANTES** e **HABILITADAS:** MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME. CNPJ/MF Nº. 21.484.295/0001-99; CONSTRUTORA IPOGIL LTDA. CNPJ/MF Nº. 22.931.084/0001-10; BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº. 13.962.001/0001-69; VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 20.945.413/0001-56; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12 e A.D.S. CONSTRUTORA LTDA – ME. CNPJ Nº. 31.506.321/0001-96. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação Na hipótese de inexistência de recurso administrativo, fica desde já designada a data de **08/09/2021** às 10h00min para realização de sessão pública para abertura dos envelopes das propostas financeiras, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 31 de agosto de 2021.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:18813987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 693/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua Francisco Pires de Carvalho, localizada na área central da cidade de Mirandiba, será interditada, com a finalidade de construção de um Pátio de Eventos, tornando-se uma área de lazer municipal, ficando impedido o trânsito de veículos em sua extensão, de forma definitiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em **16** de agosto de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E4066218

GABINETE DO PREFEITO
LEI 694/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe seguinte são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba/PE, no atendimento das despesas, total ou parcial com:

I – Execução de projetos, programas e ações voltadas ao (a):
Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e Controle de educação;
investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Construção, manutenção, aquisição, locação de bens móveis e imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
Provimento de alimentação escolar.
II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.
CapítuloII
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação - FME será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, por intermédio do(a) Secretário(a) de Educação. Fica a contabilidade, Tesouraria e a Secretaria de Finanças do Poder Executivo Municipal responsável pela movimentação do fundo, transferências, aplicações, pagamentos em gerais, como pagamentos de títulos e convênios, pagamentos de salários, emissão de cheques, abertura de contas e encerramento de contas, remessas de folhas, a cargo destes, sendo subordinados a gestora do fundo.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - Firmar convênio, contratos referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.
VIII - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo Municipal de Educação;
IX - Submeter ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
X - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações mencionadas no inciso anterior e demais informações sempre que solicitadas pelos respectivos órgãos fiscalizadores dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
XI - Assinar digitalmente ou autorizar por via eletrônica perante a instituição bancária credenciada as transferências financeiras e ordens bancárias conjuntamente com o Secretário Municipal de Fazenda;
XII - Firmar convênios, contratos e termos de ajustes, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, referente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Educação.
XIII - Manter junto a Secretaria Municipal de Educação e ao órgão competente do município os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

I - Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem apresentadas na Assembléia Geral, encaminhando-as, também, a Secretaria Municipal de Educação;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e dos recebimentos de receita.
III - Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, através da gestora do fundo, objetivando subsidiar a publicidade das receitas e despesas do FME ao Presidente do Conselho Municipal de Avaliação e Controle Social:

Mensalmente as demonstrações de receita e despesas;
Anualmente, o balanço geral do Fundo Municipal de Educação.

IV - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso III deste artigo.
V - Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, bem como, avaliação econômico-financeira, apurada nas respectivas demonstrações.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação - Presidente;
II - Um Coordenador da área administrativa educacional - Vice-Presidente;
III - Um Diretor de Escola;
IV – Um Coordenador Pedagógico educacional.

§1º. Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário(a) Municipal de Educação.
§2º. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§3º. As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§4º. As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.
§5º. A função de membro do Conselho Diretor é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
II - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
III - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
IV - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
V - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
VI - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§2º. As demonstrações e os relatórios serão gerados pela contabilidade do Poder Executivo Municipal, e, passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As atribuições da Secretaria Municipal de Educação definidas na Lei Municipal Nº. 689/2021 passam a ser executadas através do Fundo Municipal de Educação.

Art. 13. O Fundo Municipal de Educação terá vigência indeterminado.

Art. 14. O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante decreto.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 30 de agosto de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:9FCBA62B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, **Evaldo Bezerra de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco e o Governo Municipal de Mirandiba vêm editando sequencia dos Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool 70º INPM;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições da Lei Federal Nº. 13.979/2020 sobre as medidas para o enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021, continuam mantidas;

Considerando por fim, a necessidade de retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba.

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, §7º, III, da Lei Federal Nº. 13.979/20, para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:

I – Isolamento social;
II - Quarentena;
III – Exames médicos;
IV-Testes laboratoriais;
V –Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII –Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudo ou investigação epidemiológica;
IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 3º - Ficam permitidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja de até 200 pessoas ou 50% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.

Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativo à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool 70º INPM.
Parágrafo 2º - Permance vedada a realização de shows, de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, independente do número de pessoas.

Parágrafo 3º - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais com a capacidade de até 100 pessoas, nos seguintes horários:

I - De segunda a sexta: 05h às 00h;
II - Finais de semana: 05h às 00h;
III - É permitida a apresentação musical com até três integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou Dj, mas sem dança;
IV - Podem ser realizados aniversários, bodas, casamentos, festas infantis, formaturas e noivados.

Parágrafo 4º - Fica permitida, das 5h às 22h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 50%, **totalizando o máximo de 200 pessoas**, em igrejas, templos e demais locais de culto.

I – Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70% INPM, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 4º- Fica **PERMITIDO** o funcionamento de bares, restaurantes, trailers e comércio similares, nos respectivos horários:

I - De segunda a sexta: 05h às 00h;
II - Finais de semana: 05h às 00h.
III - É permitida a apresentação musical com até 03 (três) integrantes, podendo ter música ao vivo com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou Dj, mas sem dança.

Art. 5º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total.

Das 5h às 23h de segunda-feira a sexta-feira; e
Das 5h às 22h nos finais de semanas e feriados.
Parágrafo único – Os praticantes estão obrigados a fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário(a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 6º - Fica **PERMITIDA** a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, bem como eventos culturais, com a presença de público de até 100 pessoas, nos respectivos horários.

I - De segunda a sexta: 05h às 00h;
II - Finais de semana: 05h às 00;
III - No que concerne a realização da **prática de vaquejada, pega de boi ou similares** o município segue as normas estabelecidas no novo cronograma estadual, vedando-as em quaisquer circunstâncias;
IV - É vedada a realização de shows inclusive em quadras, campos e academias.

Art. 7º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Art. 8º - As atividades comerciais realizadas em feiras municipais estão liberadas para que haja a comercialização de produtos por parte de comerciantes residentes fora deste.

Art. 9° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I – Comércio em geral:
De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 20h nos finais de semana e feriados.
II - Lojas de materiais de construção:
De 7h às 18h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
III - Escritórios comerciais e de prestação de serviços:
De 7h às 20h de segunda a sexta-feira;
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.
IV - Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:
De 8h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 08h às 20h nos finais de semanas e feriados.

Art. 10 - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário(a) do estabelecimento será multado na quantia de 200UFMs, equivalente a R$ 388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário(a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
Art. 11 - Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, localizadas no município de Mirandiba. Adotando-se todos os protocolos higiênicos de prevenção. Sendo a participação do aluno, na modalidade presencial, optativa. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO
Art. 12 - Fica mantida a proibição de concessão de férias, licença-prêmio e a licença para trato de assuntos de interesse particular dos servidores públicos lotados na saúde, afim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único – Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde sernotificadoaretornardeimediatoaoseupostodetrabalho.

Art. 13 – Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde dentro da territorialidade do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.

Art. 14 – Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no *caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 15 - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool 70º INPM para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 16 – Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.
CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 17 - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Desenvolvimento Social.

Art. 18 – A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sobre a responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 19 – Este Decreto terá vigência até o dia 31/08/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, acaso persista a situação pandêmica narrada.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 04 de agosto de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:EB0DA442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos,
DECRETA:

Art. 1°-O artigo 1º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mirandiba, a qual será orientada pelo tema central, **"SAÚDE: PLANEJAR**

PARA ATENDER" e os eixos: "Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, Serviços de Média e Alta Complexidade, Regulação e Controle, Assistência Farmacêutica e Gestão em Saúde.**"** A realizar-se no período de 05 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021, em Mirandiba, na forma do seu Regimento".

Art. 2°- O artigo 2º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:

"A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mirandiba será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal Edivânio Antônio da Silva e presidida pela Secretária Municipal de Saúde Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues".
Art. 3°- O artigo 3º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:

"A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mirandiba terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade";
§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 05 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021;
§ 2º O § 2º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:
"A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde";

Art. 4°- O artigo 4º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:
"A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde".

Art. 5º - O artigo 5º do Decreto 050/2021 passa a ter a seguinte redação:
"As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba-PE, em 04 de agosto de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:91656A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO DE DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 010/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 010/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "NÃO PERECÍVEIS" PARA ELABORAÇÃO DAS REFEIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA POLICLÍNICA DR. BEIRO UCHÔA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a Disputa da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **Dia 01/09/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma** www.bllcompras.com.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), **FOI ADIADA *sine die***, face a necessidade de regularização e ajustes nos itens a serem licitados.

Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso com a data de realização do certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail pregao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 31 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:63634D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 8º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

8º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,89 passará para R$ 6,06, de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 31 Agosto 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6FC8FD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

7º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,89 passará para R$ 6,06 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 31 Agosto 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:FFF0A189

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 8º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

8º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 5,89 passará para R$ 6,06, de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 31 Agosto 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F3D27067

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021. PROCESSO DE Nº 015/2021 DISPENSA Nº 001/2021.

CONTRATO Nº - 033/2021. CPL. Objeto. Locação de Imóvel situado a Rua Antônia Barbosa da Silva– Nº 23- Juá – Loteamento Costa Porto - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Costa Porto, deste município. CONTRATADO: empresa Sr. Manoel Vicente da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.667.714-04. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022.

Nazaré da Mata, 31 de Agosto 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D8C59B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 -SEEJ - CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 -SEEJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021- CPL I.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, BEM COMO O PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA-PE. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI** CNPJ nº 13.344.533/0001-32, **valor global R$ 91.981,35 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos **ITENS: 13** (DESINFETANTE LIQUÍDO BIODEGRADAVÉL-COM AÇÃO GERMICIDA) R$ 34.384,35; **15** (ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA) R$ 1.440,00; **21** (SABÃO EM PÓ - APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL) R$ 7.500,00; **22** (ASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM) R$ 3.204,00; **24** (VASSOURÃO PARA GARI - VASSOURA TIPO PIAÇAVA. CERDAS DE PET Ø 0,80 MM. DIMENSÕES: 60 X 6 X 8,5CM, CABO: 1.40 CM X 28 MM.) R$ 4.641,00; **26** SACO PLASTICO 100 L - SACO PLÁSTICO, REFORÇADO, PARA LIXO,CAPACIDADE 100L/20KG) R$ 28.536,00; **27** (SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L, DE MATERIAL POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PRETO), MEDINDO 60CM) R$ 3.696,00; **36** (DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL AUTOMÁTICO MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE ALTURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 14CM DE LARGURA. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 OU 200ML) R$ 8.580,00. **MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** CNPJ nº 31.202.451/0001-35, **valor global R$ 309.193,18 (trezentos e nove mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos)**, referente aos **ITENS: 02** (SACO DE LIXO PRETO 200L- cota principal) R$ 59.899,50; **03** (DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL- cota principal) R$ 46.980,00; **06**(DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ÁLCOOL GEL-cota reservada) R$ 15.660,00; **12** (CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TIPO BALDE) R$ 51.797,68; **18** (PANO DE CHAO, TIPO SACO, 100% ALGODAO) R$ 44.640,00; **19** (PASTILHA SANITÁRIA 40G,) R$ 2.178,00; **23** (VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE, SUPÉRFICIE DE UTILIZAÇÃO MEDINDO 13CM, CERDAS MEDINDO 14 CM) R$ 9.792,00; **29** (ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONOCOMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM) R$ 1.488,00; **31** (COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COR BRANCA, PESO 75 GR POR EMBALAGEM DE 100) R$ 1.386,00; **32**(LUVA DE BORRACHA TAMANHO (MÉDIO), PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA 100% EM LATÉX NATURAL) R$ 1.746,00; **33**(LUVA DE BORRACHA TAMANHO (GRANDE), PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA 100% EM LATÉX NATURAL) R$ 1.746,00, e **38** (DISPENSER PAPEL TOALHAA PARTIR DE 22 CM DE LARGURA) R$ 71.880,00. **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA** CNPJ nº 20.166.545/0001-80, **valor global R$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais)**, referente aos **ITENS: 25** (PAPEL TOALHA, TIPO FOLHAS SIMPLES, FRANGÂNCIA NEUTRA COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 27CM) R$ 51.480,00; e **35** (SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO) R$ 22.500,00. **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ nº 30.294.882/0001-06, **valor global R$ 23.424,50 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente aos **ITENS: 05** (SACO DE LIXO PRETO 200L- cota reservada) R$ 16.996,50; **16** (FLANELA PARA LIMPEZA 28 X 38 CM, 90% ALGODÃO) R$ 2.340,00; e **17**(PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 19 CM) R$ 4.088,00. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, **valor global R$ 692.953,50 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente aos **ITENS: 01** (PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO- cota principal) R$ 455.176,96; **04** (PAPEL HIGIENICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, NEUTRO, ROLO- cota reservada) R$ 151.689,04; **07**(ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, USO DOMÉSTICO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO) R$ 8.453,50; **08** (ÁLCOOL ETILICO 70%) R$ 11.600,00; **09** (ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES) R$ 6.160,00; **10** (BALDE PLÁSTICO 100L- PARA USO GERAL) R$ 44.136,00; **11** (BALDE DE MATERIAL PLASTICO 20L - BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA) R$ 6.006,00; **20** (RODO, MATERIAL CABO METAL GALVANIZADO) R$ 2.646,00; **28** (PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 44 CM) R$ 2.040,00; **34** (SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE) R$ 3.186,00;e **37** (BOMBA DE INSETICIDA - INSETICIDA APRESENTAÇÃO

EM AEROSOL ODOR E INODORO) R$ 1.860,00. **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP** CNPJ nº 09.617.964/0001-58, **valor global R$ 10.106,84 (dez mil, cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao **ITEM: 14** (DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS). Perfazendo o valor total do certame **R$ 1.201.639,37(hum milhão, duzentos e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos). ITEM FRACASSADO: 30** (COPO DESCARTÁVEL - COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI; MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA; SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA e DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP.**

Olinda, 30 de agosto de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:DBB995E6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2016 – Processo Licitatório nº 065/2016 - COPAL/OUTRO-OBRAS, Tomada de Preço nº 003/2016. Prorrogação do prazo até 03 de maio de 2021, para complementação do período de 12 (doze) meses, conforme previsto no Quarto Termo Aditivo, retroagindo sua vigência a 01 de janeiro de 2021. CONTRATADA: VICENTE FERREIRA DE SOUZA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 01.684.944/0001-98. O que faço nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 08 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:459E1E89

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 – SEFAD.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018 – SEFAD.

Onde se lê: Vigência: 05/04/2020 a 04/04/2021.

Leia-se: Vigência: 06/04/2020 a 06/04/2021.

Olinda, 05 de maio de 2020

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:8112F262

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – PREMIAÇÃO PARA OFICINAS CULTURAIS EM DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

A Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 16.08.2021. Edição 2899, para:

ONDE SE LÊ:

1.2.O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/08/2021
Impugnação do Edital de Chamada Pública	17/08/2021 a 31/08/2021
Julgamento de impugnação	01/09/2021 a 03/09/2021
Resultado de impugnação de Edital de Chamada Pública	08/09/2021
Inscrição de propostas	30/09/2021 a 15/10/2021
Resultado de análise preliminar de propostas	**18/10/2021**
Recurso ao resultado da análise preliminar	19/10/2021 a 21/10/2021
Julgamento de recursos	22/10/2021
Resultado do julgamento dos recursos	25/10/2021
Análise artístico-cultural	26/10/2021 a 01/11/2021
Divulgação das propostas classificadas na análise artística – cultural	03/11/2021
Realização das oficinas	**08/11/2021 a 30/02/2022**
Prestação de contas: Entrega de relatório de execução	01/03/2022 a 30/03/2022

LEIA-SE:
1.2.O procedimento deste CHAMAMENTO PÚBLICO observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/08/2021
Impugnação do Edital de Chamada Pública	17/08/2021 a 31/08/2021
Julgamento de impugnação	01/09/2021 a 03/09/2021
Resultado de impugnação de Edital de Chamada Pública	08/09/2021
Inscrição de propostas	30/09/2021 a 15/10/2021
Resultado de análise preliminar de propostas	**19/10/2021**
Recurso ao resultado da análise preliminar	19/10/2021 a 21/10/2021
Julgamento de recursos	22/10/2021
Resultado do julgamento dos recursos	25/10/2021
Análise artístico-cultural	26/10/2021 a 01/11/2021
Divulgação das propostas classificadas na análise artística – cultural	03/11/2021
Realização das oficinas	**08/11/2021 a 28/02/2022**
Prestação de contas: Entrega de relatório de execução	01/03/2022 a 30/03/2022

Olinda, 31 de agosto de 2021.

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:8F88F591

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSC Nº. 019

Nomeação do servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Segurança Cidadã.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais delegadas, as quais lhe são conferidas nos termos do Art. 66, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, conforme Ato nº 009/2017 – Gabinete do Prefeito,
Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle (OCSI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal

5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser cedida tal função.
Considerando o dispositivo no artigo 8º e 9º da Lei nº 5654/2009, de 219 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribui a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **Eduardo de Almeida Lopes de Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 574.627.394-53, residente e domiciliado à Rua Maria Leticia, nº 19 Casa 01, Riacho de Prata 02 – Maranguape 2 – Paulista/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Segurança Cidadã da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:23C57BEE

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
26ª Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada
A Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
I- Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
347	Tayguara Fortunato da Silva	Educador social	27º

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CDC85BAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 014/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021 – Objeto: a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Drenagem Superficial de Águas Pluviais e Pavimentação em Paralelepípedos em Diversas Ruas no Bairro: IPSEP na Sede do Município. Empresa vencedora: **N3 CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 37.408/.191/0001-35**- Valor Global de R$ 242.840,96 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Ouricuri (PE), 31 de agosto de 2021.

JOSICELIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 015/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 – Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção de Portal na Sede do Município.. Empresa vencedora: **CONSTRUTORA TEND TUDO LTDA, CNPJ nº 23.351.389/0001-15**- Valor Global de R$ 316.491,83 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

Ouricuri (PE), 31 de agosto de 2021.

JOSICELIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:09CD9E21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021 AO CONTRATO Nº. 054/2018

Termo Aditivo Nº: 003/2021
Contrato Nº: 054/2018
Processo Nº: 11/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 7/2018
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte coleta, tratamento e destinação final sobre incineração dos resíduos sólidos de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante e tratados pela contratada no Estado de Pernambuco.
Contratado: STERCYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA **CNPJ:** 01.568.077/0002-06
Nova Vigência: 03/07/2021 a 03/07/2022
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 02/07/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2820F001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 054/2018

Termo Aditivo Nº: 004/2021
Contrato Nº: 054/2018
Processo Nº: 11/2018
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 7/2018
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para realizar os serviços de transporte coleta, tratamento e destinação final sobre incineração dos resíduos sólidos de Saúde dos grupos A, B e E produzidos pela contratante e tratados pela contratada no Estado de Pernambuco.
Contratado: STERCYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA **CNPJ**: 01.568.077/0002-06
Valor Acrescido: R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 21.755,37 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e sete centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 26/07/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3514DF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA

DILIGÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
Ao Sr. Diretor/Sócio da empresa R. Viana Júnior Transportes – ME, CNPJ nº 26.713.284/0001-57.
Venho através deste, com fulcro no Art. 47, §Único, Dec 10.024/2019 c/c Art. 43, §3º, L.8.666/93, considerando que não houve confirmação de recebimento de e-mail de envio da Diligência nº 001/2021, em 30/08/2021, promover a devida diligência acerca do atestado de capacidade técnica que esta empresa forneceu para a empresa licitante Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI, CNPJ nº 08.044.398/0001-70. Este atestado, ao ser emitido e utilizado em processo administrativo público de licitação, está passível de fiscalização e investigação de sua veracidade, tanto por parte do Poder Público Municipal promovedor do certame, quanto os órgãos de controle externo tais como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Portanto, conforme anexo, a empresa R. Viana Júnior Transportes – ME, em 07/07/2021, atestou que a empresa Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI forneceu, e ainda fornece, a locação de trator de pneu, quantidade declarada de 120 horas.
Desta forma, solicitamos desta digna empresa, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, o seguinte:
A empresa Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI somente forneceu o trator, para que a R. Viana Júnior Transportes – ME utilize este trator em outra locação ou em determinados serviços? Ou a Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI forneceu os serviços de hora trabalhada até 120 horas?
Caso afirmativo de prestação de serviço de horas trabalhadas, este serviço foi com ou sem operador?
Também, caso afirmativo, onde foi prestada estas horas trabalhadas neste trator de pneus?
Por fim, solicitamos o envio da cópia do contrato que foi firmado entre a R. Viana Júnior Transportes – ME e a Mega Ambiental Locação de Máquinas EIRELLI.
Certo do atendimento, agradecemos antecipadamente.

Paranatama, 31/08/2021

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6AB88112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 036/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 036/2021. Pregão Eletrônico Nº 026/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA - CNPJ sob nº 01.346.561/0001-00**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 26/08/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3CA955E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação de Pessoal visando necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o Edital dos Selecionados no Certame n° 001/2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 163/2021-B, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário através de seleção pública simplificada, para atender excepcional interesse público, visando atender a prestação dos serviços a ser desempenhada na **UBS, Academia da Saúde, Núcleo de Reabilitação, Centro de Especialidades Médicas e Laboratório de Análises Clínicas,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 05 de Maio de 2021, a saber:

FUNÇÃO:	QUANTIDADE:
BIOMÉDICO	02 (DOIS)
FISIOTERAPEUTA	03 (TRÊS)
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	01 (UM)
MÉDICO PSIQUIATRA	01 (UM)
AUX DE SAÚDE BUCAL	02 (DOIS)
TÉC. EM ENFERMAGEM ESF	03 (TRÊS)

Art. 2º - O prestador de serviço nas funções públicas supramencionadas tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária nas UBS, realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde em relação aos auxiliares de saúde bucal e atender a população que necessita de especialidades médicas, diminuindo a regulação para a capital do estado de forma complementar e em substituição, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:485D7F07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação de Pessoal visando necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,
CONSIDERANDO, o Edital dos Selecionados no Certame n° 001/2020 e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 175/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário através de seleção pública simplificada, para atender excepcional interesse público, visando atender a prestação dos serviços a ser desempenhada na **Unidade Básica de Saúde,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a partir de 14 de Maio de 2021, a saber:

Nome:	FUNÇÃO PÚBLICA:	COREN:
Keli Francielle de Melo Santos	Enfermeira da Estratégia Saúde da Família	Nº 570.653

Art. 2º - O prestador de serviço nas funções públicas supramencionadas tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária nas UBS, realizando atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida, de forma complementar e em substituição, com vistas a atender e garantir o pleno funcionamento do serviço público.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14.05.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Junho de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:6092C71A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2021/SASC. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 008/2021- SASC.

Processo nº 009/2021/SASC. Pregão Eletrônica SRP nº 008/2021-SASC. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R$ 1.083.110,00 (Um milhão, oitenta e três mil, cento e dez reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de Setembro de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 14 de Setembro de 2021. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 14 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 14 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 31 de Agosto de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:151A8B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021/PMP CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, o resultado da 2ª (segunda) fase da concorrência Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa prestadora de serviços continuados de publicidade, referentes a: a) Planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3 o desta Lei; b) Produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; c) Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.. Dos atos decorrentes do Procedimento Licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Comunica-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso que não havendo o mesmo, a sessão pública, para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/09/2021 às 10:00hrs, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Praça Comendador José Didier s/nº - centro – Pesqueira-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone (087)3835-8708 – cplpesqueira@gmail.com

CLASSIFICADA DAS EMPRESAS:
- MAKPLAN- MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA.
PONTUAÇÃO 97,17
- IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
PONTUAÇÃO 66,83

Pesqueira-PE, 31 de Agosto de 2021.

ADILSON FERREIRA
Presidente da CPL

Subcomissão Especial

ANA CRISTINA ROSINETE COSTA TUYLLA COSTA

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:EB6D65DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021- NATUREZA DOOBJETO: Serviços - **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.**FORMA DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global Por Lote.**LOCAL**: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Petrolândia, localizada à Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro.**DATA:**20/09/2021**. Horário limite para recebimento de envelopes:**09:h00min (nove horas).**Horário da sessão**: 10:h30min (dez horas e trinta minutos)**VALOR MÁXIMO**: 841.881,96 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).**RETIRADA DO EDITAL**: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no site: http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/. Em observância ao Decreto nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021, a sessão de julgamento será por meio de*Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS".*

Petrolândia, 31 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B6D5C2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

PROCESSO LICITÁTORIO **Nº. 080/2021 -** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 045/2021**. OBJETO NAT**: Compras** - OBJETO**: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** conforme Proposta Nº 10410.787000/1160-03 **Emenda Parlamentar,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Petrolândia/PE. **TIPO:** Menor Preço**.** FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**. RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: 01/09/2021** – DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 14/09/2021**. HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00hs (nove horas).** Valor Máximo: **R$ R$ 248.705,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco reais)**. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: **o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços**: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br /transparencia.**

Petrolândia/PE, 31 de Agosto de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A72BBC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.170/2021.

EMENTA: Promove a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.:
Considerando os recursos remanescentes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos via Fundo Nacional da Cultura no exercício financeiro de 2020, já depositados na Conta Corrente 40913-8, Agência 1112-6, do Banco do Brasil, no valor de R$ 51.072,41 (cinquenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos);
Considerando os termos da Lei Municipal nº 1.335/2021, que "**autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente e dá outras providências";**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município (Exercício Financeiro de 2021), **no valor de R$ 51.072,41** (cinquenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos), com a finalidade de promover a aplicação dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
Art. 2º - Ficam abertas no Orçamento Geral do Município (Exercício Financeiro de 2021) as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
13.392.0004.2091.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Aldir Blanc
3.3.50.43.00 – Subvenções R$ 3.438,41
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras R$ 47.634,00

Total Geral ..... R$ 51.072,41

Art. 3º - O aporte de recursos necessários à execução do disposto nos Arts. 1º e 2º do presente Decreto, terá **como fonte os recursos remanescentes da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), transferidos via Fundo Nacional da Cultura em 2020**, **já depositados na Conta Corrente 40913-8, Agência 1112-6, do Banco do Brasil, no valor de R$ 51.072,41** (cinquenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos):

Total Geral ..... **R$ 51.072,41**

Art. 4º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia, 19 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:693ADDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021/PMP CONTRATO 028/2021/PMP

-Processo Nº: 017/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
-Objeto Descr.: aquisição, de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do munícipio de Poção – PE.
-Contrato Nº: 028/2021/PMP.
-Contratado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
-CNPJ nº: 02.472.105/0003-79.
-Aditivo: 001/2021
-Conceder reajuste de preço do item n° 01: FIAT / MOBI LIKE 1.0 04P 2021, concedendo o aumento de preço no valor de R$ 3.107,00 (três mil, cento e sete reais), o que aumenta o preço unitário do item para R$ 54.895,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais), tudo conforme documentação em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 30 de agosto de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:8AAA0D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2021/PMP

Processo nº 024/2021/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 005/2021. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, no Bairro Centro do município de Poção – PE – Etapa 01, conforme convênio nº 885727/2019. Valor Global R$ 242.163,69. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 16/09/2021; Horário: 09:30h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:373DC36E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2021/PMP

Processo nº 025/2021/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 006/2021. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de recapeamento asfáltico, no Bairro Centro do município de Poção – PE – Etapa 02, conforme convênio nº 885722/2019. Valor Global R$ 242.697,95. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 16/09/2021; Horário: 11:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2021.

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:497755C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ELIZETE MARIA DA SILVA**, representante da sociedade civil, portadora do CPF sob nº, 100.997.194-87 para a **PRESIDÊNCIA** do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCRIANÇA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 26 de agosto de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:31E7D08A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 017/2021

PORTARIA nº 017/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, *no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de nº 25/2018.*
RESOLVE:
Retificar o ato de PENSÃO POR MORTE dos menores **SOPHIA VICTÓRIA SANTOS CORREIA DE SOUZA, (FILHA DO SERVIDOR), RG nº 11.632.610 e CPF nº 148.303.944-71 e JOSHUA KALEB DOS SANTOS CORREIA, (FILHO DO SERVIDOR), RG nº 11.082.920 CPF nº 154.109.044-60** beneficiários do ex-segurado **PAULO CORREIA DE SOUZA FILHO**, RG nº 6.101.556 SDS/PE e CPF nº 048.006.104-19, que ocupou o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula: 002024, falecido em 14 de junho de 2021, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC 41/2003, combinado com os artigos 10, inciso I da Lei Municipal nº 652/2004.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do OBITO em 14 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPRESP, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:5F502241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04 /2021

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 04/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, através de seu Pregoeiro, considerando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa **EDUARDO CONSTRUÇOES DE EDIFÍCIOS EIRELLI-EPP**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **A V F de Melo Transportes, Serviços e Turismo - ME - TRASLOG**, inscrita no CNPJ de n° 38.008.567/0001-87, classificada em segundo lugar dos Itens 02 e 03 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitantedesclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.
Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Primavera, 30 de agosto de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:41615167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.296 / 2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e instituída a Assistência Judiciária Gratuita do Município, que ficará subordinada diretamente à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, cujo funcionamento e atribuições serão regulados pela presente Lei e pelos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, inclusive e especialmente as contidas na Lei Federal nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950.

Art. 2º A Assistência Judiciária é inteiramente gratuita e tem como objetivo proporcionar à população carente de Riacho das Almas/PE um atendimento específico no sentido de possibilitar orientação jurídica e fornecer condições de postular em juízo a solução de questões judiciais.

Art. 3º A Assistência Judiciária será integrada por advogados e estudantes de Direito, em número condizente com a demanda da população carente, beneficiária de seus serviços.

§ 1º Na ausência de agente, caberá à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Município organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes.

§ 2º O quadro da Assistência Judiciária poderá ser suplementado por Assistentes Técnicos e Escreventes, se e quando ficar comprovada a necessidade dos serviços de tais elementos, para o desempenho de suas finalidades.

§ 3º O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita comportará a exigência de estágio na área de Direito, cabendo à Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo do Município determinar as formas para a organização e recrutamento dos estagiários, obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 4º A Assistência Judiciária somente atenderá pessoas comprovadamente carentes, situação que deverá ser reconhecida pela própria Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo através de triagem e análise das condições de penúria do beneficiário interessado, o qual deverá apresentar declaração simples ou outro documento que comprove ser pobre na forma da Lei.

Parágrafo Único. Verificando, a qualquer tempo, que o pretendente à assistência não reúne as condições adequadas para tanto, a Assistência Judiciária deixará de atendê-lo.

Art. 5º A Assistência Judiciária atuará, prioritariamente, na esfera cível do Direito, voltada, de preferência, para as questões de relevante motivo social, atendendo também os demais casos, bem como aqueles que lhe sejam remetidos pelo Ministério Público da Comarca e que estejam dentro de sua alçada, desde que o interessado tenha seu estado de carência reconhecido na forma do artigo anterior.

Art. 6º É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária prestar orientação ou assistência de qualquer espécie a terceiros, em oposição aos direitos e interesses da municipalidade de Riacho das Almas/PE.

Parágrafo Único. Advogados ou estagiários não integrantes da Assistência Judiciária que, eventual e esporadicamente, estejam prestando sua colaboração profissional à mesma, ficam igualmente sujeitos às restrições convencionadas no "*caput*" deste artigo, enquanto perdurar o aludido concurso profissional.

Art. 7º É expressamente vedado aos membros da Assistência Judiciária Gratuita o recebimento de honorários contratuais, gratificações ou qualquer tipo de compensação dos assistidos.

§ 1º Ficam igualmente sujeitos às restrições contidas no "*caput*" deste artigo, os advogados e estagiários não integrantes da Assistência Judiciária Gratuita, quando estejam prestando sua colaboração profissional à mesma.

§ 2º Os profissionais não integrantes da Assistência Judiciária Gratuita, caso queiram prestar à mesma sua colaboração profissional, ficam cientes do compromisso de fazê-lo espontânea e gratuitamente.

§ 3º Quando estejam atendendo profissionalmente algum beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, os profissionais não integrantes da mesma contarão com o concurso dos membros integrantes da Assistência, bem como de todos os meios materiais de que esta disponha, restringida, porém, tal colaboração, aos casos de beneficiário assistido pela Assistência Judiciária, na forma da presente Lei.

Art. 8º A Assistência Judiciária Gratuita, será instalada em local adequado, proporcionado pela municipalidade, a qual, fornecerá, igualmente, todo o material, móveis, máquinas e utensílios necessários ao seu funcionamento.

Art. 9º Toda a documentação comprobatória do estado de pobreza, bem como a destinada a eventual postulação em juízo, ficarão a exclusivo cargo do pretendente à assistência, sendo vedado à assistência judiciária destinar quaisquer verbas para obtenção de certidões, atestados, registros, documentos (pessoais ou não), cópias reprográficas, alvarás, autorizações, autenticações, selagens, reconhecimento de firmas e outras despesas similares.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 26 de Agosto de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:1B63186A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.297 / 2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Natureza e Finalidades

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e tem como gestor o titular da referida pasta.

§2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Capítulo II

Da Administração

Art. 2º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, que terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

II – Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS;

III – Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

IV – Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;

V – Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI – Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 3º A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, que auxiliará na elaboração dos critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º Nenhuma despesa será permitida sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares ou especiais autorizados por lei.

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 5º Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes de:

I – Dotação orçamentária específica;

II – Arrecadação de taxas, multas e tarifas ambientais;

III – Contribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV – Resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V – Resultantes de doações, tais como valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas e/ou jurídicas, de organismos públicos e privados nacionais e internacionais;

VI – De rendimentos de qualquer natureza decorrentes de aplicação de seu patrimônio;

VII – Dos pagamentos por serviços realizados;

VIII – De outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Acessibilidade - FMMA.

Art. 6º São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I – criação, manutenção e gerenciamento de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II – educação ambiental;

III – desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV – pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V – manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI – aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII – desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da SEMMA ou de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII – pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX – aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X – contratação de consultoria especializada;

XI – financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único. Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 7º O saldo financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente verificado no final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser aplicados através de órgãos públicos do nível municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estatutários estejam em consonância com os objetivos do Fundo, desde que estas entidades não tenham fins lucrativos.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar custos de serviços, consequentemente, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os seus resultados obtidos.

I – a contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços;

II – entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais com receita e despensa do FMMA e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente;

III – as demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10. As despesas do FMMA serão constituídas de:

I – financiamento total ou parcial de programas integrados de meio ambiente desenvolvidos pela Secretaria ou por ela coordenados, conveniados ou contratados;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede de prestação de serviço de meio ambiente;

IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de meio ambiente;

V – atendimento de despesa diversa de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações de meio ambiente.

Capítulo VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 12. Aplicam-se ao FMMA todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei, para o presente Exercício, serão atendidas com a abertura do Crédito Especial, em secretaria municipal a ser definida pelo Poder Executivo

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 26 de Agosto de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:28100A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.298 / 2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a abertura deCrédito Especial, e dá outras providências

O **Prefeito Constitucional do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a atender o Fundo Municipal

de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente–FUMDECA,conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR(R$)
12–PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.18– FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DACRIANÇA EDOADOLESCENTE	
08.243.0483.2.355–Manutenção do FUMDECA	
31901100.001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
33901400.001 – Diárias – Civil	5.000,00
33903000.001 – Material de Consumo	10.000,00
33903300.001 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33903600.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
33903900.001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das Anulações das Dotações abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR(R$)
06 – PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0829.2.223 – Manutenção Administrativa	
31900400.001 – Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
15 – PODER EXECUTIVO – FUNDO DE ASSITÊNCA SOCIAL	
15.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0834.1.207–Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos Diversos paraProgramaProteção Social Básica–SCFV	
449052.311–Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 26deAgostode 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:36F8BCD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 017/2021 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº 009/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Ribeirão, sendo o Contrato de Repasse N° 856.942/2017: Avenida Uchôa, Rua Francisco Gonçalves, Travessa Francisco Gonçalves, Rua Projetada 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada 3. Contratado: C.F CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 14.133.443/0001-65, no valor global de R$ 380.237,68 (Trezentos e oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 16/08/2021 à 16/04/2022.

Ribeirão/PE, 16 de agosto de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:BB605ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: THYAGO IGOR SANTOS BRAGA - CPF Nº 055.428.114-77. Vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022.

Ribeirão, 31 de Agosto de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:02CA5B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO UNIFICADA REPUBLICADA

Processo Licitatório PMS nº 023/2021. CPL. **Pregão Eletrônico UNIFICADO SRP nº 006/2021**. Aquisição. Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA ESTIMADA DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I. **Valor global para os itens 01 a 73**: **R$289.869,03.** Nova data para cadastro da proposta**: a partir do dia 01/09/2021.** Nova Data de Abertura da Sessão de lances: **16/09/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital Republicado no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 31 de agosto de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B1C7643A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 160/2021 – Pregão Eletrônico n° 097/2021.** Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de gás de cozinha e vasilhames para atender as necessidades de várias secretarias da Administração Municipal e para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 227.625,00**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia **16/09/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **16/09/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**,

Salgueiro/PE, 31 de agosto de 2021.

JESSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:60463BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 159/2021 – Pregão Eletrônico n° 096/2021.** Tipo: Aquisição. Objeto: o Registro de preço para eventual aquisição de patrulha mecanizada (duas grades aradoras), no âmbito do Convênio nº 886539/2019, para ações de fomento agropecuário neste município, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R$ 106.332,00**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia **17/09/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **17/09/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:
www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 31 de agosto de 2021.

JESSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:3C8AC1D1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 671/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR, a pedido**, a portaria nº 592/2021 que CONCEDE FÉRIAS a servidora Jessica Aline da Silva, matrícula nº 127817, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 09/08/2021 a 07/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C2258419

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 672/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 571/2021** que CONCEDER FÉRIAS a servidora Gilvete Bezerra Pereira, matrícula nº 104302, Auxiliar de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, referente ao exercício 2020/2021, no período de 26/05/2021 a 24/06/2021.
Onde se lê: lotada na Secretaria de Educação.
Leia-se: lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 26 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FEDB6AAB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 673/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 572/2021** que CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Gilvete Bezerra Pereira, matrícula nº 104302, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 28/06/2021 a 27/07/2021.

Onde se lê: lotada na Secretaria de Educação.
Leia-se: lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7AF6877C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 674/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 555/2021** que READAPTA a servidora Maria Aparecida de Oliveira Silva, matrícula nº 115673, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 25/03/2021 a 24/03/2021.

Onde se lê: 25/03/2021 a 24/03/2021.
Leia-se: 25/03/2021 a 24/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:133298FA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 675/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 541/2021** que DEFERE, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de JOÃO DE ATAÍDE, Veterinário, matrícula n° 105724.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a **reconhecer o tempo de contribuição** conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 900 dias, correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e

20 (vinte) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Onde se lê: reconhecer o tempo de contribuição.
Leia-se: averbar o tempo de contribuição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:03D10101

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 677/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 607/2021** que **EXONERA, a pedido,** o Sr. Edilton Alves de Carvalho Nunes, CPF n.º 428.768.504-00 do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia a partir do dia 23 de julho de 2021.

Onde se lê: a partir do dia 23 de julho de 2021
Leia-se: a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4BC8D4F1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 678/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 608/2021** que **EXONERA** Mara Evellyn Candido de Vasconcelos, CPF n.º 097.250.514-83, do cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento de Projetos Econômicos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia dia 23 de julho de 2021 e **NOMEIA** para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a partir de 23 de julho de 2021.

Onde se lê: dia 23 de julho de 2021
Leia-se: dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:43DB8EC8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 680/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR DE FORMA INTERINA** e concomitante com o cargo de Diretora de Ensino – Secretaria de Educação, a Sra. MARIA AGARISTA ALVES BARBOSA, para o cargo de Diretora de Gestão de Rede de Ensino, matricula 160756, a partir de 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 05 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:A6ED73C8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 681/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 015/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

RESOLVE :

Art. 1º. **RELOTAR** a servidora efetiva Maria do Socorro da Silva Costa, CPF n.º 764.950.194-91, Agente Administrativo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para a Secretaria de Finanças, a partir do dia 30 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2FA716DB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 682/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical por Tempo de Serviço as servidoras lotadas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Anexo	Classe	FSA	A partir de
104442	Balbina Adalgisa dos Santos	I	IV	PE	01/04/2021
103756	Izeneide Pereira dos S. Mairins	I	IV	PNM	01/07/2020
102989	Maricleide Nascimento dos Santos	I	III	PE	01/07/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2020.

Salgueiro-PE, em 23 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:003D62FE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 683/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 218/2021 datado em 25 de agosto de 2021, da Secretaria de Administração;

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR a servidora Raquel Cardoso de Sa Sampaio, matrícula nº 114960, do cargo em comissão de Diretora de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Programas Especiais – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir do dia 31 de agosto de de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:DDC3B6B5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 684/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor Angelo Estevão Pereira, CPF n.º 020.956.434-29, para o cargo em comissão de Diretor de Acompanhamento de Convênios, Contratos e Programas Especiais – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5ECFE512

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 686/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RELOTAR** o servidor efetivo Johan Solano da Silva, CPF n.º 600.059.474-72, Motorista, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração, a partir do dia 03 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 25 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B5F7A21E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 687/2021

EMENTA: Designa a Comissão

Permanente de Licitação – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 31 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Presidente
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 25 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3747C102

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 688/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora JÉSSICA ALINE DA SILVA.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
MARIA LUCIA RODRIGUES – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 25 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:09617F00

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 689/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR para a função de Pregoeira Oficial e Eletrônica do município de Salgueiro/PE a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a equipe de apoio, os seguintes servidores:

JÉSSICA ALINE DA SILVA – Membro
JOHAN SOLANO DA SILVA – Membro
JUSCELINO PEREIRA DA SILVA - Membro
MARIA DAS GRAÇAS BARROS FREIRE – Membro
SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 25 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E68E2C92

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 690/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Mauricelia Bezerra dos Santos Souza, matrícula nº 101400, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 20/08/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 25 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:30C92D2F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 692/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
105570	Cleide Vanda Ramos	30 dias	02/08/2021 a 31/08/2021
160685	Ieda Alexandre de Lima	30 dias	07/08/2021 a 05/09/2021
112550	Maria Do Socorro G Martins	60 dias	06/08/2021 a 04/10/2021
103403	Maria Edilma de Lima	15 dias	09/08/2021 a 23/08/2021
160610	Paulo Romero Pereira	05 dias	28/07/2021 a 01/08/2021
160625	Priscilia Carla da Silva Barros Xavier	15 dias	12/07/2021 a 26/07/2021
160625	Priscilia Carla da Silva Barros Xavier	15 dias	26/07/2021 a 09/08/2021
160625	Priscilia Carla da Silva Barros Xavier	15 dias	10/08/2021 a 24/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9CD8D194

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 693/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE as servidoras da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
139041	Adja Georgia Barros Vieira	180 dias	11/08/2021 a 06/02/2022
103551	Morganna Thatielle S Pereira	180 dias	03/07/2021 a 29/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:57401166

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 694/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do Secretário da Pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor JOSE KENNEDY AMARAL PEREIRA, matrícula nº 129936, Médico, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 11/08/2021 a 10/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4E01C8D8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 695/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Tiago de Siqueira, matrícula nº 170069, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 24/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D35B27CF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 696/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento realizado pelo servidor;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO ao servidor KEYNNE MARCIO DE LIMA MATIAS, matrícula nº 129764, localizando-o na UBS Riachinho, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0A1198C7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 697/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 092/2021 de 16 de agosto de 2021, da Secretaria de Serviços Públicos.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor Francisco Angelim Brito, CPF n.º 272.150.674-91, para o cargo de Chefe de Setor de Manutenção de Equipamentos e Vias Públicas, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:595E7FD1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 698/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço da Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS;

RESOLVE :

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Reconhecimento do Tempo de Serviço prestado à Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS em favor de MARIA DO SOCORRO SIMPLICIO CRUZ CARVALHO, Professora, matrícula n° 109460.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a reconhecer o tempo de serviço conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS, do total de 3.942 dias, correspondente a 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:EB91BFE9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 699/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido,** a servidora Aline de Sá Pereira Santos, matrícula nº 116661, do cargo Professora, a partir do dia 27 de agosto de de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 27 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6A30506B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 700/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadores Pedagógicos - Secretaria de Educação, os servidores abaixo citados:

Matrícula	Servidor(a)	Lotação	A partir de
129805	Marta Maria Lopes da Silva	Escola Clauzemi P. Do Nascimento	19/07/2021
160847	Rejanildo Robson C. de Souza	Escola Valdemar S. De Menezes	19/07/2021
160850	Valeria Cristina L. Gondim	Secretaria de Educação	02/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:251A11D8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 701/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola José Mendes - Secretaria de Educação a servidora Francisca Marcelina de Oliveira, matrícula 129819, CPF n.º 052.859.554-75, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:FBC7EE43

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 702 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e**,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.826/2012, de 21 de março de 2012, que cria o conselho municipal dos direitos da mulher no município e a necessidade de compor o conselho, conforme determina o Art. 3°, I e II da referida Lei c/c Art. 8° do regimento interno conselho municipal dos direitos das mulheres de Salgueiro.

RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR, **para compor o** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER **gestão 2021/2023, com a seguinte composição:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
COORDENADORIA DA MULHER
Titular: RENATA ROCHA SAMPAIO CARVALHO DE CARVALHO
Suplente: LETÍCIA MARIA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: JULIENE DE OLIVEIRA LISBOA.
Suplente: SHEYLLA DOS SANTOS.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: MAGNA CARINA DA SILVA.
Suplente: MARIA DE JOSÉ BARROS DE CARVALHO E SÁ.

SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: MARIA REBECA DE VASCOCELOS CÂNDIDO.
Suplentes: ITAMIRES VIVÍA DE ANDRADE BARROS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Titular: RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDE DELGADO.
Suplente: EDINEIDE PEREIRA LEITE.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE MULHRES DE SALGUEIRO-AMUSA
Titular: CRISTIANE ANA DOS SANTOS SOUZA.
Suplente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE LAGOINHA, BOA VISTA EINGAZEIRA
Titular: FÁTIMA FREIRE DE CARVALHO.
Suplente: DAMIANA RODRIGUES PEREIRA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS- STR
Titular: FRANCISCA MARIA GONÇALVES LANDIM DE VASCONCELOS.
Suplente: CLEIDIANE FERNANDES VITURINO.

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DAS CREOULAS.
Titular: MARIA DE LOUDES DA SILVA.
Suplentes: ROSEANE MARIA MENDES**.**

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO POÇO DA PEDRA-AIPAPP.
Titular: MARIA DO SOCORRO DA SILVA.
Suplente: RAIMUNDA JEANE CECÍLIA DA SILVA.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 31de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:03DE9CB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.350/2021

Lei Municipal n.º 2.350, de 30 de agosto de 2021.

EMENTA: Autoriza o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar imóvel de sua propriedade, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB- Subseção Salgueiro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Salgueiro/PE.
§ 1º. O imóvel público mencionado no *caput* deste artigo, encontra-se localizado na quadra "E", do Loteamento Santo Antônio, situado na Avenida Eliza Patriota, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, medindo 61,20m (sessenta e um metros e vinte centímetros), de largura na frente; 45,10m (quarenta e cinco metros e dez centímetros), de comprimento do lado direito e no lado esquerdo as seguintes medidas: 27,60m (vinte e sete metros e sessenta centímetros), no sentido fundos; 0,90 cm (noventa centímetros), no sentido lado direito e 13,00m (treze metros), no sentido fundos, perfazendo uma área de 940,37m2 (novecentos e quarenta metros e trinta e sete centímetros quadrados). Limitando-se: na frente com a Avenida Eliza Patriota; no lado direito, com os lotes n.º 08 e 09, da mesma quadra e parte da murada do clube da SUCAM, atualmente de José Jardelino.

§ 2º. A doação do imóvel público mencionado no *caput* deste artigo, destina-se, exclusivamente, a construção da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Salgueiro/PE.

Art. 2º. São condições a serem observadas pelo donatário, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos:
I - a construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até 30 (trinta) dias antes de findo o prazo;
II - a proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei;
III – após iniciada a construção, a mesma deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Decorridos os prazos estipulados nos dispositivos desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, o donatário passará a ter plena propriedade do imóvel, sem quaisquer restrições, no que se refere a este aspecto.

Art. 4º. As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção Salgueiro/PE.
Parágrafo único O texto desta lei deverá ser inteiramente transcrito na Escritura e junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Salgueiro-PE.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 30 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AE6E9CF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
Processo Licitatório nº 032/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância do tipo (FURGÃO), para simples remoção, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. **Valor Máximo da Licitação** R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 01 de setembro de 2021 às 10h00min até o dia 16 de setembro de 2021 às 10h00min. **Abertura das Propostas**: 16 de setembro de 2021 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 16 de setembro de 2021 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic** e www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 31 de agosto de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B8341103

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 017/2021 - Tomada de Preço nº 003/2021, OBRAS. Homologação da Tomada de Preço nº 003/2021. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente para Reforma e Revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE;** e Adjudicação do objeto à **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 38.935.406/0001-39,** no valor de **R$ 265.681,30** (Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 31 de agosto de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:10C58A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Processo licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021**, Objeto: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de materiais elétricos para utilização na manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Munícipio de São Bento do Una**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 67.857,83** (Sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 09h00min do dia 01/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/09/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14/09/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 31 de agosto de 2021---- -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2FC08821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 008/2021, para contratação direta de imóvel em favor de: **ALEXANDRE SÉRGIO CALDAS ESTEVES,** CPF nº 127.323.544-49**,** residente na Rua Desembargador Adolfo Ciriaco, nº 41, Prado, CEP 50720-280, Recife-PE**,** para locação de imóvel referente ao funcionamento da **Casa de Apoio, para acolhimento dos pacientes do TFD,** localizada na Rua Ulisses Pernambucano, nº 151, Prado, Recife-PE, no Valor mensal de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), totalizando um valor global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 008/2021, na conformidade do art. 24, inciso X, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada.

São Bento do Una, 27 de agosto de 2021.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES
Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A15525E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 006/2021, para contratação direta em favor da empresa: **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ Nº 32.312.813/0001-03,** situada na Rua Doutor Rawlinson, nº 56, sala 01, CEP 55.818-630, Carpina-PE**,** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia visando à elaboração do Georreferenciamento das rotas escolares e o Projeto Básico do Transporte Escolar do município de São Bento do Una-PE, no Valor global de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 016/2021, na conformidade do art. 24, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de sua representante legal.

São Bento do Una, 31 de agosto de 2021.

GISANGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2BA9AD71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 149.380,58** (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 08h30min do dia 01/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/09/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 15/09/2021 às 09h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 31 de agosto de 2021---------- -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6F04F6B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Processo Licitatório Nº 008/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021 - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a adequação ao contrato Nº 071/2021, onde faz-se necessário de acréscimos nos quantitativos dos serviços contratados, assim como a inserção de novos serviços não previstos no contrato e por fim, uma supressão parcial nos quantitativos de alguns serviços não necessários para a conclusão do contrato. Nisto, fica o contrato nº 071/2021, com um acréscimo de **R$ 22.709,33** (Vinte e dois mil, setecentos e nove reais e trinta e três centavos) na planilha base, com um acréscimo de novos serviços no valor de **R$ 38.022,42** (Trinta e oito mil, vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) e uma supressão no valor de **R$ 60.731,73** (Sessenta mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), permanecendo o contrato com o mesmo valor inicial de **R$ 488.926,03** (Quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e três centavos). Data de assinatura do Termo Aditivo: 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D8630F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Coordenador CC-3 da Secretaria de Administração, a Sra. **GISELE RIBEIRO FARIAS**, portadora do CPF 020.083.584-02.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:7F238E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria de Administração, a Sra. **SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**, portadora do CPF 094.377.324-50.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:20C920DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de provimento em Comissão, de Assessor Executivo CC-4 da Secretaria de Governo, a Sra. **SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**, portadora do CPF 094.377.324-50.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:C27849CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, DIEGO SILVA, portador do CPF nº 111.549.134-22 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretariá-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 014/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:D3E690E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, DIEGO SILVA, portador do CPF nº 111.549.134-22 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretariá-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 015/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:191B4554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e a 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES, portadora do CPF nº 094.377.324-50, DIEGO SILVA, portador do CPF nº 111.549.134-22 e THIAGO AUGUSTO FERNANDES TEIXEIRA, portador do CPF nº 073.843.264-43, para constituírem a Comissão Permanente Licitações e Pregões do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, para o exercício de 2021, cabendo ao primeiro presidi-la, ao segundo secretariá-la e ao terceiro funcionar como membro.

Art. 2º Recomendar que o Processo Licitatório e de Pregões sejam realizados com a maior presteza e que dê a necessária divulgação para ciência de todos os interessados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 016/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 31 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:40E2F2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001.2021 – PROC. 014.2021 - PP Nº 0013/2021
CONTRATO Nº: 00033/2021 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, Aquisição parcelada de Material Penso (Farmácia Básica), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR por item, sendo o valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), conforme dotações originárias.

Item Aditivado; 11, de acordo com a planilha reformulada.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 31 de agosto de 2021.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	*CIRURGICA MONTEBELLO LTDA*
	CNPJ nº 08.674.752/0001-40

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:81B9C8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, comunica aos interessados o resultado dos recursos administrativo, referente ao Processo Licitatório Nº 055/2021 – Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2021 que tem por objetivo o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Equipamento de Proteção individual destinado a Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, no uso de suas atribuições legais, analisou o recurso, em que figura como recorrente a empresa **POLYANNA C MOREIRA ME** em conhecer o recurso descrito, e no mérito dar-lhe provimento. Pelos motivos e análise feita pelo pregoeiro que encontra descrito na decisão anexada ao sistema BNC. Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL na R. João Severiano, 132 - Centro, São Lourenço da Mata – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira o ou pelo site do BNC 24h**.**

São Lourenço da Mata, 31 de agosto de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:731A53CE

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 000010/2021. SMS/CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UPINHA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTES HABILITADOS: G O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI.CNPJ: 22.257.930/0001-68. GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 22.594.155/0001-36. M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.CNPJ: 17.633.457/0001-36. ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 15.587.379/0001-55. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 09/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31/08/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:70269914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021

PORTARIA Nº 302/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE**, para responder como Agente Público Municipal no acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do **Programa Leite de Todos**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 26 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A4B59A3C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2021. Processo Nº: 0006/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO DE PENEDO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/PE.: 1545103231.125 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E GRENAGEM 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.020.437/0001-76. Valor R$ 536.026,88. Vigência: de 31/08/2021 a 29/03/2022.

São Lourenço da Mata, 31/08/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:38E0DC37

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2021. Processo Nº: 0007/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIELAS, NO BAIRRO CAPIBARIBE, PRÓXIMO A PRAÇA DO SANTO DA PE-05, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de São Lourenço da Mata/PE.: 1545103231.125 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E GRENAGEM 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: SENTRA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 12.020.437/0001-76. Valor R$ 310.646,96. Vigência: de 31/08/2021 a 29/03/2022.

São Lourenço da Mata, 31/08/2021.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F9069FE4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2021. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Serviço de Engenharia. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PÁTIO AMARO ALVES DE SOUZA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTES INABILITADOS: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 15.587.379/0001-55. SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.CNPJ: 14.417.792/0001-09. A Presidente da CPLOSE, comunica aos interessados que em observância ao Art. 48, § 3º da Lei Federal nº8.666/93: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, cuja sessão de julgamento ocorrerá no próximo dia 14/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:30 Às 13:30 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31/08/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4D174839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº LD002/2021

TERMO DE COMODATO Nº LD002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.896/0001-50, com sede na Rodovia PE 89 s/n-Centro, neste ato representada pelo Sr. Marcone Vicente dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.650.674-41, portador do RG nº 5.429.450 SSP/PE, com endereço para notificações e comunicações na Rua Ivo Leito, 86 – A, Centro, São Vicente Férrer - PE;

COMODANTE: A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE.**

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.2 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste comodato CONTRATO vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos / Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;

b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando

atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

6.8 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

6.13 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

6.19 Ao final do presente comodato:

a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O CONSIGFÁCIL, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Vicente Férrer – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Vicente Férrer – PE, 13 de Abril de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer - PE.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Comercial

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7EF415D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 064/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – CONVITE Nº 002/2021. OBJETOS: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRA ESTRUTURA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR , PAINEL DE LED, TENDA GALPÃO PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRTA - PE**.** Valor Estimado: **R$ 75.720,00 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).** Abertura da sessão: **09/09/2021 às 09:00min**. Editais e Anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php **> TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES,** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 30 de agosto de 2021.

AROLDO ROSENDO DA SIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9232CED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E VENTOS, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação da PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.1936.944/0001-24, no valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando o Co-Patrocínio as restauração do Convento Franciscano de Santo Antonio", nesta cidade, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93. Sirinhaém 18 de agosto de 2021. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sirinhaém 31 de Agosto de 2021.

MARCIO FERREIRA BEZERRA.
Secretario de Cultura Esportes e Lazer

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:27799D81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

Objeto: Contratação de forma direta de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde (1 Geladeira/Refrigerador e 2 Ar condicionados). Contratada: A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 02.115.136/0003-34, Valor Global R$ 5.331,00, Vigência: 31/08/2021 à 30/09/2021

31/08/2021.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:38C1976E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE FORNECIMENTO - CONTRATO 096/2021

REFERÊNCIA: Contratação de forma direta de empresa para fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato 096/2021
Valor do contrato: O valor do objeto para pagamento em parcela única é de R$ R$ 5.331,00 (cinco mil trezentos e trinta e um reais).

À, A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA,

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizo, a partir desta data o fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo de acordo com o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a empresa acima citada.

Solidão - PE, em 31 de agosto de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA

Contratada
A1 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FF182BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°021/2021

Processo Licitatório n° 052/2021

Considerando a necessidade de aquisição com instalação de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE.

Considerando a justificativa da Secretária de Administração quanto à necessidade de aquisição do objeto citado para trazer segurança aos munícipes e pelo zelo pelo bem público.

Considerando que a justificativa está amparada pelo art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 – "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", fundamentada na planilha de valores abaixo do previsto em lei.

Considerando que o art. 26 da Lei de licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do executante dos serviços e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição com instalação de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/9 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FELIPE MELO DA SILVA 11021395480 (ED SEGURANÇA ELETRÔNICA).

CNPJ/CPF: 27.925.473-0001/56

ENDEREÇO: Av. Severino Pires Ferreira, 81, Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000

VALOR: R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

Da Justificativa: A aquisição com instalação de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica localizada em diversos pontos do município Solidão-PE torna-se necessária frente a grande preocupação com a segurança dos munícipes e com o zelo pelo bem público. A licitação, todavia, vê-se decartada para o primeiro momento diante do preço orçado pela secretaria responsável possibilitando a compra com espeque no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, hipótese de Dispensa de licitação.

Solidão - PE, 31 de agosto de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:75AD56C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021 / 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso II e art. 26 da Lei 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição, com instalação, de equipamentos do tipo câmeras de segurança eletrônica, localizada em diversos pontos do município Solidão-PE, em favor da empresa FELIPE MELO DA SILVA 11021395480 (ED SEGURANÇA ELETRÔNICA), CNPJ: 27.925.473-0001/56, com sede a Av. Severino Pires Ferreira, 81, Centro, Tabira-PE, CEP 56780-000, pelo valor global de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 31 de agosto de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B80401CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante**: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, vencedora do **Lote I**, no valor total **de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e hum mil reais);** por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 31 de agosto de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6810338D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 045 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N.º 045/2021

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no Município de Surubim, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 06 (seis) de setembro de 2021 (segunda- feira), em virtude da véspera do feriado da Independência do Brasil, com a exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art.2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Surubim/PE, em 30 de agosto de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:12D827E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 70.175.336/0001-70**, vencedora do **Lote I**, no valor total **de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e hum mil reais)**, por ter ofertado os menores valores unitários e totais

para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 31 de agosto de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:C6A9CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021 - CPL - RDC ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 28, IV, da Lei 12.462/2011, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo nº 064/2021 – CPL, RDC Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.420.484/0001-16**, que ofertou a proposta de menor valor no montante global de **R$ 361.777,59 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove reais).**

Surubim, 31 de agosto de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A30C9EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitatório referente a aquisição de **KIT DE MATERIAL EDUCATIVO MANIPULÁVEL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 A 5 ANOS),** a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município. No período de 01/09/2021 à 03/09/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81)9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:689EB479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD N° 0309/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **, CONSIDERANDO** o requerimento de reassunção da servidora pública de nº 0706/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico; **CONSIDERANDO** que a servidora é detentora de cargo efetivo; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 151/2021 de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - CONCEDER a **REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO** a servidora pública municipal, **CASSIA VALERIA SALES DE SIQUEIRA,** titular do cargo de Cirurgião Dentista, matricula 40.367-2, localizando-o para exercer sua função no Hospital Dr. Luiz José da Silva Neto com lotação na Secretaria Municipal de Saúde a contar do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9E49E2DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0308/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e Pericial Consorciada; CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Municipal n° 019/1997 estabelece que a readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, verificada em inspeção médica; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, sob o n° 099, de 15 de fevereiro de 2021,CONSIDERANDO, por fim, a o laudo e atestado da Junta Médica e Pericial Consociada lavrado pelos médicos da Junta Médica,
RESOLVE:

Art. 1o - AUTORIZAR a readaptação da servidora municipal JADILMA CORDEIRO DE SOUZA, Matrícula Funcional n° 50.438-9, titular do cargo de PROFESSORA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, nos termos do Artigo 54, parágrafos 1o, 2o e 3o, da Lei n° 019/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. **2o -** LOCALIZAR a Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1o desta Portaria, para exercer a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal José Odano de Goes Pires com carga horaria de 200H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3o - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:89273007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0307/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e Pericial Consorciada; CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Municipal n° 019/1997 estabelece que a readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação, verificada em inspeção médica; CONSIDERANDO, o requerimento da servidora interessada, protocolado nesta Secretaria, sob o n° 0291, de 03 de março de 2021,CONSIDERANDO, por fim, a o laudo e atestado da Junta Médica e Pericial Consociada lavrado pelos médicos da Junta Médica,
RESOLVE:

Art. 1o - AUTORIZAR a readaptação da servidora municipal CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n° 50.430-X, titular do cargo de PROFESSORA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, nos termos do Artigo 54, parágrafos 1o, 2o e 3o, da Lei n° 019/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. **2o -** LOCALIZAR a Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1o desta Portaria, para exercer a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Antônio Nogueira Barros com carga horaria de 180H/A e na Escola Adeildo Santana Fernandes com carga horaria de 180H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3o - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as anotações necessárias na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5FD95355

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0306/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a formalização da equipe de apoio e nomear o agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1°- Em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º abril de 2021, nomear Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução, desta Lei, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tabira, no decorrer do exercício de 2021, com na seguinte composição:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
30.023-3	Marcia Maria Albuquerque Cordeiro	Agente de Contratação
60.342-1	Rui Acioly Barbosa	Equipe de Apoio
10.140-1	Irenilda Ramos Soares	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:024C5A60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0305/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** a ausência de servidores efetivos no local; **CONSIDERANDO** a lotação originária da servidora; **CONSIDERANDO** a discricionariedade e interesse administrativo,

RESOLVE:

Art. 1°- LOCALIZAR, a servidora pública, Sra. **IRENILDA RAMOS SOARES**, matrícula funcional nº 10.140-1, titular do cargo de **MARGARIDA**, para exercer funções de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras, mantendo-se vinculada à citada pasta.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora localizada.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:9FA32FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0326/2021, DE 26 AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0827/2021 com certidão de nascimento e atestado médico anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO,** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER, à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOYCE LEONARDO DA SILVA MENESES**, Matrícula Funcional n° 91.050-4, titular do cargo de Assessora Símbolo GM IV, **LICENÇA MATERNIDADE** por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 04/08/2021 a 31/01/2021.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5BAA61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0325/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0828/2021 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à servidora, **MARIA APARECIDA VIANA**, titular do cargo de Escriturária, matrícula nº 60.020-1, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11/08/2021 a 09/09/2021.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B4B3B267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0324/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0812/2021 com cópia de atestado de óbito em anexo e; **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA** matricula 86.337-5, titular do cargo de Professora II, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 13 de agosto de 2021, em decorrência do falecimento de sua mãe, a senhora Marluce Jovina da Conceição.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:09B8FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0322/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos das servidoras interessadas protocolados no Departamento Pessoal com comprovante de protocolo do INSS requerendo aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Procuradoria Municipal; **CONSIDERANDO**, o período acumulado de tempo de serviço das referidas servidoras,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER 05 (cinco) meses de Licença-prêmio à servidora **MARIA DO CARMO DE SOUZA MARQUES, matrícula 40.330-X, titular do cargo de Professor I** a contar de 30 de julho de 2021 a 30 de dezembro de 2021.
Art. 2º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença-prêmio à servidora **VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 50.220-0, titular do cargo de Técnica de Enfermagem** a contar de 18 de gosto de 2021 a 18 de outubro de 2021.
Art. 3º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença-prêmio à servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA, matrícula 10.058-7, titular do cargo de Telefonista** a contar de 06 de setembro de 2021 a 06 de novembro de 2021.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras elencadas nesta portaria.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de julho de 2021.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5E53459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0321/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado com a Declaração de nascimento do Filho em anexo; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO,** Art. 161, inciso II, da Lei n° 019 de 11/11/1997; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER, ao servidor **ROBERTO ANTONIO LOPES**, Matrícula Funcional n° 10.127-8, titular do cargo de GARI, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, a contar de 16 de agosto a 23 de agosto de 2020 em decorrência do nascimento de sua filha Maria Clara Oliveira.
Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:5C937441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0320/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o requerimento Nº 0840/2021 do servidor interessado, **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10.107-8	JOAO BATISTA FERREIRA SILVA	GARI	2019	01/09 a 30/09/2021

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:43CAD5F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO EM 06 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 39, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo o dia 06 de setembro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o feriado da independência será numa terça-feira dia 07 de setembro e em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente a Prefeita sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal em que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o decreto de ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 no âmbito das repartições públicas municipais, se dará em razão do feriado no dia 07 de setembro dia da Independência do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 06 de setembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§ 2º - O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:6A7D7F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência,** conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 012/2021. CONTRATADA: AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI. CNPJ: 15.302.324/0001-51. VALOR: R$ 185.830,50. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2021.

MARLEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:666765F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
O Prefeito do Município de Timbaúba, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico N.º 014/2021, CUJO OBJETO é **Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Timbaúba – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal[1]. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda uma melhor análise das condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, a fim de que seja a licitação promovida na forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho[2], in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.
[1]A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL. [2]In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório. verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO – Para tanto a Secretária de Saúde formulou justificativa elencando os pontos a seguir:
1: A secretaria de saúde está promovendo estudo de viabilidade com vistas a identificar vantagens em locar equipamentos de informática, assim, será reduzida consideravelmente a necessidade de compra destes equipamentos. Salientamos, também, que a especificação dos equipamentos necessita ser modificada para o atendimento adequado à realidade com funcionalidades pertinentes aos serviços de saúde.
2: O quantitativo de licenças necessita ser adequados às necessidades;
3: O setor técnico desta secretaria de saúde indica modificação nas especificações para que seja atendida a especificação que contemple 24 portas em cada equipamento.
4: Não será necessário a compra dos quantitativos de monitores estabelecidos no Termo de Referência, pois os mesmos seriam, em sua maioria, destinados a secretaria de saúde e a mesma não vai mais realizar a compra.
Por fim, as justificativas foram encaminhadas para análise e parecer da procuradoria municipal que opinou pela **REVOGAÇÃO** deste procedimento licitatório.
Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:F901B59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90.

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT Nº 009/2021, ratifico a decisão anterior e por fim, **DECIDO** aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 02 (dois) anos, sem pena de multa, em desfavor da empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ sob Nº 27.600.270/0001-90**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 31 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:53D720BD

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 23.706.033/001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 006/2021, Relatório Nº 015/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 31 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:DF856FC6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 23.706.033/001-57.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 003/2021, Relatório Nº 016/2021 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 20º do Decreto Municipal nº 42/2019.

PENALIDADE: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 31 de agosto de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:68E70821

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 007/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 05/2020
ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.029530/2016-13
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.591.459/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Caminhão Frigorífico, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BFEC382E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 006/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 07/2020 - CISPAR
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020 - CISPAR

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.146.454/0001-85.
OBJETO: Adesão para Aquisição com fornecimento e instalação (mão de Obra) em áreas escolares conforme descritivos técnicos constantes deste termo de referência, a serem destinados as Unidades de Ensino do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R$ 500.444,93 (quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:242B1849

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 055/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.063.588/0001-98**.
Valor Global:R$ 84.624,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0A7E3A77

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 056/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.323.616/0001-64**.
Valor Global:R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:72FB82DF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 057/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.259.748/0001-86**.
Valor Global:R$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:55534116

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 058/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.737.428/0001-14**.
Valor Global:R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:939329CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 059/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.593.430/0001-50**.
Valor Global:R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:4045C8D9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 060/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.527.531/0001-62**.
Valor Global:R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3836699F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 061/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021

Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.371.330/0001-09**.
Valor Global:R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FE156818

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 062/2021

Processo Licitatório FMS nº. 015/2021
Pregão Eletrônico SRP FMSnº. 011/2021
Objeto:Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.689.439/0001-97**.
Valor Global:R$ 19.600,00 (dezenove mil seiscentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26.08.2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:65A767AF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021

Processo Licitatório PMT nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários e Mobiliários para estruturação da primeira Clinica e Centro de Vigilância Animal – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Munícipio de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.323.616/0001-64**.
Valor Global:R$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6DFF273B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021

Processo Licitatório PMT nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários e Mobiliários para estruturação da primeira Clinica e Centro de Vigilância Animal – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Munícipio de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.946.534/0001-54**.
Valor Global:R$ 12.592,00 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:27361EFC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2021

Processo Licitatório PMT nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários e Mobiliários para estruturação da primeira Clinica e Centro de Vigilância Animal – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Munícipio de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.395.850/0001-52**.
Valor Global:R$ 29.827,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e sete reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:39000D39

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021

Processo Licitatório PMT nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários e Mobiliários para estruturação da primeira Clinica e Centro de Vigilância Animal – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Munícipio de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.037.775/0001-62**.
Valor Global:R$ 32.650,00 (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C2A87E4E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021

Processo Licitatório PMT nº. 023/2021
Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021
Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos Veterinários e Mobiliários para estruturação da primeira Clinica e Centro de Vigilância Animal – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Munícipio de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

DETENTORA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.331.320/0001-00**.
Valor Global:R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 27.08.2021

JOÃO PAULO DA ROCHA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:83FBF0F4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 035/2021
Ata de Registro de Preços nº 064/2021 (Corporativa)
Processo de Licitatório PMT nº 022/2021
Pregão Eletrônico PMT nº 012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO: A PAZINATO MARINGÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.905/0001-81.
OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7F619994

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 036/2021
Ata de Registro de Preços nº 066/2021 (Corporativa)
Processo de Licitatório PMT nº 022/2021
Pregão Eletrônico PMT nº 012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO:ZL COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93.
OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:F3596CD6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 037/2021
Ata de Registro de Preços nº 067/2021 (Corporativa)
Processo de Licitatório PMT nº 022/2021
Pregão Eletrônico PMT nº 012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO:FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67.
OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C6B14C31

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 038/2021
Ata de Registro de Preços nº 065/2021 (Corporativa)
Processo de Licitatório PMT nº 022/2021
Pregão Eletrônico PMT nº 012/2021 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**
CONTRATADO: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para suprir a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R$ 59.785,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D71F0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 209/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, conforme Lei Complementar n°19/2021, Símbolo T-ASTC, o SR. JOABE TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF: 766.902.614-68, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO com efeitos a partir do dia 23/08/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 23 de agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9797ECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº210/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, o SR. LUIZ FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF: 112.528.794-23, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 24/08/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 24 de agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:9AA62F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º211/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o remanescente biênio 2021-2023, constituído pelas seguintes entidades e representantes:

I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Aparecida Brito Santos
Suplente: Alice Ana Santana Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Titular: Joberval Vicente da Silva
Suplente: Giovani Buarque de Macêdo Neto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Titular: Morelli Soares de Souza Melo
Suplente: Ozivânia Lopes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Social
Titular: Luiz Carlos Barbosa de Lima
Suplente: Inaldo Antônio da Silva Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Raimundo da Silva
Suplente: Fernanda Cardoso Silva

II ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de Entidades e Organização de Assistência Social (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)
Titular: Márcio Costa Santos
Suplente: Rafaela Lima da Silva

Representantes de Organização de Usuários (Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde – AMACS)
Titular: Arnaldo Sebastião da Silva
Suplente: Adalberto Martins da Silva

Representantes de Entidades e Organização de Assistência Social
Titular: João Pereira da Silva
Suplente: Roberto Silva Araújo

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: Síntia Jaciara de Paula
Suplente: Emmily Taiany da Silva

Representantes de Organização de Usuários
Titular: José Roberto Nunes do Nascimento
Suplente: Jaqueline Gomes da Silva

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 238/2019 de 08 de julho de 2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Toritama, 24 de agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:2279BA63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório supracitado. Tendo como Objeto a Contratação de empresa para o eventual fornecimento de peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota de veículos oficiais da prefeitura municipal, tendo como órgãos participantes a Prefeitura Municipal o Fundo Municipal De Assistência Social e Fundo Municipal De Saúde deste Município**. O valor admitido e estimado é de R$ 390.099,00 (trezentos e noventa mil e noventa e nove reais). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de setembro de 2021** exclusivamente no site: **www.bnc.org,br**. **Data da sessão pública: 17 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF)**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro - Tracunhaém – PE (Prédio Sede da Sec. de Assistência social) ou pelo e-mail: cpltracunhaem@hotamil.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém/PE, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:4E9FAA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N°1.595/ 2021

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício de 2021, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2021, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários

aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I -metas anuais
II - demonstrativo II– avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III– metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV– evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI– avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII- estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de Triunfo, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Na Lei Orçamentária de 2021, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 1000 – Câmara Municipal;
II - 1001 – Fortalecimento da Gestão Pública;
III - 1002 – Educação Cada Vez Melhor;
IV - 1003 – Saúde Cada Vez Melhor;
V - 1004 – Triunfo Vivendo Cada Vez Melhor;
VI - 1005 – Triunfo Mais Humano;
VII -1006 – Triunfo Desenvolve Cada Vez Mais; e
VIII - 1007 – Triunfo Avançando e Criando Oportunidades.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o “caput” deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais

ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§ 4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 9º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1° Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2° As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964,utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Triunfo/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2° O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3° Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2021 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3ºdesta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2° Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2018-2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2020.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III - Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Paragrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2021, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2° Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3° Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4° As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5° Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea "a" do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6° Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2021, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2020.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10. Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12. Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2021.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2021, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1° No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2°;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2021 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2021, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e

contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2021, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1° A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2° Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2021 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2º Excetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1° O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2020, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2° O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2021 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1° As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2° O disposto no § 1° do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2° A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3° A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4° Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1° A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2° As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2021:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Triunfo estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2021, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1° A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2° Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2021, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, em 27 de agosto de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:CBD4DAFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 030/2021 – Tomada de Preços/PMT nº 008/2021; **OBJETO:** Contratação exclusiva para empresa (ME, EPP e MEI) especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo na Travessa Sebastião Martins no Município de Triunfo Estado de Pernambuco. **ABERTURA**: 16/09/2021 às 08:00h. VALOR ESTIMADO: R$ 33.316,40; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 31 de Agosto de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4D359B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 031/2021 – Tomada de Preços/PMT nº 009/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para intervenções na quadra esportiva da Escola Higino Bezerra na Zona Rural do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco. **ABERTURA**: 16/09/2021 às 13:00h. VALOR ESTIMADO: R$ 37.174,15; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 31 de Agosto de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:970CF861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 08 AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 08 AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que específica, destinado à construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal no Povoado Mata Verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO, que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças Tupanatinguenses.

CONSIDERANDO, que o Município de Tupanatinga necessita urgentemente regularizar a documentação para validação da Escola do Povoado Mata Verde, ante a existência de fortes reclamos burocráticos, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO, a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para edificação de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área rural do Município de Tupanatinga: o imóvel inicia junto ao marco P01, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 686.700,63 e Norte (Y) 9.031.282,53; do vértice P01 segue em direção até o vértice P02 no azimute 171°51'37" (cento e setenta e um graus, cinquenta e um minutos e trinta e sete segundos), em uma distância de 54,87 m (cinquenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com ao Leste com imóvel da Prefeitura municipal de Tupanatinga, por divisa com Muro de alvenaria; do vértice P02 segue em direção até o vértice P03 no azimute 263°02'01" (duzentos e sessenta e três graus, dois minutos e um segundo), em uma distância de 64,51 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com ao Sul com imóvel da Prefeitura

municipal de Tupanatinga, por divisa com Muro de alvenaria; do vértice P03 segue em direção até o vértice P04 no azimute 352°11'48" (trezentos e cinquenta e dois graus, onze minutos e quarenta e oito segundos), em uma distância de 54,64 m (cinquenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com ao Oeste com imóvel da Prefeitura municipal de Tupanatinga, por divisa com Muro de alvenaria; finalmente do vértice P04 segue até o vértice P01, (início da descrição), no azimute de 82°49'59" (oitenta e dois graus, quarenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), na extensão de 64,19 m (sessenta e quatro metros e dezenove centímetros), confrontando com ao Norte com imóvel do Sr. Antônio Tenório Leite, fechando assim uma área de 0,3523 ha.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Tupanatinga efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga 01 de setembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:D3719A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE PNEUS FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL**. Recebimento das Propostas: **de 01 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2021, às 09:00h** Data da abertura da sessão pública**: 14 de setembro de 2021**. Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h.** Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 31/08/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:B0D02B92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 013/2021. Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério. Contratado. SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Do acréscimo. R$ 9.000,00. Valor atual do contrato R$ 88.417,40.

Vertente do Lério. 30.08.2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0027E66F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2021, para Contratação de empresa, visando aquisição parcelada de equipamentos de informática para uso nas Escolas do Município de Vertente do Lério–PE. Item 5: B. Tec Comercio Eletronico Ltda. CNPJ: 32.368.800/0001-56, pelo valor de R$1.250,00 Item 7: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R$20.000,00 Item 6: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Servicos Eireli. CNPJ: 40.689.972/0001-50, pelo valor de R$402,50 Item 1: Josinaldo Jose de Sales. CNPJ: 13.908.246/0001-08, pelo valor de R$28.056,00 Itens 2, 3, 4: M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli. CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R$107.500,00.

Vertente do Lério, 30/08/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B75221CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Sexto termo aditivo de reajuste de valor ao Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 004/2020. Pregão Presencial Nº 002/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,95.

Vertente do Lério. 23.08.2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:3C2F70B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Sétimo termo aditivo ao contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 011/2020. Pregão Presencial Nº 04/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,95.

Vertente do Lério. 23.08.2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA .
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F2EBAB92

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2021

Sexto termo aditivo ao Contrato Nº: 001/2021. Processo Nº: 007/2020. Pregão Presencial Nº 005/2020. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem frota da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério. Contratado. PETROSUR COMERCIO REPRESENTACOES E PARCIPACOES LTDA - EPP. CNPJ: 40.892.689/0001-20-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 5,95.

Vertente do Lério. 23.08.2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:EAADAAF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 69/2017 – Pregão Presencial nº 21/2017, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Vicência

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 113/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **A C DA SILVA SERVIÇOS AGRÍCOLA**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 113/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 114/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **DAGOBERTO ARAÚJO DE LIMA 06625326408.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 114/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 115/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **CLEYTON HELYSON MACIEL GONÇALVES DA SILVA 08576716429.**
Objeto: prorrogação o prazo do contrato original 115/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 117/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **GILDO SERAFIM DO NASCIMENTO 26984036836.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 117/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 118/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **IVO QUEIROGA DE ANDRADE 53732340449.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 118/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 119/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **WALTER FONSECA DE MORAIS 02809992401.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 119/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 121/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **SEVERINO JOSÉ DA LUZ 14592665449.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 121/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 122/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **WILLE EDSON LOPES DE OLIVEIRA 33746006899.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 122/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 123/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **JOSÉ VITAL DA SILVA 24604100420.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 123/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.
Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

4º Termo aditivo de Prazo ao contrato 127/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e **CICERO FELIX DA SILVA 02953660445.**
Objeto: prorrogação do prazo do contrato original 127/2017 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 30/08/2020.

Vigência: 31/08/2021 a 31/08/2022.

Vicência/PE, 31 de agosto de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:74A8FC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato do 2º Termo aditivo de prazo dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 56/2019 – Pregão Presencial n.º 15/2019, o qual tem como **objeto** a contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de transporte escolar rural/urbano, com fornecimento de veículo, mão de obra, manutenção corretiva e preventiva, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Vicência.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 83/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e ADEMAR FELISBERTO DE OLIVEIRA 61570702420 - **CNPJ nº. 34.537.559/0001-77**.
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original 83/2019 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 20/08/2021.
Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 84/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e AC DA SILVA SERVIÇOS AGRÍCOLA – **CNPJ nº. 28.342.845/0001-84.**
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original 84/2019 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 20/08/2020.
Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e CLEYTON HELYSON MACIEL GONÇALVES DA SILVA 08576716429 – **CNPJ: 27.963.927/0001-83**
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original 85/2019 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 20/08/2020.
Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 86/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e MARCOS ANTONIO DE SOUSA LIMA 04308866405 - **CNPJ nº. 33.157.308/0001-02**
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original 86/2019 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 20/08/2020.
Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 91/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Vicência/PE e CLEONICE ALBUQUERQUE DOS SANTOS SILVA 79558984434 – **CNPJ nº. 27.534.865/0001-94**
Objeto: prorrogação do prazo do Contrato original 91/2019 em mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação extraídas da solicitação recepcionada em 20/08/2020
Vigência: 05/09/2021 a 05/09/2022.

Vicência/PE, 20 de agosto de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C63FBEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC.LICITATORIO N.º 47/2021 –INEX 04/2021

OBJETO: Chamamento público para fins de credenciamento de grupos culturais como maracatus, mamulengos, emboladores de coco, repentistas, capoeiristas, etc., para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual, durante a LIVE CULTURAL em comemoração ao aniversário da cidade, no dia 11 de setembro de 2021, conforme programação descrita no edital de credenciamento.

Período para credenciamento**: 01 a 09/09/2021 – das 08h às 13h.**
Retirada do edital: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro – Vicência/PE ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br
Entrega da Documentação: Mercado Regional de Artes deste município ou na sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE.

Vicência/PE, 31 de agosto de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:55554E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 018/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 013/2021 - Compra - cujo objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 1 / 3 / 4 / 5 / 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 / 15 / 17 / 18 / 19 / 20 / 22 / 23 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30 / 32 / 33 / 39 / 43 / 44 / 45 / 46 / 50 / 51 / 52 / 53 / 55 / 56 / 57 / 59 / 60 / 61 / 62 / 63 / 64 / 65 / 66 / 68 / 69 / 70 / 72 / 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 80 / 85 / 87 / 88 / 89 / 90 / 91 / 92 / 94 / 95 / 96 / 98 / 99 / 100 / 101 / 102 / 103 / 104 / 105 / 106 / 107 / 108 / 109 / 110 / 115 / 116 / 117 / 120 / 121 / 122 / 123 / 124 / 127 / 128 / 129 / 130 / 131 / 132 / 133 / 134 / 137 / 138 / 139 / 141 / 142 / 144 / 145 / 146 / 148 / 149 / 150 / 151 / 152 / 153 / 154 / 155 / 156 / 157 / 158 / 159 / 160 / 161 / 162 / 163 / 164 / 165 / 166 / 167 / 168 / 169 / 170 / 171 / 173 / 174 / 175 / 176 / 177 / 178 / 179 / 180 / 181 / 182 / 183 / 184 / 185 / 187 / 188 / 189 / 190 / 191 / 192 / 194 / 195 / 196 / 197 / 198 / 199 / 200 / 201 / 202 / 205 / 206 / 207 / 208 / 209 / 210 / 212 / 213 / 214 / 215 / 217 / 218 / 220 / 221 / 222 / 223 / 225 / 226 / 227 / 228 / 229 / 230 / 231 / 232 / 233 / 235 / 236 / 237 / 238 / 239 / 240 / 241 / 242 / 243 / 244 / 245 / 246 / 248 / 249 / 250 / 251 / 252 / 253 / 254 / 255 / 256 / 257 / 260 / 261 / 262 / 264 / 266 / 267 / 268 / 269; A. R. VERISSIMO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$ 5.340.901,60 (cinco milhões e trezentos e quarenta mil e novecentos e um reais e sessenta centavos); **Item: 41; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$ 228.750,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais); **Itens: 7 / 9 / 31 / 35 / 36 / 37 / 54 / 82 / 97 / 113 / 143 / 203 / 211 / 270; MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001-10, pelo valor de R$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta reais); **Itens: 16 / 40 / 83; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$ 79.790,00 (setenta e nove mil e setecentos e noventa reais); **Itens: 21 /**

136 / 147; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.132.785/0001-32, pelo valor de R$ 20.569,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais); **Itens: 24 / 47 / 48 / 81 / 125 / 234; ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 23.232.280/0001-69, pelo valor de R$ 180.417,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos e dezessete reais); **Item: 111; ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); **Itens: 42 / 49 / 67 / 84 / 86 / 186; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 07.472.938/0003-15**,** pelo valor de R$ 114.109,50 (cento e quatorze mil e cento e nove reais e cinquenta centavos); **Itens: 2 / 224**; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, pelo valor de R$ 8.148,08 (oito mil e cento e quarenta e oito reais e oito centavos) e **Itens: 58 / 193 / 263 / 265; FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99, pelo valor de R$ 80.190,00 (oitenta mil e cento e noventa reais). **Itens Fracassados: 34 / 38 / 71 / 73 / 74 / 93 / 112 / 114 / 118 / 119 / 126 / 135 / 140 / 172 / 204 / 216 / 219 / 247 / 258 / 259. Valor Total: R$ 6.330.955,18 (seis milhões e trezentos e trinta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).**

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:4CDA10E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021

EMENTA: Dispõe sobre Prorrogação da Suspensão de Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a **COVID – 19** previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; c/c Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal nº 053/2021**, emitido nesta data**,** mantendendo a situação anormal caracterizada como **"Estado de Calamidade Pública"**, no âmbito do município de Vitória de Santo Antão, encaminhado a **Assembléia Legislativa de Pernambuco para o seu reconhecimento**, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da **COVID -19**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, até ulterior deliberação ou ordem em sentido contrário, as Aulas Regulares Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de **01/09/2021** até **30/09/2021**; cabendo a **Secretaria de Educação** estabelecer medidas visando as **Aulas Remotas** durante esse período.

Parágrafo Único - Recomenda-se as escolas e estabelecimentos de ensino particulares, que sigam as orientações das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, ou suspendam as aulas regulares presenciais por igual período **(01/09/2021 a 30/09/2021).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da suapublicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:EEF45195

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2021

Contrato Nº 033/2021.Dispensa nº 004/2021. O objeto:Contratação do Instituto de Administração e Tecnologia - ADM&TEC, objetivando a realização da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais no Município da Vitória de Santo Antão - PE. DOTAÇÃO: 36001.4.122.435.2.885 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00. Contratado:**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC**, CNPJ nº 35.328.913/0001-16. Valor Referência: R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos Reais) Vigência: 180 (cento e oitenta) dias de 20/08/2021 a 16/02/2022.

Vitória de Santo Antão, 20 de agosto de 2021.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:9940B77E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031A/2021

Contrato Nº031A/2021.Dispensa de Valores. O objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços reforma para o acesso viário entre a Av. Mariana Amália e Av. Henrique de Holanda no Município da Vitória de Santo Antão, no estado de Pernambuco**. DOTAÇÃO: Classificação Funcional Programático: 26.782.2006.1.72 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. Despesa: 648 Contratado:REALIZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 23.363.398/0001-26.Valor R$95.780,01 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e um centavo.) Vigência: 360(trezentos e sessenta) dias de 29/07/2021 a 24/07/2022.

Vitória de Santo Antão, 29 de julho de 2021.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7AB45EA1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

P.L. Nº 026/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, com base na análise das documentações e no parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe. Empresa Habilitada: Andrade Engenharia Ltda, CNPJ Nº 09.426.118/0001-79, por ter atendido a todas as exigências previstas no edital. Comunicamos que a sessão de retomada para abertura das propostas de preços será realizada no dia 02/09/2021 às 10:00hs.

Vitória de Santo Antão, 31de agosto de 2021.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:39519A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2021

EMENTA: Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67 IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,
CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a XVII Conferência Municipal de Assistência Social do Paulista, a ser realizada no(s) dia(s) 30 e 31 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a Proteção Social".
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 26 de agosto de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da Cidade do Paulista

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BCFE8F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 050/2021

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 116/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **N PAES DE MELO JUNIOR COMÉRCIO EIRELI EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.938.234/0001-06, situada à Rua Padre Carlos de Barros Barreto, nº 25, Cabanga, Recife/PE, com proposta de preços no **valor total de R$ 1.415.241,96 (um milhão, quatrocentos e quinze, duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Paulista, 31 de agosto de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:F92A9B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL OBRAS
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

A Prefeitura Municipal do Paulista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração do julgamento do recurso administrativo, nos seguintes termos: Diante do exposto e do quanto nesse julgamento, verifica-se que se trata do recurso PROCEDENTE, pelas razões já expostas nessa decisão, estando presentes todos os elementos imprescindíveis para sua analise e julgamento. Estando alinhado com entendimento do edital e da legislação vigente.
Portanto, por todos os argumentos ventilados, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como a legislação específica, decidem JULGAR PROCEDENTE o recurso interposto pela METRICA ENGENHARIA EIRELI, acolhendo as alegações da Recorrente quanto ao vício na entrega dos envelopes fora do horário estabelecido. Dessa forma, decide retificar a decisão que não recebeu os envelopes da Licitante METRICA ENGENHARIA EIRELI.
Por fim, insta frisar que, zelando pelo atendimento do correto procedimento licitatório com respaldo da lei, doutrina e jurisprudência pátria que rege as contratações públicas, a Comissão Permanente de Licitações atendendo as formalidades legais para obter a proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

Paulista/PE, 31 de agosto de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente CPL Obras

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:FF054AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019 – REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2019. OBJETO: - MOTIVO: Em decorrência de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A Comissão Municipal de Licitações torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Nº. 007/2019. MOTIVO/JUSTIFICATIVA: Determinação do Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme artigo 49, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

Paulista, 31 de Agosto de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:43D74313

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018

Nº DO CONTRATO: 083/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 018/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93
CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME.
CNPJ/MF: 35.529.023/0001-72.
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor ao Contrato nº 083/2018, referente a prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, para atender a demanda da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos e todos os seus departamentos, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de

2022, totalizando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos) e considerando que o valor NÃO SERÁ REAJUSTADO.
Parágrafo Primeiro - O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, e encontra amparo legal no artigo 57, IV, da Lei n°. 8.666/93 e na cláusula sétima do contrato 083/2018, o prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à CONTRATADA, de acordo os motivos exarados no OFÍCIOSF/GAB/SPSDH Nº 396/2021.

Parágrafo Segundo – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH nº 396/2021, justifica a renovação, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração os preços compatíveis com os praticados no mercado, necessário devido à grande demanda e aceleração das políticas, preventivas e de acompanhamento de inclusão social dos diversos programas e atividades do município junto as camadas sociais, acarretando uma demanda na programação maior que a prevista no ano incurso para atividades programadas para o período do ano vindouro.

Parágrafo Terceiro – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Quarto – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: **2021-1071**
ATIVIDADE(S): 2126 (Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos) / **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **FONTE(S)**: 10010000 (Recursos Ordinários)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2022.

TIPO DE EMPENHO: Global.

Paulista/PE, 19 de julho de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F7352090

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido. O não atendimento no prazo estabelecido, das opções apresentadas, implicará em encaminhamento do Processo de Auto de Infração Ambiental à Procuradoria Municipal para tomar as medidas cabíveis.

Para regularização dos Autos de Infração Ambiental, os autuados deveram comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil) nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

INTERESSADO	CNPJ	AUTO Nº	DECISÃO
Gerisa Construção e Incorporação LTDA	03.844.464/0001-72	019/2021	Manutenção da sanção de multa simples e reparação do dano ambiental.
Domos Construções e Incorporações LTDA	17.280.184/0001-93	025/2021	Manutenção da sanção de multa simples

Paulista, 01 de setembro de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:B03E6AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	CD	PCD
4999	kassandra almeida ramos	703.033.724-78	Enfermeiro	0	-	PCD
4791	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	Enfermeiro	64	CD	-
4496	Marilia Maria Santos Vieira Lopes	047.334.574-99	Enfermeiro	64	CD	-
4563	DANIELLE DE MELO GONCALVES	053.567.144-08	Enfermeiro	64	CD	-
4208	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	Enfermeiro	64	CD	-
4499	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE	046.744.444-70	Enfermeiro	59	-	-
4464	Josiane Celestino de Almeida	577.560.904-20	Enfermeiro	59	-	-
4282	SHIRLENE PESSOA DA SILVA	041.947.344-08	Enfermeiro	56	-	-
4518	PATRÍCIA ARAÚJO DE SIQUEIRA	035.470.024-35	Enfermeiro	55	-	-
4117	Bruna Camila Ferreira Herculano	105.184.634-00	Enfermeiro	55	-	-
4183	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	Enfermeiro	55	-	-
4784	Georgia Patricia Lins da Silva	061.572.734-45	Enfermeiro	55	-	-
4105	Dayana severino dos santos	081.710.674-09	Enfermeiro	55	-	-

4114	Karla Gomes da Silva	032.098.454-09	Enfermeiro	55	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4839	ANDRÉA BARBOSA LEITE DE SÁ	038.122.384-11	Assistente Social 30h	56	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4239	Rita Cristina de Oliveira da Silva	907.963.904-44	Farmacêutico	47	CD	-
4199	Jefferson Farias da Silva Cavalcanti	064.268.644-04	Farmacêutico	47	CD	-
5147	RENATA MENDES BATISTA DE OLIVEIRA GOUVEIA	046.135.314-89	Farmacêutico	45	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4721	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	Fisioterapeuta	64	-	-
4108	WILLIVANIA NASCIMENTO DA SILVA	052.539.964-00	Fisioterapeuta	57	CD	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4515	Milena Cristina Melo do Nascimento	086.519.444-03	Fonoaudiólogo 20h	40	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5043	peterson cavalcanti holanda	023.899.444-93	Médico Angiologista 20h	22	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4574	Adriana Vogeley Barros	793.994.954-34	Médico Cardiologista 20h	7	-	-
4444	Luiz Henrique de Siqueira França	341.187.054-00	Médico Cardiologista 20h	0	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4338	WELLINGTON GALINDO TEIXEIRA	065.541.864-41	Médico Clínico 20h	24	-	-
4832	Rogério Alves da Fonseca	528.746.134-87	Médico Clínico 20h	21	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5019	Juliana Maria Coelho Maia de Almeida	051.626.804-00	Médico Endocrinologista 20h	15	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4519	Aluska Veiga de Farias	085.025.924-08	Médico Ginecologista 20h	29	-	-
4177	Francisco Erialdo Pimentel Fernandes	132.457.084-91	Médico Ginecologista 20h	0	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4221	Ana Claudia Crispiniano Siqueira Torquato	068.562.404-81	Médico Neurologista Adulto 20h	21	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4620	Pedro Marques dos Santos Júnior	172.676.334-04	Médico Ortopedista 20h	42	-	-
4236	Luiz Teixeira de Oliveira Neto	069.723.794-07	Médico Ortopedista 20h	40	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4851	Hanna Balbino Gonçalves Carneiro Leão	095.286.024-44	Médico Otorrinolaringologista 20h	25	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5256	GUSTAVO CARVALHO ROSAS	034.355.944-70	Médico Psiquiatra Adulto 20h	9	-	-
4434	Marisa de Fátima Peri Azevedo	052.369.204-85	Médico Psiquiatra Adulto 20h	6	-	-
5017	Rommel Candeia de Albuquerque	094.278.754-45	Médico Psiquiatra Adulto 20h	0	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5184	VINICIUS FREIRE DE OLIVEIRA HOLANDA	050.086.794-14	Médico Psiquiatra Infantil 20h	24	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5099	Rui Carlos Abouhana Fernandes	021.347.934-65	Médico Reumatologista 20h	4	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4431	Rosângela Maria Barata da Silva	509.888.594-91	Médico Veterinário 20h	34	-	-
4295	Gina Cristina Freitas Farias	025.006.974-10	Médico Veterinário 20h	29	CD	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
4770	Tereza Cristina Cabral de Melo Cavalcanti	167.416.504-82	Nutricionista 40h	64	CD	-
4214	ANA KARINA SOUZA	030.916.684-52	Nutricionista 40h	64	CD	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo Pretendido**	**Total**	**CD**	**PCD**
5075	LUCIA MARIA VERCOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	Psicólogo	22	-	PCD
4706	MARCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	313.600.844-87	Psicólogo	61	-	-
4339	Wilma da Silva Soares	008.110.134-13	Psicólogo	60	-	-
Inscrição	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Opção**	**Total**	**CD**	**PCD**
4931	ALINE NEIVA RIBEIRO	082.728.764-00	Terapeuta Ocupacional 30h	41	-	-

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:76884263

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 005/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o cargo de **MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Inscrição nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4114	ROGERIO ALVES DA FONSECA	52874612387	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	64
4119	KAREN REBECA LACERDA HENRIQUE	093.294.064-16	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	58
4118	MOHAMED RABII AL AZBA	013.694.464-70	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	43
4109	MARCIO GRANGEIRO DE SOUZA	126.712.584-53	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	35
4121	MARCIA FERREIRA LIMA	075.365.264-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	35
4124	JOÃO MATIOSKI NETO	299.596.089-72	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	20
4125	RAISSA RODRIGUES FIGUEIRÔA	096.643.424-24	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	19
4120	MARIA TAMIRES DA ROCHA ALVES	953.151.102-06	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4126	DIANA RAÍSSA DE SANTANA ANDRADE	098.002.304-16	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4122	MARY SOLYDADE ALVES DA SILVA	578.287.684-00	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4123	BEATRIZ BENEVIDES MARTINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	102.459.704-01	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4112	PEDRO MONTEIRO CABRAL DE MELO	118.134.764-54	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4113	MATHEUS DE AGUIAR MADEIRO	07127885494	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4117	MARCOS RAFAEL DANTAS SALGUES	088.527.464-47	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4116	CLAYTON BISPO DE MELO	069.436.314-62	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4115	MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO	075.296.614-69	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0

4111	LIA BORGES CAVALCANTE	015.524.943-65	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4110	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	667.264.684-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4108	ERIKA MANUELLA FIGUEIROA BARRETTO	089.167.584-17	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4107	MAURO CÉSAR ANTUNES DO NASCIMENTO	685.543.624-20	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4105	LEANDRO DA SILVA LIMA	712.665.924-58	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0
4104	MARIANA CARMOS DOS SANTOS	111.074.684-93	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:2025DD8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2021 - LISTA DE INSCRITOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 005/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS NOMES dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o cargo de **MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

Inscrição nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido
4114	ROGERIO ALVES DA FONSECA	52874612387	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4119	KAREN REBECA LACERDA HENRIQUE	093.294.064-16	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4118	MOHAMED RABII AL AZBA	013.694.464-70	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4109	MARCIO GRANGEIRO DE SOUZA	126.712.584-53	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4121	MARCIA FERREIRA LIMA	075.365.264-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4124	JOÃO MATIOSKI NETO	299.596.089-72	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4125	RAISSA RODRIGUES FIGUEIRÔA	096.643.424-24	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4120	MARIA TAMIRES DA ROCHA ALVES	953.151.102-06	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4126	DIANA RAÍSSA DE SANTANA ANDRADE	098.002.304-16	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4122	MARY SOLYDADE ALVES DA SILVA	578.287.684-00	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4123	BEATRIZ BENEVIDES MARTINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	102.459.704-01	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4112	PEDRO MONTEIRO CABRAL DE MELO	118.134.764-54	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4113	MATHEUS DE AGUIAR MADEIRO	07127885494	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4117	MARCOS RAFAEL DANTAS SALGUES	088.527.464-47	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4116	CLAYTON BISPO DE MÉLO	069.436.314-62	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4115	MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO	075.296.614-69	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4111	LIA BORGES CAVALCANTE	015.524.943-65	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4110	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	667.264.684-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4108	ERIKA MANUELLA FIGUEIROA BARRETTO	089.167.584-17	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4107	MAURO CÉSAR ANTUNES DO NASCIMENTO	685.543.624-20	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4105	LEANDRO DA SILVA LIMA	712.665.924-58	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h
4104	MARIANA CARMOS DOS SANTOS	111.074.684-93	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:10C669F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 022/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 004/2021. Pregão Presencial Nº 004/2021 - RP. Compras. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ N° 12.395.255/0001-80, Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
4	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML	UNIDADES	50.000	0,24	12.000,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM	UNIDADES	40.000	0,08	3.200,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - FRASCO C/ 1.000 ML	LITROS	4.000	5,65	22.600,00
11	ÁLCOOL IODADO 1L	LITROS	800	7,24	5.792,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLOS	20.000	0,30	6.000,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLOS	20.000	0,41	8.200,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLOS	20.000	0,59	11.800,00
56	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	600	3,49	2.094,00
61	COMPRESSA NÃO ESTÉRIL 9 FIOS , PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTES	1.000	5,39	5.390,00
81	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	2.400	0,80	1.920,00
82	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	2.400	0,72	1.728,00
83	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	1.200	0,80	960,00
95	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0,	UNIDADES	600	2,70	1.620,00

	COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL				
96	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	288	2,70	777,60
97	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	600	2,70	1.620,00
98	FIO DE ALGODÃO 0 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,40	840,00
99	FIO DE ALGODÃO 2 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,40	840,00
100	FIO DE ALGODÃO 3 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,50	900,00
101	FIO DE ALGODÃO 4 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,50	900,00
102	FIO DE NYLON 0 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,20	720,00
103	FIO DE NYLON 2 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,20	720,00
104	FIO DE NYLON 3 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,20	720,00
105	FIO DE NYLON 4 3/8 3CM	UNIDADES	600	1,20	720,00
106	FIO DE NYLON 5 3/8 1,95CM	UNIDADES	600	1,20	720,00
112	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	UNIDADES	10	7,00	70,00
115	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº12, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	50	24,00	1.200,00
118	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº21, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	50	26,00	1.300,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7, PAR	PARES	3.600	1,59	5.724,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, PAR	PARES	3.600	1,58	5.688,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8, PAR	PARES	3.600	1,58	5.688,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, PAR	PARES	1.200	1,59	1.908,00
129	MÁSCARA CIRÚRGICA PFF2 (N95 P/ TUBERCULOSE) BICO DE PATO	UNIDADES	5.000	1,70	8.500,00
131	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO , APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130ML	FRASCOS	300	4,50	1.350,00
132	PAPEL GRAU CIRÚGICO 150MM X 100MM, ROLO COM 100M	ROLOS	12	60,00	720,00
133	PAPEL GRAU CIRÚGICO 250MM X 100MM, ROLO COM 100 M	ROLOS	12	52,00	624,00
136	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADES	4.000	1,70	6.800,00
137	POTE PARA ARMEZAR LÂMINAS CITOLÓGICAS, REDONDO COM ESPAÇO P/ 3 LÂMINAS	UNIDADES	3.600	2,00	7.200,00
139	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO	CAIXAS	30	0,55	16,50
141	ROMPEDOR DE BOLSA ESTÉRIL	UNIDADES	65	0,73	47,45
143	SCALP Nº19	UNIDADES	2.400	0,24	576,00
144	SCALP Nº21	UNIDADES	4.800	0,24	1.152,00
164	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3	UNIDADES	300	3,90	1.170,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 9	UNIDADES	300	3,15	945,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 9,5	UNIDADES	300	3,15	945,00
213	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,65	195,00
214	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 22 FRENCH, CURTA, COMPRIMENTO CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	300	0,75	225,00
215	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 4, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,46	138,00
216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ES	UNIDADES	300	0,48	144,00
217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 8, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,55	165,00
218	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,58	174,00
219	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADES	300	0,60	180,00
220	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,65	195,00
221	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 16, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,68	204,00
222	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,72	216,00
223	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,80	240,00
224	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 22, LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADES	300	0,75	225,00
246	SORO RINGER, EMBALAGEM COM 500ML	UNIDADES	1.000	2,46	2.460,00
249	TORNEIRA DE 03 VIAS DESCARTAVEL - TORNEIRA DESCARTÁVEL TRÊS VIAS LUER-LUCK COM CONEXÃO ROTATIVA. DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTRUTURA TRANSPARENTE, CONECTORES LUER-LUCK UNIVERSAIS. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADES	600	0,71	426,00
250	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAM. * CERCA DE 60 G/M2, TAM. ÚNICO, DESCARTÁVEL, CARACT. ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTES	500	13,00	6.500,00
260	FIXADOR CELULAR SPRAY - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FRASCO 30,00 ML	UNIDADES	240	5,29	1.269,60

TOTAL	157.362,15

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:CF4B9D68

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Presencial Nº 004/2021 - RP. Compras. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta/PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ N° 04.922.653/0001-89, Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA, sistema.1 peça, fechada, transparente, unilateral, filtro de carvão ativado integrado à bolsa, recorte mínimo entre 10 a 19mm e recorte máximo entre 64 a 76mm, placa protetora de pele composta por no mínimo 2 hidrocolóides	Unidades	1.000	6	6.000,00
52	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM M	Unidades	20	7	140,00
85	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	Unidades	30	7,01	210,30
Total					**6.350,30**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:33CA8011

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Nº 014/2021-FMS Processo Licitatório Nº: 005/2021. Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE; **ÓRGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ N° 23.680.034/0001-70 , Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Quant	Unit	Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	130	2,79	362,70
3	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PLACA P/ ESPATULAÇÃO, VIDRO, RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 20 MM	UNIDADES	48	7,99	383,52
4	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 4 ML	FRASCOS	235	13,99	3.287,65
5	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVÁVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO	UNIDADES	25	5,89	147,25
6	ÁGUA DESIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18, GALÃO COM 5 LITROS	GALÕES	400	4,39	1.756,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % FRASCO 500 ML	UNIDADES	1.200	3,89	4.668,00
12	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,0 DOSES.	CÁPSULAS	5.400	1,99	10.746,00
13	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTE COM 100.	PACOTES	360	4,99	1.796,40
14	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES 1,80 ML.	TUBETES	600	3,14	1.884,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%	UNIDADES	1.000	3,54	3.540,00
16	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	PACOTES	320	10,19	3.260,80
17	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 GRAMAS, 3 (TRES) PONTEIRAS PARA A APLICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADES	35	10,33	361,55
18	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO POTE 12,0 GRAMAS	POTES	320	5,9	1.888,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADES	90	2,01	180,90
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UNIDADES	80	1,36	108,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	UNIDADES	80	1,37	109,60
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3101	UNIDADES	80	1,37	109,60

25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4102	UNIDADES	80	1,35	108,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215	UNIDADES	80	1,61	128,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	UNIDADES	80	1,31	104,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022	UNIDADES	40	1,37	54,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1023	UNIDADES	80	1,37	109,60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1024	UNIDADES	80	1,37	109,60
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADES	80	1,38	110,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UNIDADES	80	1,37	109,60
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADES	250	1,37	342,50
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADES	250	1,37	342,50
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADES	250	1,37	342,50
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADES	250	1,39	347,50
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	UNIDADES	50	1,37	68,50
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1112	UNIDADES	50	1,67	83,50
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	UNIDADES	50	1,37	68,50
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1065	UNIDADES	40	1,33	53,20
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067	UNIDADES	50	1,37	68,50
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3070	UNIDADES	50	1,37	68,50
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 2	UNIDADES	10	4,49	44,90
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3	UNIDADES	10	4,69	46,90
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	UNIDADES	10	7,67	76,70
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	UNIDADES	5	5,36	26,80
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	UNIDADES	5	5,87	29,35
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 703	UNIDADES	5	5,29	26,45
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UNIDADES	50	5,42	271,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADES	50	6,37	318,50
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	UNIDADES	50	5,2	260,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TIPO ENDO Z, PONTA NÃO ATIVA, INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	100	22,99	2.299,00
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, ARKANSAS BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESINA COMPOSTA	UNIDADES	200	5,99	1.198,00
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 1	UNIDADES	55	0,48	26,40
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADES	55	3,99	219,45
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADES	55	3,59	197,45
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 7	UNIDADES	55	3,59	197,45
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADES	55	3,59	197,45
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	UNIDADES	15	4,99	74,85
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	UNIDADES	15	4,99	74,85
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	UNIDADES	15	4,99	74,85
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	UNIDADES	15	4,99	74,85
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM	UNIDADES	15	4,99	74,85
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	UNIDADES	10	4,99	49,90
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CHAMA, REF. ISO 500 104 257 190 060	UNIDADES	4	4,99	19,96
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023	UNIDADES	4	33,16	132,64
74	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	20	11,45	229,00
76	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADES	1.000	0,49	490,00
77	CARTELA RADIOGRÁFICA, RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PAPELÃO	UNIDADES	800	4,99	3.992,00
78	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	UNIDADES	20	12,39	247,80
79	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	UNIDADES	20	1,47	29,40
80	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	12,99	129,90
81	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	160	13,14	2.102,40
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	3	17,39	52,17
83	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	20	19,99	399,80
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%, ELEVADO PH DE 12,5, KIT COM 4 UNIDADES 1,2ML, 20 UNID. PONTAS APLICADORAS FINAS ANGULADAS 29G (5 29G 21MM + 5 29G 25MM + 5 29G 17MM + 29G 27MM)	UNIDADES	10	16,99	169,90
85	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA, POTE 25 G	POTES	40	6,99	279,60
86	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO, FRASCO 20 ML.	FRASCOS	215	7,59	1.631,85

87	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ, FRASCO 50,0 G.	FRASCOS	215	4,46	958,90
88	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 500 ML.	FRASCOS	100	2,48	248,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1 L	FRASCOS	400	16,39	6.556,00
91	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UNIDADES	130	4,19	544,70
92	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100.	PACOTES	1.200	2,49	2.988,00
93	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,50 ML.	SERINGAS	560	1,49	834,40
94	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	UNIDADES	25	16,99	424,75
95	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 120	EMBALAGENS	25	14,99	374,75
96	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, SORTIDO MF - F – FM, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	EMBALAGENS	10	16,99	169,90
97	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 35.04, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMBALAGENS	15	17,94	269,10
98	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 40.05, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMBALAGENS	15	17,94	269,10
99	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	UNIDADES	5.000	1,49	7.450,00
100	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA COM 100	CAIXAS	50	7,04	352,00
102	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, PASTA, NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA), FRASCOS 10 G	FRASCOS	10	3,92	39,20
103	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	25	3,28	82,00
104	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADES	350	1,14	399,00
107	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10,0 ML	FRASCOS	60	4,45	267,00
108	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 31 X 41 MM, CX C/ 150	CAIXAS	80	110	8.800,00
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	9.000	1,09	9.810,00
110	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	9.000	1,16	10.440,00
111	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO, ROLO 500 M.	ROLOS	65	7,26	471,90
112	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO 475 ML.	FRASCOS	80	9,79	783,20
113	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO 200 ML	FRASCOS	410	3,85	1.578,50
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 1	UNIDADES	10	47,99	479,90
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 2	UNIDADES	5	47,99	239,95
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 3	UNIDADES	5	47	235,00
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 4	UNIDADES	5	47	235,00
122	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	5	4,99	24,95
123	JOGO ALAVANCA SELDIN INFANTIL 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	10	23,99	239,90
124	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADES	40	0,36	14,40
125	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	10,55	52,75
126	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 26, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	11,01	55,05
127	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, W8A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,31	46,55
128	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 211, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,08	45,40
129	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 212, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,25	46,25
130	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 200, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,21	46,05
131	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 201, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	10,96	54,80
132	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 207, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,1	45,50
133	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	9,4	47,00
134	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 00, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	5	10,09	50,45
135	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA,EMBALAGEM COM 100	EMBALAGENS	700	11,99	8.393,00
136	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	50	13,37	668,50
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	70	16,99	1.189,30
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR MÍNIMO DE 1,% DE CLORO ATIVO	LITROS	20	4,18	83,60
140	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ROLOS 30 M.	ROLOS	450	3,79	1.705,50
141	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100	CAIXAS	40	26,49	1.059,60
142	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26	UNIDADES	50	15,99	799,50
143	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M	UNIDADES	200	17,99	3.598,00
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	20	6,46	129,20
145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL,CAIXA COM 50	TUBETES	100	53,99	5.399,00
146	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 21 MM, COM 6 UNIDADES	UNIDADES	15	16,51	247,65
147	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 25 MM, COM 6 UNIDADES	UNIDADES	15	14,19	212,85
148	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 25 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	UNIDADES	10	18,14	181,40
149	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 21 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	UNIDADES	5	135,08	675,40

150	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	5	26,19	130,95
151	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	6	1,95	11,70
152	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	6	1,95	11,70
153	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	6	2,07	12,42
154	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	6	2,07	12,42
155	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	6	3,74	22,44
156	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	14,32	143,20
157	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	16,02	160,20
158	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	UNIDADES	10	15,84	158,40
159	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	UNIDADES	10	21,29	212,90
160	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	15,2	152,00
161	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	11,11	111,10
162	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	CAIXAS	10	17,26	172,60
163	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	UNIDADES	10	15,73	157,30
164	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	10	17,39	173,90
165	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 200 ML	FRASCOS	40	18,45	738,00
168	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	PARES	100	1,59	159,00
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CAIXAS	400	40,07	16.028,00
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL,CAIXA COM 100	CAIXAS	340	48,59	16.520,60
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO, CAIXA COM 100	CAIXAS	800	53,37	42.696,00
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100	CAIXAS	700	41,72	29.204,00
174	MÁSCARA N95 - MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM FILTRO	UNIDADES	2.500	0,58	1.450,00
175	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADES	120	0,92	110,40
176	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADES	100	1,48	148,00
178	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, 1,80 ML	TUBETES	7.000	1,38	9.660,00
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO,	UNIDADES	230	88,28	20.304,40
182	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL DE 17MM, COM CURSOR DE MARCAÇÃO, AGULHA INTRACANAL COM DIÂMETRO DE 0,29MM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNIDADES	125	2,34	292,50
183	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO, FRASCO 100 G	FRASCOS	90	3,3	297,00
184	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA	UNIDADES	45	25,28	1.137,60
185	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMÁLGAMA, CONJUNTO	UNIDADES	45	31,15	1.401,75
186	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	10	17,69	176,90
188	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, TERPENO DE LARANJA, LÍQUIDO, FRASCO 10 ML	FRASCOS	5	12,91	64,55
190	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, PASTOSA, SERINGA 4 G	SERINGAS	440	8,57	3.770,80
191	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO 475 ML	FRASCOS	80	9,78	782,40
192	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, 0,08 MM, POLIETILENO ALTA, PACOTE COM 100.	PACOTES	50	13,41	670,50
193	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	UNIDADES	65	9,86	640,90
194	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE SULFATO DE NEOMICINA (5MG), HIDROCORTISONA (10MG), SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI), FRASCO 10ML	UNIDADES	60	5,29	317,40
196	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	900	4,94	4.446,00
197	SUGADOR, PVC/ POLIPROPILENO, ENDODÔNTICO, C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	500	0,45	225,00
198	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	1.200	1,03	1.236,00
199	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12	UNIDADES	80	4,03	322,40
200	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50.	EMBALAGENS	80	4,03	322,40
201	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 15 ML	FRASCOS	80	10,85	868,00
205	PAPEL FILME 300 M/ 29 CM, BOBINA 300,0 M	BOBINAS	300	16,88	5.064,00
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 1%, FRASCOS 1 L	LITROS	500	14,2	7.100,00
207	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL	GRAMAS	82.000	0,09	7.380,00
208	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, COMUM TIPO II, EMBALAGEM 1 KG.	EMBALAGENS	80	5,83	466,40
209	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGENS	80	7,79	623,20
212	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSÔNICO	UNIDADES	10	97,25	972,50
TOTAL					**310.630,07**

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na PC dos Tres Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Secretária Executiva Municipal de Saúde

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:80AA0461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 16/2021		
Modalidade: Pregão Eletrônico	Nº:	**04/2021**
Assunto/Objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias deste município de Araripina/ PE, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.		
O Secretário de Finanças e ordenador de despesas do Municipio de Araripina, Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 315/2021, de 04 de maio de 2021, e Considerando o teor da Ata de Pregão Eletrônico 04/2021. Considerando que o presente procedimento licitatório encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 8.666/1993, (art. 43, VI) 10.520/2002, suas alterações posteriores e do Decreto Federal 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR,** o presente Processo Licitatório em favor da empresa: CARVALHO NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com sede na av. Antonio de Barros Muniz, 104, centro, Araripina – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.141.702/0001-46, no valor total de R$ 1.280.229,61 (um milhão duzentos e oitenta mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos); **CUMPRA-SE** **Publique-se, Registre-se.** **Araripina – PE, 14 de maio de 2021.** ***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA*** Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas		INFORMAÇÃO

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7E511B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI N° 798, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64 faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 789/2020, de 25 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao pagamento de férias e indenizações dos funcionários do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura, durante o exercício em curso.

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas serão das fontes de recursos 1 – Recursos Próprios; 3 - Transferência e Transferência Saúde; e, 9 – Recursos Transferidos pelo FNAS.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

ANEXO I
LEI N° 798/2021.
DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 5000- Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
UNIDADE: 5001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 15001 AÇÃO: 2.2054	Gestão de Pessoal da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação	3.1.90.94	10.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**10.000,00**	

ÓRGÃO: 6000- Secretaria de Agricultura, Reformar Agrária, Meio Ambiente
UNIDADE: 6001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 20001 AÇÃO: 2.2051	Gestão da Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.1.90.94	5.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**5.000,00**	

ÓRGÃO: 7000- Secretaria de Controle Interno
UNIDADE: 7001- Diretoria de Controle Interno

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 04 SUB - FUNÇÃO: 124 PROGRAMA: 4004 AÇÃO: 2.2062	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.94	5.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**5.000,00**	

ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 10002 AÇÃO: 2.2063	Manutenção do FMS	3.1.90.94	20.000,00	3-Imposto de Transferência. – Saúde
TOTAL			**20.000,00**	

UNIDADE: 9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS	3.1.90.94	2.000,00	1-Recursos Próprios
		3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**7.000,00**	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 2.3037	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE	3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**5.000,00**	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.3041	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
		3.1.90.13	15.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**20.000,00**	

UNIDADE: 9003- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8007 AÇÃO: 2.2111	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar	3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**5.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 77.000,00

ANEXO II
LEI N° 798/2021.
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 5000- Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
UNIDADE: 5001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 451 PROGRAMA: 15003 AÇÃO: 1.3035	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério, Matadouro Público e Açougue Pública	4.4.90.51	20.000,00	1-Recursos Próprios	1816
TOTAL			**20.000,00**		

ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 10005 AÇÃO: 2.20688	Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde	3.1.90.04	7.000,00	3-Impostos. e Transf, – Saúde	1123
		3.1.90.11	7.000,00	3-Impostos. e Transf, – Saúde	1126
		3.1.90.13	6.000,00	3-Impostos. e Transf, – Saúde	1129
TOTAL			**20.000,00**		

UNIDADE: 9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8002 AÇÃO: 2.2087	Manutenção das Atividades Gerais do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13	5.000,00	1-Recursos Próprios	1324
		3.1.90.92	1.000,00	1-Recursos Próprios	2366
		3.3.90.92	4.000,00	1-Recursos Próprios	1333
		3.3.90.35	5.000,00	1-Recursos Próprios	1328
TOTAL			**15.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS	3.1.90.04	7.000,00	1-Recursos Próprios	1352
TOTAL			**7.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 2.3037	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1904
TOTAL			**5.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.3041	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1974
TOTAL			**5.000,00**		

UNIDADE: 9003- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8007 AÇÃO: 2.2111	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1495
TOTAL			**5.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 77.000,00

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7112E0E3

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal n.º 789/2020 de 25 de novembro de 2020, e fundamentado pelos artigos 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Betânia, exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme Lei Municipal 798/2021 de 31 de agosto de 2021, destinado ao pagamento de férias e indenizações dos funcionários do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura, durante o exercício em curso.

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes deste Decreto estão discriminadas no ANEXO I.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do credito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações especificadas no ANEXO II.

§3º. Os recursos financeiros para custear as despesas serão das fontes de recursos 1 – Recursos Próprios; 3 - Transferência e Transferência Saúde; e, 9 – Recursos Transferidos pelo FNAS.

Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional de Betânia

ANEXO I
DECRETO Nº 77/2021

DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 5000- Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
UNIDADE: 5001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 15001 AÇÃO: 2.2054	Gestão de Pessoal da Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação	3.1.90.94	10.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**10.000,00**	

ÓRGÃO: 6000- Secretaria de Agricultura, Reformar Agrária, Meio Ambiente
UNIDADE: 6001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 20001 AÇÃO: 2.2051	Gestão da Secretaria de Agricultura, Reforma Agrária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.1.90.94	5.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**5.000,00**	

ÓRGÃO: 7000- Secretaria de Controle Interno
UNIDADE: 7001- Diretoria de Controle Interno

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 04 SUB - FUNÇÃO: 124 PROGRAMA: 4004 AÇÃO: 2.2062	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.1.90.94	5.000,00	1-Recursos Próprios
TOTAL			**5.000,00**	

ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 122 PROGRAMA: 10002 AÇÃO: 2.2063	Manutenção do FMS	3.1.90.94	20.000,00	3-Imposto de Transferência. – Saúde
TOTAL			**20.000,00**	

UNIDADE: 9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS	3.1.90.94 3.1.90.94	2.000,00 5.000,00	1-Recursos Próprios 9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**7.000,00**	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 2.3037	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE	3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**5.000,00**	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.3041	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.94 3.1.90.13	5.000,00 15.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS 9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**20.000,00**	

UNIDADE: 9003- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8007 AÇÃO: 2.2111	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar	3.1.90.94	5.000,00	9-Recursos Transferidos pelo FNAS
TOTAL			**5.000,00**	

TOTAL GERAL R$ 77.000,00

ANEXO II
DECRETO Nº 77/2021
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS AO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 5000- Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
UNIDADE: 5001- Departamento de Administração

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 15 SUB - FUNÇÃO: 451 PROGRAMA: 15003	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitério, Matadouro Público e Açougue Pública	4.4.90.51	20.000,00	1-Recursos Próprios	1816

AÇÃO: 1.3035					
TOTAL			**20.000,00**		

ÓRGÃO: 9000– Entidades Supervisionadas
UNIDADE: 9001- Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 10 SUB - FUNÇÃO: 301 PROGRAMA: 10005 AÇÃO: 2.20688	Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde	3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13	7.000,00 7.000,00 6.000,00	3-Impostos. e Transf, – Saúde 3-Impostos. e Transf, – Saúde 3-Impostos. e Transf, – Saúde	1123 1126 1129
TOTAL			**20.000,00**		

UNIDADE: 9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8002 AÇÃO: 2.2087	Manutenção das Atividades Gerais do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13 3.1.90.92 3.3.90.92 3.3.90.35	5.000,00 1.000,00 4.000,00 5.000,00	1-Recursos Próprios 1-Recursos Próprios 1-Recursos Próprios 1-Recursos Próprios	1324 2366 1333 1328
TOTAL			**15.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.2091	Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS	3.1.90.04	7.000,00	1-Recursos Próprios	1352
TOTAL			**7.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8004 AÇÃO: 2.3037	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1904
TOTAL			**5.000,00**		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8003 AÇÃO: 2.3041	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1974
TOTAL			**5.000,00**		

UNIDADE: 9003- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 8007 AÇÃO: 2.2111	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar	3.1.90.04	5.000,00	1-Recursos Próprios	1495
TOTAL			**5.000,00**		

TOTAL GERAL R$ 77.000,00

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:2F35D230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 211

PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos.

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALEX MARCIO MORATO DA SILVA	2019A2020	1005	13.08.2021A12.09.2021	DIRETOR
BETY ANETE DO NASCIMENTO PEREIRA	2020A2021	1017	17.08.2021A16.09.2021	DIRETORA
CAIQUE ANDRE DE AQUINO	2019A2020	60100115	18.08.2021A17.09.2021	MOTORISTA
DONIZETE NOBRE CAVALCANTE	2020A2021	9333995	03.08.2021A02.09.2021	AUXILIARDA ADMINISTRAÇÃO
ERIKSSANE MARANHAO MALAQUIAS MEDEIROS	2019A2020	40037695	09.08.2021A08.09.2021	AGENTEADMINISTRATIVO
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	2019A2020	60100161	05.08.2021A04.09.2021	DIRETORA

JAQUELINE MIGUEL DOS SANTOS SILVA	2019A2020	97107	02.08.2021A01.09.2021	AUXILIARDA ADMINISTRAÇÃO
JOCIVALDO PEIXOTO DE LIMA	2020A2021	60100362	03.08.2021 A 02.09.2021	AGENTEADMINISTRATIVO
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA	2019A2020	97080	01.08.2021 A 31.08.2021	MOTORISTA
JOSE VALMIR DOS SANTOS	2019A2020	60097118	01.08.2021 A31.08.2021	VIGIA
MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA	2019A2020	9936	01.08.2021 A 31.08.2021	AGENTEDESAUDE
MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA	2020A2021	1014	22.07.2021 A 21.08.2021	DIRETORADECULTURA
MARIA PEREIRA LOPES	2019A2020	9315088	05.08.2021 A 04.09.2021	AGENTEADMINISTRATIVO
NAERCIO DAMIAO DE MEDEIROS	2018A2019	60096974	02.08.2021 A 01.09.2021	AUXILIARDA ADMINISTRAÇÃO
RICARDO BRUNO SANTANA SOUZA E SILVA	2020A2021	60100143	01.08.2021 A 31.08.2021	MEDICO
RICARDO GONÇALVES CASSIANO ALVES	2020A2021	60096848	02.08.2021A01.09.2021	AGENTEDEENDEMIAS
SOSTENES ELY DE SA JURUBEBA	2019A2020	60096887	02.08.2021 A 01.09.2021	ODONTOLOGO
THAISE TAMARA PESSOA SANTOS	2019A2020	97062	01.08.2001 A 31.08.2021	TECNICAEMRAIO X
THIAGO FIGUEIREDO FELIX	2020A2021	60100369	01.08.2021 A 31.08.2021	MEDICO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:B6230372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Educação nº 3, de 24 de agosto de 2021, composta pelos servidores, AGACI SOARES DE ANDRADE, MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA e ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de PROFESSOR, via contratação temporária, das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de PROFESSORES para prestação de serviços nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Educação com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações: Tel: (81) 3634-9085;
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Educação, presencial no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para mais de um cargo ofertado nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia RG e CPF;
3.3. Apresentar cópia da certidão de conclusão de curso;
3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
3.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Justiça Federal;

3.6. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2. Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA Profissional o período trabalhado na área de atuação do cargo pretendido, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = 01 ponto; de 13 a 24 meses = 02 pontos; de 25 a 36 meses = 3 pontos; de 37 ou mais meses = 4 pontos.
4.3. Para a pontuação dos TÍTULOS relacionados ao cargo/função pleiteada (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), será observada a seguinte pontuação: Graduação = 02 pontos; Especialização = 03 pontos; mestrado= 04 pontos; doutorado = 06 pontos.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A apresentação dos títulos e documentos contidos nos itens 3.2 e 3.3 deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O candidato com maior escolaridade;
III- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
IV - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota**,** estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado via endereço eletrônico: e-mail: selecaocasinhas2021@gmail.com, ou no seguinte endereço: Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou pelos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.
6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal n° 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 01 de setembro de 2021.

AGACI SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

MAGDA ROBERTA FREITAS DA SILVA SOUSA
Comissão Organizadora

ALIAN DE SANTANA TAVARES SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / FUNÇÃO NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALH0	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (07 VAGAS) Sendo uma para deficiente	**Atribuições:** Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. **Requisitos**: Magistério ou Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia	**150 horas mensais**	**R$ 1.100,00**
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA Ensino Fundamental – Anos finais 01 VAGA	**Atribuições:** Ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área de História e áreas afins, nos níveis de ensino fundamental – anos finais, Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanhar e orientar o trabalho do estagiário; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participar da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participar com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatizar vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planejar, executar e avaliar atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produzir textos pedagógicos; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participar na escolha do livro didático; articular atividades interescolares; executar outras atividades correlatas. **Requisitos**: Graduação em Licenciatura Plena em História	**150 horas mensais**	**R$ 1.100,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº.:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____. E-mail: _____ Fone: _____			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, ou via CORREIOS.	De 01/09/2021 a 09/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634-9085;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 10/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634-9085
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 13/09/2021 a 14/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000. ou ainda via e-mail: selecaocasinhas2021@gmail.com,
Julgamento dos recursos / Divulgação do resultado definitivo	Dia 16/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 17/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora das Dores, nº 31, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR:

_____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 01/2021, DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2021 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C5DFA87A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º. 024/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do artigo 10 e seus dispositivos na Lei Complementar n.º. 020/2020, de 09 de Dezembro do ano de 2020, bem como seu anexo único. (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itapetim) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Complementar n.º. 020/2020, de 09 de Dezembro do ano de 2020, que dispõe, passa ter a seguinte redação:

Art. 10. As alíquotas da contribuição previdenciária ao RPPS observarão as seguintes regras e os períodos previstos no Anexo Único desta Lei:
I - Ente: 25% (vinte cinco por cento);
II- Servidor: 14% (catorze por cento).
$2° A alíquota da contribuição previdenciária de que trata o caput deste artigo é assim discriminada:
III - 14% como Alíquota de Contribuição dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que supere o salário-mínimo vigente;
IV - 25% como Alíquota de Contribuição Normal Previdenciária do Poder Executivo e Legislativo, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária estabelecida em Lei Municipal;

V – 8,41% como Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, devendo ser atualizada anualmente de acordo com a Avaliação Atuarial, e indicado no Anexo Único.
VI – 2% como Taxa de Administração a ser incluída na parte do Ente, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social é destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessária à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio de previdência social.
VII - Além do plano de equacionamento descrito no Anexo Único, o Ente Federativo deverá efetuar mensalmente aporte de capital correspondente à diferença da folha de pagamento dos inativos e pensionistas, quando necessário for ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Cordialmente,

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Anexo Único
Alíquotas do Custo Previdenciário

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Taxa de Administração	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor: Ativo, Inativo e Pensionista Total Mensal.
1º ao 5º ano	25,00%	8,41%	2,00%	35,41%	14,00%
6º ao 10º ano	25,00%	54,34%	2,00%	79,34%	14,00%
11º ao 15º ano	25,00%	54,34%	2,00%	79,34%	14,00%
16º ao 20º ano	25,00%	54,34%	2,00%	79,34%	14,00%
21º ao 25º ano	25,00%	54,34%	2,00%	41,69%	14,00%

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:BC5B7A75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 423, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: EXONERA POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo IX da Lei Orgânica Municipal e o artigo 81, V da Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1968 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), aplicado subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o ofício nº 100/2021 expedido pelo LimoeiroPrev, Fundo de Previdência Própria do Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, em razão de **APOSENTADORIA**, os servidores públicos municipais abaixo relacionados dos respectivos cargos públicos de provimento efetivo, tornando-os vagos:

Servidor(a)	Matrícula	Secretaria	Cargo
Maria Célia Pereira Paz	80.844	Administração e Tecnologia	Agente Administrativa
Elias Vieira de Melo	80.702	Infraestrutura e Serviços Públicos	Encarregado de Serviços Públicos
Maria Ângela Ferreira da Silva	80.876	Educação e Esportes	Auxiliar de Serviços Gerais
Sandra Kênia de Melo Alves Almeida	81.793	Educação e Esportes	Professora Anos Iniciais
Ednalva Maria Correia	80.877	Educação e Esportes	Professora Anos Iniciais
Lúcia do Nascimento Silva	82.199	Educação e Esportes	Professora Anos Iniciais
Vera Lúcia de Lima Silva	81.072	Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Cristina Barbosa Duarte	81.292	Saúde	Psicóloga

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia e ao Fundo Previdenciário (LimoeiroPrev) a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:295BC25F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 158/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal n° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.4.104	**Estruturação dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.30-116-47074	Material de Consumo	875.000,00
3.3.90.37-116-46746	Locação de Mão-de-Obra	1.325.000,00
3.3.90.39-116-59693	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "116 - Transferências do FUNDEB" no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme as especificadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB – Principal (Fonte de Recursos 116)	3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 30 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4C33405

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE),** inscrita no CNPJ sob o nº 30.817.641/0001-02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Antônio Marcos Coutinho, brasileiro, PE, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, 27, centro, Rio Formoso-PE portador do RG nº. 4.223.315 SDS-PE, CPF Nº 735.479.054-00, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e de outro lado, a empresa adjudicatária no item abaixo, homologada em 24/08/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos automotores do tipo ônibus rodoviário, zero km (0 km), motor de 04 (quatro) cilindros, tração 4x2, Diesel ou Biodiesel, devidamente emplacado pelo licitante vencedor do certame, em nome do Município, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital., conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.
Empresa **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ nº. 14.246.589/0001-17, com sede à Av. Bom Pastor, s/nº, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-270, telefone: (87) 3762-8590, representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Marcos Ferreira de Melo, brasileiro, casado, portador do RG nº 896.869 SSP/PE, CPF nº 075.154.134-68, residente e domiciliado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1413, Imbiribeira, Recife, Pernambuco, CEP:51.150-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos automotores do tipo ônibus rodoviário, zero km (0 km), motor de 04 (quatro) cilindros, tração 4x2, Diesel ou Biodiesel, devidamente emplacado pelo licitante vencedor do certame, em nome do Município, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital., conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I	Und	03	670.000,00	2.010.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO
Veneza Diesel Caminhões e Ônibus LTDA,
CNPJ nº. 14.246.589/0001-17

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:28C420B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 676/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 553/2021** que CONCEDE FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
101036	Albaneide Regina Gomes	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
101036	Albaneide Regina Gomes	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
100528	Ana Lucia de Jesus	2020/2021	05/04/2021 a 04/05/2021
116564	Carlos Ferreira Gondim	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021

103721	Cicero de Souza Xavier	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
120588	Cicero Wendell Matias Diniz	2018/2019	17/06/2021 a 16/07/2021
115762	Claudineide da Silva Nascimento	2020/2021	10/07/2021 a 08/08/2021
114979	Edivaldo Bento da Silva	2019/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
103730	Francisco de Assis	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
117676	Francisco de Assis Mendes	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
117870	Genival do Nascimento	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
103756	Izeneide Pereira dos Santos Mairins	2020/2021	07/05/2021 a 05/06/2021
130004	Janaina da Silva Souza Santos	2020/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
117803	Jose Cezar da Silva	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
105473	Maria de Fatima Jeronimo Barboza	2018/2019	03/05/2021 a 01/06/2021
105473	Maria de Fatima Jeronimo Barboza	2019/2020	02/06/2021 a 01/07/2021
102989	Maricleide Nascimento dos Santos	2019/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
102911	Terezinha Marlene de Jesus	2020/2021	23/04/2021 a 22/05/2021

Onde se lê:

116564	Carlos Ferreira Gondim	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021

Leia-se:

116564	Carlos Ferreira Gondim	**2019/2020**	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:972C2918

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 679/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR A PORTARIA Nº 515/2021** que CONCEDE FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Onde se lê:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
102830	Adriana Alves da Silva Barros	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
103616	Alexsandra Freire dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
117307	Ana Luiza da Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100226	Antonio Felix da Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
111821	Carlos Alberto de Souza Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
115347	Carlos Antonio Ramos Leite	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
129995	Cicera Jaqueline de Andrade Souza Alencar	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103330	Cristhiane Maia de A. Carvalho	2017/2018	02/07/2021 a 31/07/2021
106046	Denise Siqueira Carvalho	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
129996	Deuzivania Matias Parente	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
129966	Edmundo Buda S R de Barros	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
129941	Edna Maraisa F. de Sa Pereira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
112208	Eliane Alves Guerra	2017/2018	02/07/2021 a 31/07/2021
107905	Elisabete Maria do Nascimento	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112232	Ezequiel Joao Da Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
105031	Francisca Adriana G. Santos	2017/2018	19/07/2021 a 17/08/2021
114359	Francisco de Assis Sobrinho	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
114618	Francisco Fábio de O. Cavalcante	2018/2019	07/07/2021 a 05/08/2021
123820	Francisco Luiz dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
150218	Francisco Silvino da Silva	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
150220	Gleice Cardozo Bezerra	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103756	Hosana Angelo de Souza	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	2019/2020	14/06/2021 a 13/07/2021
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
117242	Jonh Cleuton de Oliveira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103705	Josinaldo Alencar dos S Moraes	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103535	Juliana de Oliveira Lisboa	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
112356	Lenilda Gonçalves S Nascimento	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
112399	Marcio Epifanio Bezerra	2018/2019	19/07/2021 a 17/08/2021
129948	Marcio Francisco do Nascimento	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
105449	Maria Alzira de Souza	2014/2015	12/07/2021 a 10/08/2021
106666	Maria Cicera Gomes	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
112429	Maria Cleide Araujo	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
105139	Maria das Dores Agripino Silva	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
100927	Maria de Fatima Alves Pereira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
100986	Maria de Fatima Anjos Nascimento	2015/2016	01/07/2021 a 30/07/2021

112461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
148052	Maria de Lourdes dos Santos	2019/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
112577	Maria do Socorro L Silverio	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100064	Maria do Socorro Tavares Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112623	Maria Eunice de Oliveira Bezerra	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
129953	Maria Herikaline de Araujo Naboa	2020/2021	09/07/2021 a 07/08/2021
112941	Maria Janeide Cordeiro	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
107719	Maria Jozelia da Silva Gomes	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
105490	Maria Luziberg Da Silva	2019/2020	04/06/2021 a 03/07/2021
129930	Maria Natane Andriola de Carvalho	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
114642	Maria Soraia dos Santos Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100862	Maria Sueli de V Barbosa	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
114669	Marlene Antonia Silva Leite	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
129623	Nollyane Rocha Ribeiro Jorge	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
102903	Oriana Marcia Tabosa A. Carvalho	2018/2019	05/06/2021 a 03/07/2021
129951	Patricia de Melo Freire	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
113220	Pedro Jose do Nascimento	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
102482	Raphaela Moura N. Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
105198	Rosanea de Farias	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
112887	Rosimeiry Araujo Conserva	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
101230	Rosimere Araujo dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
114570	Rossandra Debora de Sa Roriz	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103292	Sheyla Cristina G da Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
101877	Thiago Ramos Nascimento	2015/2016	01/07/2021 a 30/07/2021
103462	Tiago Costa Queiroz	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112933	Willian Carvalho Do Nascimento	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021

Leia-se:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
102830	Adriana Alves da Silva Barros	2019/2020	05/07/2021 a 03/08/2021
103616	Alexsandra Freire dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
117307	Ana Luiza da Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100226	Antonio Felix da Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
150218	Antonio Silvino da Silva	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
111821	Carlos Alberto de Souza Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
115347	Carlos Antonio Ramos Leite	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
129995	Cicera Jaqueline de Andrade Souza Alencar	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103330	Cristhiane Maia de A. Carvalho	2017/2018	02/07/2021 a 31/07/2021
106046	Denise Siqueira Carvalho	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
129996	Deuzivania Matias Parente	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
129966	Edmundo Buda S R de Barros	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
129941	Edna Maraisa F. de Sa Pereira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
112208	Eliane Alves Guerra	2017/2018	02/07/2021 a 31/07/2021
107905	Elisabete Maria do Nascimento	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112232	Ezequiel Joao Da Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
105031	Francisca Adriana G. Santos	2017/2018	19/07/2021 a 17/08/2021
114359	Francisco de Assis Sobrinho	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
114618	Francisco Fábio de O. Cavalcante	2018/2019	07/07/2021 a 05/08/2021
123820	Francisco Luiz dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
150220	Gleice Cardozo Bezerra	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103756	Hosana Angelo de Souza	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
100676	Indira Bezerra de S Carvalho	2019/2020	14/06/2021 a 13/07/2021
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
117242	Jonh Cleuton de Oliveira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103705	Josinaldo Alencar dos S Moraes	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103535	Juliana de Oliveira Lisboa	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
112356	Lenilda Gonçalves S Nascimento	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
112399	Marcio Epifanio Bezerra	2018/2019	19/07/2021 a 17/08/2021
129948	Marcio Francisco do Nascimento	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
105449	Maria Alzira de Souza	2016/2017	12/07/2021 a 10/08/2021
106666	Maria Cicera Gomes	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
112429	Maria Cleide Araujo	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
105139	Maria das Dores Agripino Silva	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
100927	Maria de Fatima Alves Pereira	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
100986	Maria de Fatima Anjos Nascimento	2016/2017	01/07/2021 a 30/07/2021
112461	Maria de Fatima Carvalho e Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
148052	Maria de Lourdes dos Santos	2020/2021	02/06/2021 a 01/07/2021
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
112577	Maria do Socorro L Silverio	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100064	Maria do Socorro Tavares Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112623	Maria Eunice de Oliveira Bezerra	2019/2020	05/06/2021 a 04/07/2021
112623	Maria Eunice de Oliveira Bezerra	2020/2021	05/07/2021 a 03/08/2021
129953	Maria Herikaline de Araujo Naboa	2020/2021	09/07/2021 a 07/08/2021
112941	Maria Janeide Cordeiro	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
107719	Maria Jozelia da Silva Gomes	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
105490	Maria Luziberg Da Silva	2019/2020	04/06/2021 a 03/07/2021
105490	Maria Luziberg Da Silva	2020/2021	04/07/2021 a 02/08/2021
129930	Maria Natane Andriola de Carvalho	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
114642	Maria Soraia dos Santos Silva	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
100862	Maria Sueli de V Barbosa	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
114669	Marlene Antonia Silva Leite	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
112780	Mirian Alves Ferreira Barros	2018/2019	05/07/2021 a 03/08/2021
129623	Nollyane Rocha Ribeiro Jorge	2018/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
102903	Oriana Marcia Tabosa A. Carvalho	2018/2019	05/06/2021 a 03/07/2021
129951	Patricia de Melo Freire	2020/2021	01/07/2021 a 30/07/2021

113220	Pedro Jose do Nascimento	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
102482	Raphaela Moura N. Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
105198	Rosanea de Farias	2017/2018	05/07/2021 a 03/08/2021
112887	Rosimeiry Araujo Conserva	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
101230	Rosimere Araujo dos Santos	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
114570	Rossandra Debora de Sa Roriz	2019/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
103292	Sheyla Cristina G da Silva	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
101877	Thiago Ramos Nascimento	2016/2017	30/06/2021 a 29/07/2021
103462	Tiago Costa Queiroz	2018/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
112933	Willian Carvalho Do Nascimento	2017/2018	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D85B1F34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Recife/PE, CEP: 54.400-260, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, CPF: nº 108.988.944-50, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso,490, Aptº. 1001, Boa Viagem, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO COMPRIMENTO DE 25CM LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	LATEX BR	1.500	R$ 36,87	R$ 55.305,00
TOTAL R$ 55.305,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PCT. C/ 100 UNIDADES DESCARTÁVEL FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES O 2 CM DE ESPESSURA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.ARREDONDADAS COM 14 CM DE COMPRIMENTO E 1 4	PC	ESTILO	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO A 70 GRAUS GL FRASCO 1.000 ML ÁLCOOL ETÍLICO A 70 GRAUS GL EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML ISENTO DE IMPUREZAS COM LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO EVITANDO VASAMENTO E VOLATILIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E	FR	JALLES MACHADO	10.000	R$ 5,87	R$ 58.700,00
16	CAIXA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO QUADRADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO	UN	DESCARBOX (PR)	1.200	R$ 9,49	R$ 11.388,00
17	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 16 CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA RAIOPACO INERTE E FLEXÍVEL AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO ESTÉRIL APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD. EMB. SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE	UN	DESCARPACK	5.000	R$ 0,79	R$ 3.950,00

	PROCED. LOTE E VALIDADE.					
18	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 20 CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA RAIOPACO INERTE E FLEXÍVEL AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO ESTÉRIL APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD. EMB. SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED. LOTE E VALIDADE.	UN	DESCARPACK	15.000	R$ 0,78	R$ 11.700,00
19	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 22 CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA RAIOPACO INERTE E FLEXÍVEL AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA RAIOPACO INERTE E FLEXÍVEL AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO ESTÉRIL APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD. EMB. SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED. LOTE E VALIDADE.	UN	DESCARPACK	15.000	R$ 0,77	R$ 11.550,00
20	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO Nº 24 CÂNULA DE POLIMERO DE RESINA RAIOPACO INERTE E FLEXÍVEL AJUSTADA A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL TRIFACETADO ACOPLADO A UM CANHÃO C/ CAMARA TRANSPARENTE ANTI REFLEXO MICROVENTILADA. EMB. PRIMÁRIA C/ PROTETOR EXTERNO ESTÉRIL APIROGÊNIO. LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE DO PROD. EMB. SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCED. LOTE E VALIDADE.	UN	DESCARPACK	1.000	R$ 0,91	R$ 910,00
22	CLOREXIDINA ALCOÓLICA FRASCO 1.000ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.ORGÃO COMPETENTE.	FR	VICPHARMA	120	R$ 10,38	R$ 1.245,60
23	CLOREXIDINA ALCOÓLICA FRASCO 100ML EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.ORGÃO COMPETENTE.	FR	FARMAX	500	R$ 2,32	R$ 1.160,00
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000ML RECIPIENTE COLETOR GRADUADO C/ CONECTOR P/ SONDA VESICAL VÁLVULA ANTIRETORNO SIST. EVACUADOR ESTÉRIL EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ LACRE CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PROD. NA PARTE EXTERNA DA EMB. PRIMÁRIA DADOS DE PROCED. LOTE E VAL.	UN	DESCARPACK	2.400	R$ 4,08	R$ 9.792,00
33	EQUIPO DUAS VIAS COM CORTA FLUXO (POLIFIX) ACESSÓRIO DE INFUSÃO E TRANSFUSÃO EXTENSORES INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES PARENTERAIS COMPATÍVES EM TUBO TRANSPARENTE PVC ESTÉRIL E APIROGÊNICO PINÇAS TIPO CLAMP	UN	WILTEX	7.000	R$ 0,76	R$ 5.320,00
34	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA FABRICADO EM PVC ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊB/NICO CÂMARA GOTEJADORA DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR REGULADOR DE FLUXO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE DESCARTÁVEL	UN	GLOMED	25.000	R$ 1,00	R$ 25.000,00
39	ESPARADRAPO 10CM X 4 5M ESPARADRAPO COM DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA NA COR BRANCA UTILIZÁVEL EM TEMPERATURAS ENTRE O A 60º CENTIGRADOS COM FORTE ADESÃO A PELE PROTEÇÃO ESPECIFICANDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE NA DIMENSÃO DE 10CM X 4 5M.	RL	PROCITEX (PE)	3.000	R$ 6,95	R$ 20.850,00
52	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19 MM X 50 M COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE	RL	EUROCEL	150	R$ 4,66	R$ 699,00
53	FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE ONCALL FITA PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO ARTERIAL E PARA NEONATAL. CAIXA COM 50 FITAS. A CADA 15 CAIXA DE FITA A EMPRESA DEVE FORNECER 1 APARELHO COMPATÍVEL.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE. LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO.	CX	ACON	1.000	R$ 26,55	R$ 26.550,00
54	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL PARA TER UM BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA SENDO ESTA ENTRE 0 E 180 GRAUS CENTÍGRADOS COM FORTE ADESÃO ALTO TACK E RESISTENTE APRESENTÁVEL EM ROLO INDIVIDUAL DENTRO DE SACO PLÁSTICO CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	RL	CRAL	150	R$ 5,74	R$ 861,00
55	FIXADOR P/ RAIO "X" AUTOMATICO GALÃO 38 LITROS FIXADOR PARA FILME DE RAIO X DE BOA QUALIDADE GALÃO COM 38 LITROS. BEM. COM DADOS DE PROC. LOTE E VALIDADE.	UN	IBF	48	R$ 223,20	R$ 10.713,60
57	GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA GALÃO 5 KG GEL PARA ULTRA SONOGRAFIA GALÃO 5KG INODORO INCOLOR PH NEUTRO ELETROLÍTICO COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA ISENTO DE GORDURA SUJIDADE CONDICIONADO EM EMB. PODENDO VARIAR CONFORME A LICITAÇÃO.	GAL	VICPHARMA	30	R$ 37,52	R$ 1.125,60
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EMB. INDIV. EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO C/ DADOS DE IDENT.E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CX	DESCARPACK	12	R$ 29,52	R$ 354,24
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EMB. INDIV. EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO C/ DADOS DE IDENT.E	CX	DESCARPACK	50	R$ 30,66	R$ 1.533,00

	PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.					
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES EM AÇO CARBONO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO COM PROTEÇÃO NA LÂMINA ESTÉRIL EMB. INDIV. EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO C/ DADOS DE IDENT.E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE.	CX	DESCARPACK	50	R$ 30,66	R$ 1.533,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "G" NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO COMPRIMENTO DE 25CM LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO	CX	LATEX BR	700	R$ 30,85	R$ 21.595,00
75	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETA ATÓXICO DESMONTÁVEL INQUEBRÁVEL DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO COMPOSTA DE MÁSCARA CABEÇOTE INJETOR RECIPIENTE EXTENSÃO CONECTOR ATÓXICO APIROGÊNIO EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	FOYOMED	180	R$ 10,40	R$ 1.872,00
76	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA ATÓXICO DESMONTÁVEL INQUEBRÁVEL DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO COMPOSTA DE MÁSCARA CABEÇOTE INJETOR RECIPIENTE EXTENSÃO CONECTOR ATÓXICO APIROGÊNIO EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	FOYOMED	100	R$ 9,96	R$ 996,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO).DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM. ROLO MEDINDO 20MM X 100M.	RL	ESTERIL CARE	12	R$ 110,95	R$ 1.331,40
81	REVELADOR P/ RAIO "X" AUTOMATICO – GALÃO 38 LITROS REVELADOR PARA RAIO X GALÃO 38 LITROS EMBALAGEM COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	GAL	IBF	48	R$ 390,00	R$ 18.720,00
82	SCALP Nº 19 DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA AGULHA EM AÇO INOX COMPOSTA DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO COM PROTETOR FIRME COM ASAS LISAS E FLEXÍVEIS EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO TIPO TUBO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E COM PROTETOR ENROSCADO NÚMERO DE CALIBRE 19MM ESTÉRIL ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	DESCARPACK	6.000	R$ 0,26	R$ 1.560,00
89	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	7.000	R$ 0,80	R$ 5.600,00
90	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	1.000	R$ 0,95	R$ 950,00
91	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
92	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	1.000	R$ 0,68	R$ 680,00
122	SONDA URETRAL Nº 14 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHA MENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	20.000	R$ 0,70	R$ 14.000,00
123	SONDA URETRAL Nº 4 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	20.000	R$ 0,58	R$ 11.600,00
124	SONDA URETRAL Nº 6 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	20.000	R$ 0,58	R$ 11.600,00
125	SONDA URETRAL Nº 8 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	UN	MEDSONDA	20.000	R$ 0,58	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL R$ 310.34,44 (trezentos e dez mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA:
694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)
695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDIAMENTOS HOSPITALAR EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 06.132.785/0001-32
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E9398391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80, com sede na AV EUCLIDES DOURADO, nº 61, Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato, representada pela **Sra. PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, CPF: 801.235.624-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 160, Santo Antônio – Garanhuns/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BORRACHA DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PACOTE 15 METROS BORRACHA DE LÁTEX COM PURO LÁTEX ALTA RESISTÊNCIA A TEMPERATURA APRES. EM TUBOS NA COR AMARELA PACOTE C/ 15 METROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES IMPERMEÁVEL	pct	LEMGRUBER	30	R$ 39,90	R$ 1.197,00
61	KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO COM SELO DO INMETRO. MANGUITO E BRAÇADEIRA LIVRE DE LÁTEX – MANGUITO COM PERA DE PVC BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.	kit	ACCUMED	10	R$ 89,00	R$ 890,00
62	KIT ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO COM SELO DO INMETRO. MANGUITO E BRAÇADEIRA LIVRE DE LÁTEX – MANGUITO COM PERA DE PVC BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.	kit	ACCUMED	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
95	SONDA ENDOTRAQUEAL CALIBRE 6 0CH C/ CUFF ESTÉRIL SILICONIZADA COM EXTREMO DISTAL COM PONTA BISELADA E BALÃO INSUFLAVEL DE BAIXA PRESSÃO CONECTADA A BALÃO PILOTO EXTERIOR COM ORIFÍCIO LATERAL PARA FECHAMENTO E EXTREMO PROXIMAL COM ADAPTADOR UNIVERSAL. BEM. INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	LABOR IMPORT	250	R$ 8,16	R$ 2.040,00
112	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 08 CURTA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 0,90	R$ 216,00
113	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 08 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,39	R$ 333,60
114	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 10 CURTA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 0,85	R$ 204,00
115	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 10 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,46	R$ 350,40
116	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 14 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,10	R$ 264,00
117	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 16 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,22	R$ 292,80
118	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 18 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,45	R$ 348,00
119	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 20 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONS TANDO DADOS DE	und	BIOSANI	240	R$ 1,37	R$ 328,80

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.					
120	SONDA ESTOMACAL (NASOGÁSTRICA) N° 22 LONGA DESCARTÁVELCONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BATOQUE ATRAUMÁTICO SILICONIZADA COM ORIFÍCIOS LATERAIS CONECTOR UNIVERSAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	und	BIOSANI	240	R$ 1,40	R$ 336,00
VALOR TOTAL R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)

695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:

734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)

735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4E0DF60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.210.219/0001-90, com sede na AV Severino cordeiro, nº 402, Jardim Oasis, na cidade de Cajazeiras/PB, neste ato, representada pela **Sr. PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CPF: 959.145.283-72, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de julho, nº 1091, Pimenta – Crato/CE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO PERACÉTICO FRASCO 5.000ML DESINFETANTE QUÍMICO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO COM CONCENTRAÇÕES APROXIMADAS A 4% E 26% RESPECTIVAMENTE ATÓXICO BIODEGRADÁVEL ESTERILIZAÇÃO DE 10 Á 30 MINUTOS PH Á 5 5. FRASCO DE 5.000ML EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO TEMPO DE VAL. E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VAL. MÍNIMA DE 18 MESES OBS.: O VALOR FINAL DESTE PRODUTO SERÁ DEFINIDO PELO VALOR DO LITRO DILUÍDO.	gal	VICPHARMA	25	R$ 201,70	R$ 5.042,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0 45 AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE CANHÃO PLÁSTICO EMBALAGEM INDIVIDUAL INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO LOTE PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	und	LABOR IMPORT	25.000	R$ 0,12	R$ 3.000,00
9	AMBU INFANTIL COMPLETO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR A MÃO DO OPERADO. LIBRE DE LATEX AUTO INFLÁVEL COM POP OFF BALÃO DE SILICONE ALTOCLAVÁVEL INFANTIL 500ML MASCARA FACIAL EM SILICONE EM FORMATO ANATÔMICO VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR RESERVATÓRIO.	und	FARMATEX	3	R$ 150,00	R$ 450,00
10	AMBU ADULTO COMPLETO FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE POSSUIR ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR A MÃO DO OPERADO. LIBRE DE LATEX AUTO INFLÁVEL COM POP OFF BALÃO DE SILICONE ALTOCLAVÁVEL ADULTO 1600ML MASCARA FACIAL EM SILICONE EM FORMATO ANATÔMICO VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR RESERVATÓRIO DE 2500ML	und	FARMATEX	5	R$ 150,00	R$ 750,00
47	FIO CATGUT CROMADO 2 0 C/ AGULHA 4 0CM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL CATGUT CROMADO CALIBRE Nº 2 0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 1/2 CIRC. E 4 0 CM FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO APRES. CAIXA COM 24 ENVELOPES. EMB. PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA CONTENDO NA PARTE EXTERNA DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	cx	TECNOFIO	25	R$ 92,50	R$ 2.312,50
VALOR TOTAL R$ 11.555,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA:
694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)
695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 09.210.219/0001-90
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CD23F367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/000154, com sede na Rua Nicarágua, 112, 1º Andar, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-190, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Tavares, CPF: nº 075.620.004-09, residente e domiciliada na Rua Joaquin Amaral Cardoso,122, Aptº. 601, Boco A, Rosarinho, Recife/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	COLETOR UNIVERSAL COLETOR UNIVERSAL 50ML NÃO ESTÉRIL COM TAMPA. CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	CRALPLAST	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
36	EQUIPO DE TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO.	und	EMBRAMED	4.500	R$ 1,50	R$ 6.750,00
37	EQUIPO DE TRANSFUSÃO SANGUÍNEA.	und	EMBRAMED	500	R$ 4,46	R$ 2.230,00
80	PINCETA DE COR TRANSPARENTE FRASCO 250ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO NA COR MARROM CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL GRADUADA A CADA 50ML PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DO BICO LONGO COMPOSTO P/ RECIPIENTE COM TAMPA ENROSCADA COM PROTETOR RÍGIDO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 250ML.	und	J.PROLAB	2.500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
86	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/AGULHA ESTÉRIL ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTANDO ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO C/ AG 25X7 OU 25X8 EMBALAGEM INDIVIDUAL EM BLISTER COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	SR	40.000	R$ 0,40	R$ 16.000,00
87	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL C/AGULHA 25 X 0 07 (TUBERCULINA) COM AGULHA 25 X 0 07 ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA CILINDRO SILICONIZADO INTERNAMENTE COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE COM AGULHA.	und	SR	30.000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
121	SONDA URETRAL Nº 12 CH X 40 CM SONDA ESTÉRIL DESCARTÁVEL SILICONIZADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM EXTREMO DISTAL FECHADO COM PONTA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EXTREMO PROXIMAL COM CONECTOR UNIVERSAL E DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE.	und	EMBRAMED	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
129	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19 64 MM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	CONVATEC	250	R$ 179,72	R$ 44.930,00
VALOR TOTAL R$ 110.235,00 (cento e dez mil duzentos e trinta e cinco reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA:
694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)
695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***MT COMERCIAL MÉDICA LTDA-EPP***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 07.946.534/000154
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A4FC3AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, na cidade de Calumbi/PE, neste ato, representada pela **Sr. ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, CPF: 068.549.464-09, residente e domiciliada na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, nº 8, Centro – Calumbi/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	COMPRESSA DE GASE 7 5 CM X 7 5 CM ESTÉRIL C/ 11 FIOS TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE MACIO E AGRADÁVEL ISENTO DE MPUREZAS COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVO COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS.	und	LIVIA	150.000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
VALOR TOTAL R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)						

COTA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	COMPRESSA DE GASE 7 5 CM X 7 5 CM ESTÉRIL C/ 11 FIOS TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE MACIO E AGRADÁVEL ISENTO DE MPUREZAS COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS.	und	LIVIA	R$ 50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)

695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:

734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)

735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 26.754.510/0001-48
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B3B6683E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Av.Zélia de Lima Rosa, 599,Salão Terreo, Portal Ville Azaleia, Boituva/SP, CEP: 18.550-000, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Aramir Gomes dos Reis, CPF: nº 281.782.908-55, residente e domiciliado na Rua Salvador, 40, Apartamento 28, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA DE 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTETE À TRAÇÃO COMPRIMENTO DE 25CM LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	cx	careglove global sdn bh	2.000	R$ 30,50	R$ 61.000,00
VALOR TOTAL R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	MÁSCARA Nº95 DESCARTÁVEL POSSUIR FILTROS EFICIENTES PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB FORMA DE AEROSOL NÃO ESTERIL FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO POSSUIR 6 CAMADAS ATÓXICA APIROGÊNICA NA COR AZUL EMBALEGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NUMERO DE LOTE E VALIDADE	und	LEDAN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	12.000	R$ 1,65	R$ 19.800,00
VALOR TOTAL R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:
694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)
695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)
6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***ALFA & OMEGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 15.361.503/0001-60
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C9D07D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **GOEDERT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.846.465/0001-18, com sede na Rua Edgard Hoffmann, 496, Galpão 1, Beira Rio, Biguaçu/SC, CEP: 88.164-276, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Douglas de Moraes, CPF: nº 039.857.629-70, residente e domiciliada na Rua Miguel de Souza,102, Forquilhas, São José/SC, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA DE 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "M" NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL À BOA ELASTICIDADE E RESISTETE TRAÇÃO COMPRIMENTO DE 25CM LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	Goedert	4.500	R$ 25,00	R$ 112.500,00
68	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. "P" NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TEXTURA UNIFORME AMBIDESTRA COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTETE À TRAÇÃO COMPRIMENTO DE 25CM LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	Goedert	6.000	R$ 25,00	R$150.000,00
VALOR TOTAL R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.
A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;
A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.
A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos
A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
ATENÇÃO BÁSICA:
694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)

695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***GOEDERT LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 18.268.209/0001-15
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:97C0F27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Aos 19 (dezenove) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.258.209/0001-15, com sede na Rua Alberto Laureano Henrich, 50, Frente, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP: 88.132-230, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. Josie Marina dos Santos, CPF: nº 036.997.159-06, residente e domiciliada na Rua João Bernardino da Rosa, 353, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura Aquisição de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PARA DEDO CARACTERÍSTICAS: GARANTIA DE 1 ANO VISOR COM TECNOLOGIA OLED MELHOR VISUALIZAÇÃO COM MAIS INFORMAÇÕES CAPTAÇÃO RÁPIDA DADOS SEMPRE ATUALIZADOS MODELO COMPACTO E PORTÁTIL RÁPIDA LEITURA: VISOR DUAL COLOR (OLED) ILUMINADO COM 10 NÍVEIS DE BRILHO AJUSTÁVEL FÁCIL OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA PILHA O PAINEL APRESENTA: NÍVEL DE OXIGÊNIO(SPO2) FREQUÊNCIA CARDÍACA CURVA	und	CHOICE	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00

	PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO (FINGER OUT) PAINEL COM SEIS MODOS DE EXIBIÇÃO (ROTACIONÁVEL) PARA VISUALIZAR FÁCILMENTE AS INFORMAÇÕES EM QUALQUER ÂNGULO. CONFORME EDITAL.					
VALOR TOTAL R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a secretaria competente solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será comforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, deste município, no horário das 8h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA:

694.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Próprio)

695.11006.1004.2125.33903000 (Recurso Vinculado)

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL:

734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Próprio)

735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 – (Recurso Vinculado)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sitio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato os Servidores designados por cada secretaria, pertencentes do quadro de funcionários, devidamente habilitados para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal de Saúde	***CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA***
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	CNPJ/MF nº 18.268.209/0001-15
Portaria N° 422/2021	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:050D0A7D

GABINETE DO PREFEITO
8º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO D

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS E/OU SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, abaixo relacionados, para comparecerem nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, no horário das 8h às 13h,no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 105, Centro – São Bento do Una – PE, no 2º andar, apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

* CPF;
* Carteira de Identidade;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
* Cartão do PIS/PASEP (se já tiver cadastrado/caso possua);
* Comprovação de Escolaridade (Certificados);
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (se do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do classificado, cidade, bairro e CEP;
* Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa);
* Nº da Agencia/Conta (Agencia Bradesco, caso possua);
* declaração de incompatibilização conforme previsto nos itens 2.11.4 e 11.1 do edital 01/2021.

* * Caso possua filhos apresentar os seguintes documentos:
* Certidão de nascimento (dependentes)
* CPF do dependente
* Cartão de vacina (menor de 7 anos) ou declaração escolar (maiores de 7 anos)

Relação Geral - SÉRIES INICIAIS 1º ao 5º ano

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	COTISTA
119	ANGELA SOUTO EMERY DE CASTRO SILVA	***.670.294-**	19/03/1977	NÃO
120	MARIA WESLEY CAVALCANTE ALMEIDA	***.644.804-**	06/09/1977	NÃO
121	SÔNIA ASSUNÇÃO FARIAS	***.230.064-**	03/04/1978	NÃO
122	MARIA ALDENICE BESERRA CORREIA	***.899.524-**	06/08/1980	NÃO
123	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	***.775.434-**	10/10/1980	NÃO
124	TATIANE ALVES DA SILVA	***.677.826-**	27/05/1981	NÃO
125	SILVANA DE FREITAS ROCHA	***.136.984-**	09/03/1982	NÃO

Relação Geral - SÉRIES FINAIS – BIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO
10	AMANDA LOPES DA COSTA	***.392.624-**	11/11/1996

São Bento do Una, 31 de agosto de 2021

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E7781256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2021

DECRETO Nº 042/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**FONTE**	**VALORES**
2369503632.240 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	400.000,00
Total Projeto		**500.000,00**
Total Unidade		**500.000,00**
02.13 - PROCURADORIA GERAL	**FONTE**	**VALORES**
0212200202.254 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	300.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
Total Unidade		**300.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.266 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	150.000,00
Total Projeto		**150.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	300.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
1030204281.158 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	50.000,00
Total Projeto		**50.000,00**
1030204282.278 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	300.000,00
Total Projeto		**300.000,00**
1030204282.279 MANUTENÇÃO DO SAMU		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	20.000,00
Total Projeto		**20.000,00**
1030504282.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLAGICA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214	200.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	25.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214	25.000,00
Total Projeto		**250.000,00**
1030604272.282 PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS-PCCN		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	130.000,00
Total Projeto		**130.000,00**
Total Unidade		**1.200.000,00**

Total Geral: 2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.04 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	**FONTES**	**VALORES**
0412200212.219 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	300.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTES**	**VALORES**
0412300322.238 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	001	400.000,00
Total Projeto		**400.000,00**
Total Unidade		**400.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTES**	**VALORES**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	1.200.000,00
Total Projeto		**1.200.000,00**
Total Unidade		**1.200.000,00**

Total Geral: 2.000.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretario de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral-

Sao Lourenco da Mata, 19/08/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A66F8F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0323/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
60.342-1	RUI ACIOLY BARBOSA	TESOUREIRO	06/08 a 20/08/2021
50.454-5	JANINNA ALVES DE BRITO	PROFESSORA II	06/08 a 19/08/2021
50.410-1	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	PROFESSORA	09/08 a 23/08/2021
91.076-1	MARIA DE LOURDES ANJOS DA SILVA	OFICINEIRA DO CRAS	06/08 a 20/08/2021
86.396-1	MARIA ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	MEDIADORA	13/08 a 27/08/2021
10.058-7	MARIA HELENA PORFIRIO BARROS	MARGARIDA	23/08 a 06/09/2021
50.488-1	ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES	PROFESSORA	17/08 a 31/08/2021

Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2021**.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de agosto de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:6A33C8D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
6ª CONVOCACAO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

6ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO
2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.
2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2021;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias **01/09 e 10/09** de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral –
TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;
n) Laudo Médico com especificações apontadas, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente.
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.
2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.
2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 30 de Agosto de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria 005/2021

LISTA DE CONVOCAÇÃO						
CARGO: MOTORISTA						
ORDEM DE CLASSIFICA ÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO		
				TÍTULOS Escolar.	EXPERI. PROFISS	TOTAL
24	118	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	**20**	**0**	**20**
25	14	FABIO MUNIZ DE TORRES	20/02/1972	**15**	**0**	**15**
26	205	JOSÉ GONÇALVES NETO	19/05/1986	**15**	**0**	**15**
27	211	MAYLSON KLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO	23/05/1991	**15**	**0**	**15**

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:9B99043A